

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA  
AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE CONSÓRCIO, POR ADESÃO,  
REFERENCIADO EM BEM MÓVEL.**

FREDERICO PEDROSA MACHADO, portador do RG nº 201521/D-TO CREA TO, CPF nº 002.685.961-07, residente URUACU RUA PEIXE NR 9 CAIXA POSTAL 65, doravante denominado CONSORCIADO, e a BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.043.050/0001-32, com sede no SAUN QD. 5 BLOCO B, ED BANCO DO BRASIL, TORRE SUL, 1º ANDAR, CEP 70.040-912, em Brasília, Capital Federal, representada pelo Sr.(a) **FAUSTO DE ANDRADE RIBEIRO**, residente em **BRASILIA**, portador do RG nº **942 190 SSP/DF** e CPF nº **343.530.971-72**, também denominada simplesmente BB CONSÓRCIOS, resolvem, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar este Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia ao Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, Referenciado em Bem Móvel, na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONSORCIADO, neste ato, em observância ao art. 12, §2º da Circular BCB nº 3.432, de 03/02/2009, comunica a BB CONSÓRCIOS, sua opção de utilizar a(s) Carta(s) de Crédito relacionada(s) neste Instrumento para aquisição do veículo descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devendo a administradora transferir os recursos para pagamento do bem(ns) ao fornecedor abaixo qualificado, residente e domiciliado ou com sede no endereço informado no DUT ou na Nota Fiscal:

Tipo de pessoa.....: Pessoa Jurídica  
CPF/CNPJ.....: 16.701.716/0001-56  
Nome/ Razão Social...: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.  
Banco/ISP/B p/ crédito.: BANCO DO BRASIL S.A.  
Agência (s/dv).....: 2659  
Conta (c/dv).....: 4697-3

**CLÁUSULA SEGUNDA - O CONSORCIADO**, para garantia da dívida representada pelo referido Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, Referenciado em Bem Móvel, neste ato, oferece e dá à BB CONSÓRCIOS, em alienação fiduciária o bem a seguir identificado, adquirido com o produto do consórcio, referente ao Grupo e Cotas (s) discriminada (s) abaixo:

<b>Grupo</b>	<b>Cota</b>	<b>Contrato</b>	<b>Carta de Crédito</b>	<b>Parcelas a Vencer</b>	<b>Saldo Devedor</b>
<b>1263</b>	<b>241</b>	<b>2114268</b>	<b>2403766</b>	<b>24</b>	<b>20.356,95</b>

Saldo devedor total nesta data R\$ 20.356,95, com vencimento final em 10/05/2023, salvo se ocorrerem antecipações de prestações em data posterior à assinatura desse instrumento.

Veículo/Marca.....: FIAT  
Modelo/Versão.....: FIAT - STRADA CS - ENDURANCE 1  
Nº do Chassi.....: 9BD281A22NYW29840  
Bem Novo.....: S  
Ano Fabricação.....: 2021  
Ano Modelo.....: 2022  
Combustível.....: BI-COMBUSTIVEL  
Cor Predominante: BRANCO  
Renavam.....: 000000000000  
Placa.....:

**CLÁUSULA TERCEIRA - O bem objeto da alienação fiduciária acima pactuada ficará em poder do CONSORCIADO**, que o possuirá em nome da BB CONSÓRCIOS, assumindo as

responsabilidades de depositário do referido bem, e obrigando-se a dele não dispor nem alterá-lo, sob nenhum pretexto, sem prévio consentimento escrito da BB CONSÓRCIOS. Fica, ainda, o CONSORCIADO obrigado a transmitir a posse do bem objeto da alienação fiduciária à BB CONSÓRCIOS, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação constante do presente Instrumento, bem como do Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, Referenciado em Bem Móvel que garante, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - Vencido o Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, Referenciado em Bem Móvel, a este Instrumento vinculado, ou no caso de inadimplemento ou mora nas obrigações neles contratadas, a BB CONSÓRCIOS poderá vender, pública ou particularmente, como lhe aprouver, o bem alienado fiduciariamente em garantia e aplicar a importância apurada no pagamento da dívida, nesta consideradas todas as obrigações pecuniárias assumidas pelo CONSORCIADO, como principal, juros, comissões, taxas, tarifas, despesas, cláusula penal e correção monetária, pondo à disposição do CONSORCIADO o eventual saldo que sobejar.

CLÁUSULA QUINTA - Vinculam-se a este Instrumento, para todos os fins de direito, as Cláusulas Gerais do Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, Referenciado em Bem Móvel, registrado sob o nº **922.927**, em **31/05/2017** no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos de Brasília (DF).

CLÁUSULA SEXTA - As partes, declarando não haver intenção de novar neste Instrumento, ratificam o Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão Referenciado em Bem Móvel, cuja Proposta de Participação, por Adesão, foi firmada entre as partes em , em todos os seus termos, cláusulas e condições para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de domicílio do CONSORCIADO como competente para dirimir as eventuais questões oriundas deste Instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, a BB CONSÓRCIOS e o CONSORCIADO, firmam o presente instrumento para seus devidos fins e efeitos jurídicos.

Contrato assinado eletronicamente pelo CONSORCIADO em 05/06/2021 às 11:53:58

Nome/Razão: **FREDERICO PEDROSA MACHADO**

CPF/CNPJ: **002.685.961-07**

Diretor Presidente  
  
Fausto de Andrade Ribeiro

**Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001**  
**Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722**  
**Ouvidoria BB - 0800 729 5678**  
**Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088**



FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

AVENIDA CONTORNO

3455

PAULO CAMILO

BETIM

MG

CEP: 32669-900

FONE: 00003121232111

<b>DANFE</b>		
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
0 - ENTRADA	1	CHAVE DE ACESSO 3121 0516 7017 1600 0156 5502 5005 1991 8811 9175 3418
Nº. 5199188		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
SÉRIE: 25		
FOLHA 1 / 1		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		DADOS DA NFe 131214165762833 19/05/2021 17:54:38-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0671233540032	INSC. EST. SUBST. 102640700	CNPJ 16.701.716/0001-56	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			CNPJ / CPF 002.685.961-07		DATA DA EMISSÃO 19/05/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL FREDERICO PEDROSA MACHADO			CEP 76400-000		DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO RUA PEIXE	NRO 09	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	UF GO		HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO URUACU	FONE / FAX 00002998045480		INSCRIÇÃO ESTADUAL 113407513		

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 30.335,65	VALOR DO ICMS 3.640,27	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST	VALOR DO ICMS-ST	BASE CALC. ICMS CONV. 51 41.295,17	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 67.107,13
VALOR ICMS CONV.51 4.955,41	% CONV. 51/00 42,35	VALOR TOTAL DO PIS 1.245,70	VALOR TOTAL DO COFINS 5.979,40	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR COFINS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR DO IPI 4.523,83	VALOR TOTAL DA NOTA 71.630,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME/RAZÃO SOCIAL SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGE*			FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	CNPJ / CPF 19.199.348/0031-01
ENDEREÇO RDV FERNAO DIAS BR 381 KM 429			MUNICÍPIO BETIM		UF MG		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0673628100878
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VEICULO	MARCA FIAT	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 1.790,000	PESO LÍQUIDO 1.070,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS IPI
281A220552	NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 02 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0 KM FAB 2021 MOD-2022 LOTACAO OU TONELAGEM: PBT 1.790 KG, CMT 2.190 KG. COR-BRANCO BANCHISA REV-TECIDO PRETO	87043190	590	6401	UN	1,000	63.062,65	63.062,65	28.506,20	3.420,74	4.248,50	12,00 8,00
281A2205522N1	PACK WORKER CS	87043190	590	6401	UN	1,000	3.286,15	3.286,15	1.486,43	178,37	223,71	12,00 8,00
281A2205525CK	PINTURA SOLIDA (FIAT)	87043190	590	6401	UN	1,000	758,33	758,33	343,02	41,16	51,62	12,00 8,00

DADOS ADICIONAIS					RESERVADO AO FISCO:				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CL:1972454-1 REGIAO:U7700 VEIC:281YW29840-0 PAT VSB-B ORG 7119939 PFD 070513553 PED: 521402676-6 MOTOR 327A011 4546351 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS COM BASE NO CONVENIO ICMS 64/06, OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 19/05/2022, CUJO PRECO DE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO E DE R\$ 79.590,00 . RED.AICMS,CONF. LEI 13.453/99. FATURAMENTO DIRETO A CONSUMIDOR FINAL - CONVENIO 51/00, DE 15/09/2000 (42,35%) ( VALOR BASE DE IPI R\$:56.548,19 ) BASE DE CALCULO DO IPI (DEDUCAO COMISSAO E CONV 51/00)#									
COD VIN - CHASSI 9BD281A22NYW29840	COD MODELO 222443	MODELO 2022	COMBUSTIVEL ETA/GAS	MOTOR-HP 088					
LOCAL DE ENTREGA	NOME 091177 - PINHEIROS VEICULOS LTDA								
ENDEREÇO R ADELINO FERNANDES	NÚMERO 11								
BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO COM RUA 04 D	MUNICÍPIO URUACU	UF GO	CNPJ 01.692.763/0007-07					

# CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

CC-e

CNPJ

16701716000156

CHAVE DE ACESSO

31210516701716000156550250051991881191753418

LOTE	ORGÃO	EVENTO	TIPO EVENTO	SEQ. EVENTO	VERSÃO EVENTO
ID1101103121051670171600015655025005199	31	Carta de Correcao	110110	1	1.00

## CORREÇÃO

ALIENADO FIDUCIARIAMENTE A BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A Grupo: 1.263 / Cota 241 Carta de credito N. 2.403.766

## CONDIÇÕES DE USO DA CARTA DE CORREÇÃO

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

## Extrato do consorciado - Data-base: 14/12/2022

Grupo: 001263 Cota: 0241 00 FREDERICO PEDROSA MACHADO

Contrato: 0002114268

Pessoa: Física CPF/CNPJ: 002.685.961-07 Docto: 201521/D-TO Data Nascimento: 30/05/1985 Profissão: Outros trabalhadores de serviços diversos

Endereço: RUA MANOEL RIBEIRO SOBRINHO QD 60 LT 03 Complemento: CEP: 76400-000  
 CX POSTAL 65N° Cidade: URUACU UF: GO  
 Bairro: CENTRO Cx.postal: Ramal: Telefone: 62-033576686

Nome do pai: AZARIAS MACHADO NETO Nome da mãe: MARCIA PEDROSA MACHADO

Dados do plano  
 Data venda: 04/04/2018 Data Adesão: 04/04/2018 % cob.contemp: 0,0000  
 1º assembleia: 18/04/2018 001 Taxa adm.: 7,9000 Tipo de venda: Funci - ACO  
 Plano básico: 084 meses Fundo reserva: 3,0000 Produto: AU AUTO - DEMAIS  
 Plano de seguro: % Mensal do Fundo Comum: 2,4008 SubProduto: 000002 AUTOMOVEIS  
 Seguradora: % Mensal c/ Taxas: 1,3202 Reajuste em: 02/03/2022

Assemb. Atual: 26/01/2023 058 Vencimento: 10/01/2023 Local: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.

Filial de venda: 000001 BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO Ponto de venda: 000529 URUACU  
 Filial adm.: 000001 BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO Comissionado: 000529 URUACU  
 Convênio:

Sit. de cobrança: TER - VEIC Data última sit.: 16/01/2023 06:48:28  
 Bem: 000706 ETIOS X Sedan 1.5 Flex 16V 4p Valor crédito: 68.272,00

Data prevista para o encerramento: 18/03/2025

Data do último vencimento: 10/03/2025

Contemplação  
 Dt.contemplação: 23/12/2020 Crédito: 60.546,00 Data do Pagamento: 14/06/2021 Valor bem entregue: 60.987,00  
 Tipo contempl.: Lance 22 pcls. Créd. corrig.: 60.987,00 Entrega docum.: 04/06/2021 Líquido a pagar: 0,00

Características do Bem  
 Chassi: 9BD281A22NYW29840 Bem: FIAT - STRADA CS - ENDURANCE 1.4 8V 2p Eta./ Situação: Alienado 04/06/2021  
 Renavam: 00000000000 Ano/Modelo: 2022 Fabricante: MOLICAR

Percentuais  
 Pago Atraso A cobrar Total % Mensal do Fundo Comum: 2,4008  
 % normal: 67,5910 0,0000 6,0264 73,6174 Ideal pago: 93,9736  
 % antecipado: 26,3826 26,3826 Diferença: 0,0000 % Seguro: 0,000000  
 TOTAL: 93,9736 0,0000 6,0264 100,0000 Ideal Devido: 6,0264 Valor contribuição mensal: 901,33

Conta Corrente											
Ass.	Aviso	Histórico	Vencto.	Pagto.	Bem	Vi. crédito	Vi. pago	Multa	Juro%/l. Seguro	% pago	% difer.
057	185925025	001-0 RECBTO. PARCELA	12/12/2022	12/12/2022	000706	68.272,00	901,33	901,33	0,00	0,00	0,0000
056	183790600	001-0 RECBTO. PARCELA	10/11/2022	10/11/2022	000706	68.272,00	901,33	901,33	0,00	0,00	0,0000
055	181408944	001-0 RECBTO. PARCELA	10/10/2022	10/10/2022	000706	68.272,00	901,33	901,33	0,00	0,00	0,0000
054	179279201	001-0 RECBTO. PARCELA	12/09/2022	12/09/2022	000706	68.272,00	901,33	901,33	0,00	0,00	0,0000
053	177098455	001-0 RECBTO. PARCELA	10/08/2022	10/08/2022	000706	68.272,00	901,33	901,33	0,00	0,00	0,0000
052	175021396	001-0 RECBTO. PARCELA	11/07/2022	11/07/2022	000706	68.272,00	901,33	901,33	0,00	0,00	0,0000
051	172938559	001-0 RECBTO. PARCELA	10/06/2022	10/06/2022	000706	68.272,00	901,33	901,33	0,00	0,00	0,0000
050	170835266	001-0 RECBTO. PARCELA	10/05/2022	10/05/2022	000706	68.272,00	901,33	901,33	0,00	0,00	0,0000
049	168908903	001-0 RECBTO. PARCELA	11/04/2022	11/04/2022	000706	68.272,00	901,33	901,33	0,00	0,00	0,0000
048	167473624	001-0 RECBTO. PARCELA	10/03/2022	10/03/2022	000706	68.272,00	901,33	901,33	0,00	0,00	0,0000
047	165013797	001-0 RECBTO. PARCELA	10/02/2022	10/02/2022	000706	67.682,00	893,53	893,53	0,00	0,00	0,0000
046	162945515	001-0 RECBTO. PARCELA	10/01/2022	10/01/2022	000706	66.895,00	883,15	883,15	0,00	0,00	0,0000
045	160997461	001-0 RECBTO. PARCELA	10/12/2021	10/12/2021	000706	66.448,00	877,24	877,24	0,00	0,00	0,0000
044	158632031	001-0 RECBTO. PARCELA	10/11/2021	10/11/2021	000706	66.320,00	875,57	875,57	0,00	0,00	0,0000
043	156812982	001-0 RECBTO. PARCELA	11/10/2021	11/10/2021	000706	65.110,00	859,58	859,58	0,00	0,00	0,0000
042	154930294	001-0 RECBTO. PARCELA	10/09/2021	10/09/2021	000706	67.451,00	890,49	890,49	0,00	0,00	0,0000
041	153113866	001-0 RECBTO. PARCELA	10/08/2021	10/08/2021	000706	66.352,00	875,98	875,98	0,00	0,00	0,0000
	153113861	175-0 REC. REG CONTRATO \ D	10/08/2021	10/08/2021	000706	66.352,00	224,47	224,47	0,00	0,00	0,0000
	153113858	171-0 RECBTO DE GRAVAMES	10/08/2021	10/08/2021	000706	66.352,00	74,09	74,09	0,00	0,00	0,0000
040	151314549	001-0 RECBTO. PARCELA	12/07/2021	12/07/2021	000706	66.945,00	883,81	883,81	0,00	0,00	0,0000
039	150388199	082-0 RECBTO. SOBRA DE CRE	10/06/2021	14/06/2021	000706	65.965,00	11,72	11,72	0,00	0,00	0,0161
039	149389821	001-0 RECBTO. PARCELA	10/06/2021	10/06/2021	000706	65.965,00	870,87	870,87	0,00	0,00	0,0000
038	147674679	001-0 RECBTO. PARCELA	10/05/2021	10/05/2021	000706	64.158,00	847,01	847,01	0,00	0,00	0,0000
037	146059262	001-0 RECBTO. PARCELA	12/04/2021	12/04/2021	000706	63.123,00	833,35	833,35	0,00	0,00	0,0000
036	144285255	001-0 RECBTO. PARCELA	10/03/2021	10/03/2021	000706	63.063,00	832,56	832,56	0,00	0,00	0,0000
035	142832427	001-0 RECBTO. PARCELA	10/02/2021	10/02/2021	000706	62.616,00	826,65	826,65	0,00	0,00	0,0000
034	141451821	001-0 RECBTO. PARCELA	11/01/2021	11/01/2021	000706	60.933,00	804,43	804,43	0,00	0,00	0,0000
	141166541	041-0 RECBTO. LANCE	08/01/2021	07/01/2021	000706	60.546,00	17.560,00	17.560,00	0,00	0,00	26,3665
033	139901454	001-0 RECBTO. PARCELA	10/12/2020	10/12/2020	000706	60.546,00	799,32	799,32	0,00	0,00	0,0000
032	138285796	001-0 RECBTO. PARCELA	10/11/2020	10/11/2020	000706	59.988,00	791,97	791,97	0,00	0,00	0,0000
031	137203995	001-0 RECBTO. PARCELA	13/10/2020	13/10/2020	000706	60.541,00	799,25	799,25	0,00	0,00	0,0000
030	135245203	001-0 RECBTO. PARCELA	10/09/2020	10/09/2020	000706	58.375,00	770,66	770,66	0,00	0,00	0,0000
029	133618691	001-0 RECBTO. PARCELA	10/08/2020	10/08/2020	000706	57.208,00	755,25	755,25	0,00	0,00	0,0000
028	132005467	001-0 RECBTO. PARCELA	10/07/2020	10/07/2020	000706	57.150,00	754,49	754,49	0,00	0,00	0,0000
027	130511871	001-0 RECBTO. PARCELA	10/06/2020	10/06/2020	000706	56.829,00	750,26	750,26	0,00	0,00	0,0000
026	128775915	001-0 RECBTO. PARCELA	11/05/2020	11/05/2020	000706	56.715,00	748,76	748,76	0,00	0,00	0,0000
025	127849731	001-0 RECBTO. PARCELA	13/04/2020	13/04/2020	000706	56.250,00	742,62	742,62	0,00	0,00	0,0000
024	125356002	001-0 RECBTO. PARCELA	10/03/2020	10/03/2020	000706	55.984,00	739,10	739,10	0,00	0,00	0,0000

## Extrato do consorciado - Data-base: 14/12/2022

Grupo: 001263 Cota: 0241 00 FREDERICO PEDROSA MACHADO										Contrato: 0002114268				
023	123423314	001-0	RECBTO. PARCELA	10/02/2020	10/02/2020	000706	56.049,00	739,96	739,96	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
022	121627710	001-0	RECBTO. PARCELA	10/01/2020	10/01/2020	000706	55.765,00	736,21	736,21	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
021	119750644	001-0	RECBTO. PARCELA	10/12/2019	10/12/2019	000706	55.765,00	736,21	736,21	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
020	118421349	001-0	RECBTO. PARCELA	11/11/2019	11/11/2019	000706	55.436,00	731,86	731,86	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
019	116141305	001-0	RECBTO. PARCELA	10/10/2019	10/10/2019	000706	55.646,00	734,64	734,64	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
018	114469455	001-0	RECBTO. PARCELA	10/09/2019	10/09/2019	000706	55.021,00	726,38	726,38	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
017	113301604	001-0	RECBTO. PARCELA	12/08/2019	12/08/2019	000706	54.264,00	716,40	716,40	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
016	111345641	001-0	RECBTO. PARCELA	10/07/2019	10/07/2019	000706	54.836,00	723,95	723,95	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
015	109546572	001-0	RECBTO. PARCELA	10/06/2019	10/06/2019	000706	54.818,00	723,71	723,71	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
014	107880421	001-0	RECBTO. PARCELA	10/05/2019	10/05/2019	000706	54.420,00	718,46	718,46	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
013	106510853	001-0	RECBTO. PARCELA	10/04/2019	10/04/2019	000706	53.570,00	707,22	707,22	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
012	104880055	001-0	RECBTO. PARCELA	11/03/2019	11/03/2019	000706	53.173,00	701,99	701,99	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
011	103323762	001-0	RECBTO. PARCELA	11/02/2019	11/02/2019	000706	53.253,00	703,05	703,05	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
010	102079093	001-0	RECBTO. PARCELA	10/01/2019	10/01/2019	000706	53.742,00	709,51	709,51	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
009	100437355	001-0	RECBTO. PARCELA	10/12/2018	10/12/2018	000706	53.460,00	705,78	705,78	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
008	098969654	001-0	RECBTO. PARCELA	12/11/2018	12/11/2018	000706	52.877,00	698,09	698,09	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
007	097473985	001-0	RECBTO. PARCELA	10/10/2018	10/10/2018	000706	52.412,00	691,94	691,94	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
006	096471687	001-0	RECBTO. PARCELA	10/09/2018	10/09/2018	000706	52.611,00	696,10	711,23	0,00	0,00	0,00	1,2292	-0,0288
005	095420635	001-0	RECBTO. PARCELA	10/08/2018	10/08/2018	000706	52.441,00	690,91	692,32	15,23	0,00	0,00	1,1740	0,0264
004	094391990	001-0	RECBTO. PARCELA	10/07/2018	10/07/2018	000706	52.441,00	692,17	713,32	22,39	0,00	0,00	1,1980	0,0024
003	093385520	001-0	RECBTO. PARCELA	11/06/2018	11/06/2018	000706	52.684,00	695,54	695,54	0,00	0,00	0,00	1,2004	0,0000
002	092302021	001-0	RECBTO. PARCELA	10/05/2018	10/05/2018	000706	52.684,00	704,13	716,73	0,00	0,00	0,00	0,8084	-0,0239
001	089673752	001-0	RECBTO. PARCELA	10/04/2018	10/04/2018	000706	52.602,00	685,87	673,31	0,00	0,00	0,00	0,7606	0,0239

(\*) Movimento não apropriado

TOTAIS:	62.959,56	62.997,29	37,62	0,00	0,00	93,9736	0,0000
TOTAL SQG:		0,00				0,0000	

Valores / Percentuais pagos		
<b>Fundo comum:</b>	56.534,31	93,9736
<b>Fundo de Reserva:</b>	1.694,97	2,8208
<b>Taxa de Administração:</b>	4.431,83	7,4777
<b>Adesão(-):</b>	0,00	0,0000
<b>Seguros:</b>	0,00	
<b>Multas:</b>	37,62	
<b>Juros:</b>	0,00	
<b>Outros Valores:</b>	0,00	
<b>Reajuste Saldo Caixa:</b>	0,00	0,0000
<b>Tx.Adm.Reajuste Sdo.Caixa</b>	0,00	0,0000
<b>TOTAL:</b>	62.698,73	104,2721

Resumo Parcelas Pagas		
<b>Qtde Total:</b> 079	<b>Em Atraso: 1 a 30 dias:</b>	001 1,2658
	<b>31 a 60 dias:</b>	001 1,2658
	<b>Mais de 60 dias:</b>	000 0,0000
<b>Qtde Total Atraso:</b>	002	2,5316

Valores / Percentuais a pagar		
<b>Fundo comum:</b>	4.114,34	6,0264
<b>Fundo de Reserva:</b>	122,34	0,1792
<b>Taxa de Administração:</b>	288,31	0,4223
<b>Adesão:</b>	0,00	0,0000
<b>Seguros:</b>	0,00	0,000000
<b>Multas:</b>	0,00	
<b>Juros:</b>	0,00	
<b>Outros valores:</b>	0,00	
<b>Diferença de parcela:</b>	0,00	0,0000
<b>TOTAL:</b>	4.524,99	6,6279

Resumo Parcelas a Pagar		
<b>Qtde Total:</b> 004	<b>Qtde Furo:</b>	000
Diferença Grupo		
<b>Qtde de parcelas:</b> 000	<b>Percentual:</b>	0,0000

Credito Direto ao Consumidor  
Comprovante de Emprestimo/Financiamento

Cliente: 918972054 FREDERICO PEDROSA MACHADO  
CPF....: 002.685.961-07 Agencia: 0529-0

-----  
Operacao..: 121857503 ESPECIAL  
Modalidade: 2997 BB CRÉDITO AUTOMÁTICO  
Data do contrato...: 14/12/2022  
Ag./Conta debito...: 0529-0 / 9.932-5  
Indice atualizacao.: 0000 - PREFIXADO  
Taxa de juros.....: 3,84% a.m. 57,17% a.a.  
Qt.prestacoes.....: 72  
Dia do debito.....: 13  
Dias carencia.....: 0  
Financiamento IOF..: 1 - FINANCIADO  
Vl. solicitado.....: 31.277,29  
Vl. juros carencia.: 0,00  
Vl. financiado.....: 32.175,37  
Vl. base prestacao.: 1.323,32  
Data de vencimento.: 13/12/2028  
Tributos.....: 898,08  
Seguros.....: 0,00  
TAC.....: 0,00  
Registros.....: 0,00  
Outras Despesas....: 0,00

Vl.Base para o CET.: 32.175,37  
Custo Efet. AM(%)..: 3,98  
Custo Efet. AA(%)..: 59,72  
Vl. Total Parcelas.: 95.279,04

-----  
INFORMACOES COMPLEMENTARES DO CET

-----  
EM R\$ %  
VL.TOTAL EMPRESTIMO: 32.175,37 -  
VALOR LIBERADO.....: 31.277,29 97,21  
DESPEAS.....: 898,08 2,79  
-TARIFAS.....: 0,00 0,00  
-TRIBUTOS (IOF)....: 898,08 2,79  
-SEGURO.....: 0,00 0,00  
-OUTRAS.....: 0,00 0,00  
-----

Cronograma de pagamentos

-----  
Pcl Dt.vencto Vl.capital Vl.juros Vl.parcela  
1 13/01/2023 1.274,38 48,94 1.323,32  
2 13/02/2023 1.227,26 96,06 1.323,32  
3 13/03/2023 1.181,87 141,45 1.323,32  
4 13/04/2023 1.138,17 185,15 1.323,32  
5 13/05/2023 1.096,08 227,24 1.323,32  
6 13/06/2023 1.055,55 267,77 1.323,32  
7 13/07/2023 1.016,51 306,81 1.323,32  
8 13/08/2023 978,92 344,40 1.323,32  
9 13/09/2023 942,72 380,60 1.323,32  
10 13/10/2023 907,86 415,46 1.323,32

11	13/11/2023	874,29	449,03	1.323,32
12	13/12/2023	841,95	481,37	1.323,32
13	13/01/2024	810,82	512,50	1.323,32
14	13/02/2024	780,84	542,48	1.323,32
15	13/03/2024	751,96	571,36	1.323,32
16	13/04/2024	724,15	599,17	1.323,32
17	13/05/2024	697,37	625,95	1.323,32
18	13/06/2024	671,58	651,74	1.323,32
19	13/07/2024	646,75	676,57	1.323,32
20	13/08/2024	622,83	700,49	1.323,32
21	13/09/2024	599,80	723,52	1.323,32
22	13/10/2024	577,62	745,70	1.323,32
23	13/11/2024	556,26	767,06	1.323,32
24	13/12/2024	535,69	787,63	1.323,32
25	13/01/2025	515,88	807,44	1.323,32
26	13/02/2025	496,80	826,52	1.323,32
27	13/03/2025	478,43	844,89	1.323,32
28	13/04/2025	460,74	862,58	1.323,32
29	13/05/2025	443,70	879,62	1.323,32
30	13/06/2025	427,29	896,03	1.323,32
31	13/07/2025	411,49	911,83	1.323,32
32	13/08/2025	396,27	927,05	1.323,32
33	13/09/2025	381,62	941,70	1.323,32
34	13/10/2025	367,51	955,81	1.323,32
35	13/11/2025	353,92	969,40	1.323,32
36	13/12/2025	340,83	982,49	1.323,32
37	13/01/2026	328,23	995,09	1.323,32
38	13/02/2026	316,09	1.007,23	1.323,32
39	13/03/2026	304,40	1.018,92	1.323,32
40	13/04/2026	293,14	1.030,18	1.323,32
41	13/05/2026	282,30	1.041,02	1.323,32
42	13/06/2026	271,86	1.051,46	1.323,32
43	13/07/2026	261,81	1.061,51	1.323,32
44	13/08/2026	252,13	1.071,19	1.323,32
45	13/09/2026	242,80	1.080,52	1.323,32
46	13/10/2026	233,82	1.089,50	1.323,32
47	13/11/2026	225,18	1.098,14	1.323,32
48	13/12/2026	216,85	1.106,47	1.323,32
49	13/01/2027	208,83	1.114,49	1.323,32
50	13/02/2027	201,11	1.122,21	1.323,32
51	13/03/2027	193,67	1.129,65	1.323,32
52	13/04/2027	186,51	1.136,81	1.323,32
53	13/05/2027	179,61	1.143,71	1.323,32
54	13/06/2027	172,97	1.150,35	1.323,32
55	13/07/2027	166,57	1.156,75	1.323,32
56	13/08/2027	160,41	1.162,91	1.323,32
57	13/09/2027	154,48	1.168,84	1.323,32
58	13/10/2027	148,77	1.174,55	1.323,32
59	13/11/2027	143,27	1.180,05	1.323,32
60	13/12/2027	137,97	1.185,35	1.323,32
61	13/01/2028	132,87	1.190,45	1.323,32
62	13/02/2028	127,95	1.195,37	1.323,32
63	13/03/2028	123,22	1.200,10	1.323,32
64	13/04/2028	118,67	1.204,65	1.323,32
65	13/05/2028	114,28	1.209,04	1.323,32
66	13/06/2028	110,04	1.213,28	1.323,32
67	13/07/2028	105,97	1.217,35	1.323,32
68	13/08/2028	102,05	1.221,27	1.323,32
69	13/09/2028	98,28	1.225,04	1.323,32
70	13/10/2028	94,64	1.228,68	1.323,32



71	13/11/2028	91,14	1.232,18	1.323,32
72	13/12/2028	87,77	1.235,55	1.323,32

-----  
TERMO DE AUTORIZACAO DE DEBITOS

AUTORIZO o Banco do Brasil a debitar os valores referentes a liquidacao, prestacoes, encargos financeiros e acessorios quando dos respectivos vencimentos e exigibilidade do emprestimo/financiamento acima indicado, que me foi concedido.

No caso de operacoes com prestacoes mediante consignacao em folha ou em beneficio, o debito sera realizado caso o Empregador nao efetue a consignacao.

AUTORIZO o debito dos valores na conta corrente, poupanca ou salario da agencia 0529-0 e conta 00000009932-5.

Na hipotese de inexistencia de saldo suficiente para pagamento integral do valor da parcela, AUTORIZO debitar as parcelas vencidas, inclusive de forma parcial e sucessiva. Ocorrendo o debito parcial, o saldo devedor remanescente sera considerado parcela inadimplida da operacao.

NAO AUTORIZO utilizar o limite do cheque especial para o pagamento das prestacoes.

Caso a parcela nao seja recebida ate a data do vencimento, a operacao sera considerada VENCIDA, havera a incidencia de encargos de INADIMPLENCIA, conforme previsto no contrato e podera gerar anotacoes restritivas junto aos orgaos de protecao ao credito.

OS TERMOS DESTA AUTORIZACAO TEM VALIDADE ATE A LIQUIDACAO TOTAL DA OPERACAO.

O cancelamento da autorizacao podera ser feito a qualquer momento por meio da Central de Relacionamento BB.

-----  
DECLARO ADERIR EXPRESSAMENTE E ESTAR CIENTE E DE ACORDO com as disposicoes contidas nas Clausulas Gerais do Contrato de Abertura de Credito Rotativo - CDC Automatico, vigentes nesta data.

-----  
Para informacoes, sugestoes, reclamacoes ou quaisquer outros esclarecimentos, o Banco do Brasil disponibiliza os telefones:

- Central de Atendimento BB 4004-0001 (Capitais) ou 0800-729-0001 (Demais localidades);
- Central de Atendimento para Deficientes Auditivos ou de Fala 0800-729-0088;
- SAC - Servico de Atendimento ao Consumidor 0800-729-0722;
- Ouvidoria BB 0800-729-5678.

-----  
Declaro, para todos os fins de direito, que fui devida e previamente informado(a) sobre as condicoes da presente operacao de emprestimo / financiamento (Valores, Taxas, Prazos e Custo Efetivo Total - CET), por mim contratada, e que li e estou de acordo com as Clausulas Gerais de Abertura de Credito Rotativo - CDC AUTOMATICO, bem como de que o CET informado

representa as condicoes vigentes na data do calculo.

\_\_\_\_\_, 02/01/2023.

(LOCAL)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

-----  
Assinado Eletronicamente 2022-12-14 às 12.02.53  
pelo mobile.  
-----

**URUACU - GO**

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
FREDERICO PEDROSA MACHADO	002.685.961-07	00000000121857503 - BB CREDITO AUTOMATICO

**Observação(ões):**

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa de 3,840% ao mês, deb. e cap. mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
14.12.2022	Capital-Utilização	-31.277,29			-31.277,29					-31.277,29
14.12.2022	IOF-Utilização	-898,08			-32.175,37					-32.175,37

**Saldo Devedor em 14.12.2022**
**-32.175,37**
**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

**Legenda:**

PREFIXADO = Prefixado

Cálculo = 3098652

**Banco do Brasil S.A.**

CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

ADALBERTO KENJI MAKINO  
ASSIST OP PLENO UA


**Adalberto Kenji MAKINO**

Assistente



Matr. 0.078.659-4


**Renata Borges Minas**

Ger. Grupo UA

Matric.: F8528355

**I - Preâmbulo**

**1 - Emitente**

Nome

FREDERICO PEDROSA MACHADO

CPF

002.685.961-07

Documento de Identidade/Órgão emissor

201521/D-TO - CREA TO

Endereço

UO AC AGUAS CLARAS SHOPPING AVENIDA DAS ARAUCARIAS, S/N LO

Bairro

SUL (AGUAS CLARAS)

Cidade

BRASILIA

UF CEP

DF 071.936-970

Agência (prefixo/nome)

529-URUACU

Conta corrente

9932-5

**2 - Instituição credora**

Nome

Banco do Brasil S.A.

CNPJ

00.000.000/0001-91

Endereço

SAUN, Quadra 05 - Lote B, Torre I - 1º andar - Brasília (DF) - CEP 70.040-912

**3 - Dados da operação**

3.1 - Tipo da operação

FINANCIAMENTO/PREFIXADA

3.2 - Valor do bem financiado

R\$ 203.000,00

3.3 - Valor da entrada

R\$ 0,00

3.4 - Valor total do crédito

R\$ 210.248,40

3.5 - Valor líquido do crédito

R\$ 203.000,00

3.6 - Taxa de juros efetiva anual

17,18 % a.a.

3.7 - Taxa de juros efetiva mensal

1,33 % a.m.

3.8 - Valor das parcelas

R\$ 5.851,58

3.9 - Dia do vencimento

22

3.10 - Vencimento 1ª parcela

22.11.2022

3.11 - Vcto. última parcela / Operação

22.04.2027

3.12 - Prazo

54 meses

3.13 - Valor dos Juros de carência

14.160,65

3.14 - Carência

179 dias

3.15 - Periodicidade

MENSAL

3.16 - Valor dos Tributos (IOF)

R\$ 6.802,40

3.17 - Prêmio do Seguro BB Crédito Protegido

R\$ 0,00

3.18 - Valor total das parcelas

R\$ 315.985,32

3.19 - Mês (meses) sem parcela

NÃO HÁ

**4 - Bem financiado e dado em garantia desta cédula**

Tipo

RANCH AWD 2.0 16V AT9 4p Dies. (Completo)

Marca

FIAT

Modelo

TORO

Ano fabricação

2022

Chassi

9882261WNNKE71640

Placa

Valor do bem

R\$ 203.000,00

Código Renavam

0

Nota fiscal n.º

128285

Data nota fiscal

26.05.2022

Série da nota fiscal

0

Utilizado na atividade econômica do cliente

Sim  Não

**5 - Garantia Pessoal - Avalista**

Nome

*Frederico*



CPF

Documento de Identidade/Órgão emissor

Endereço

Bairro

Cidade

UF

CEP

**6 - Autorização de débitos**

Agência (prefixo/nome) 529-URUACU	Conta corrente 9932-5	
Autoriza a utilização do limite do cheque especial, na insuficiência de saldo disponível para suportar o Débito:	Sim X	Não
Autoriza a realização de débitos decorrentes de obrigação vencida, na conta indicada nesta autorização, inclusive por meio de lançamentos parciais:	Sim X	Não
Esta autorização para débito em conta é concedida até a liquidação da operação.		

**7 - Informações Complementares**

Declaro, para todos os fins de direito, que tive acesso prévio às condições desta operação de financiamento e à planilha de Informações Complementares explicitada abaixo, em conformidade com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.517, de 06 de dezembro de 2007, e nº 4.197, de 15 de março de 2013:

Informações Complementares		Em R\$	Em %
<b>A</b>	Valor total devido do financiamento no ato da contratação	210.248,40	100,00
<b>B</b>	Valor liberado ao cliente ou vendedor	203.000,00	96,55
<b>C</b>	Despesas vinculadas à concessão do crédito	7.248,40	3,45
	<b>C.1 - Tarifas (especificar)</b>	0,00	0,00
	<b>C.2 - Tributos (IOF)</b>	6.802,40	3,24
	<b>C.3 - Seguro (BB Seguro Crédito Protegido)</b>	0,00	0,00
	<b>C.4 - Valor do custo com Anotação de Gravame</b>	0,00	0,00
	<b>C.5 - Valor do custo com Registro de Contrato/Cédula</b>	446,00	0,21
Valor base para o Custo Efetivo Total		R\$ 210.248,40	
Custo Efetivo Mensal			1,45 % a.m.
Custo Efetivo Anual			18,92 % a.a.

**II - Cláusulas e Condições da Cédula de Crédito**

**8 -** Em 22 de Abril de 2027, pagarei, em moeda corrente nacional, por esta cédula de crédito bancário, ao Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília (DF), inscrito no CNPJ/MF sob o nr. 00.000.000/0001-91, na praça da agência do **Banco do Brasil S.A.** concedente do crédito ou à sua ordem, a dívida líquida, certa e exigível, em virtude do crédito concedido pela credora indicada no item 2 desta Cédula, correspondente ao valor indicado no campo "Valor total do crédito (item 3.4)", o qual é constituído do "Valor do bem financiado (item 3.2)", deduzindo-se o "Valor da entrada (item 3.3)" e acrescentando-se os valores dos "Valor dos tributos (IOF) (item 3.16)" e, se houver e for financiado, do "Prêmio do Seguro

*Medusa*



BB Crédito Protegido (item 3.17)", acrescido dos encargos financeiros previstos nesta Cédula.

**9 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - A Presente Cédula de Crédito Bancário é emitida nos termos da Lei nº. 10.931 de 02/08/2003.

**10 - DESTINAÇÃO DO CRÉDITO** – A utilização dar-se-á por meio de canais virtuais (celular e internet), mediante solicitação do **DEVEDOR**, que se compromete a disponibilizar a versão digital da Nota Fiscal do bem e/ou do Certificado de Registro de Veículo – CRV/ Autorização para Transferência de propriedade do Veículo – Digital – ATPV-e com cláusula de alienação fiduciária em favor do BANCO DO BRASIL S.A. e assinatura eletrônica deste contrato mediante inserção de sua senha pessoal de 6 (seis) dígitos.

**11 - LIBERAÇÃO DO CRÉDITO** - O "Valor líquido do crédito (item 3.5)" será creditado diretamente ao **VENDEDOR** através de crédito em conta corrente (caso o vendedor possua conta corrente no Banco do Brasil S.A.) ou através de remessa eletrônica (DOC, TED ou Ordem de Pagamento, nos casos em que o vendedor opte pelo recebimento em conta corrente de outro Banco) ou excepcionalmente em minha conta corrente, com imediata transferência para o **VENDEDOR**.

**11.1** - Responsabilizo-me pelo pagamento ao **VENDEDOR**, com recursos próprios, da parcela não financiável, se houver.

**11.2** - Quando se tratar de portabilidade de financiamento de veículo, o valor do crédito será liberado diretamente à instituição financeira detentora da operação a ser portada (através de TED), cuja liberação dependerá de confirmação da operação pelo **Banco do Brasil S.A.**. Em caso de devolução da TED pela instituição financeira detentora da operação original, a operação será cancelada, sem que qualquer ônus seja a mim imputado.

**12 - AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO** - Autorizo o **Banco do Brasil S.A.** a realizar o imediato débito em minha conta corrente para transferência dos recursos citados na cláusula 10 ao **VENDEDOR**. Estou ciente de que essa autorização de débito dar-se-á em caráter irrevogável, ficando autorizado o **Banco do Brasil S.A.** a debitar a minha conta corrente pelo exato valor do crédito realizado, na data de sua liberação, transferindo imediatamente a respectiva quantia para conta ou à ordem do **VENDEDOR**. Caso o **VENDEDOR** não possua conta corrente no **Banco do Brasil S.A.**, este desde já fica autorizado a transferir os recursos de forma exclusivamente eletrônica (DOC, TED ou ordem de pagamento) para conta corrente do **VENDEDOR** em outra instituição financeira ou à ordem do **VENDEDOR**.

**13 - ENCARGOS FINANCEIROS** - Estou ciente de que incidirão os encargos financeiros especificados nos itens 3.6 e 3.7 desta Cédula, praticados pelo **Banco do Brasil S.A.** na data da solicitação do financiamento. Esses encargos incidirão sobre o valor do financiamento, bem como sobre as quantias dele decorrentes devidas a título de acessórios, taxas e despesas, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil.

**14 - OUTRAS DESPESAS** - Estou ciente de que pagarei na data da liberação do crédito os valores especificados no item 3.17 desta Cédula, correspondente, se houver, a seguro, na hipótese de sua não inclusão no valor financiado, nos termos da Cláusula 9.1. Desde já, autorizo o **Banco do Brasil S.A.** a debitar o respectivo valor na minha conta corrente, quando da liberação do financiamento.

**14.1** - Em havendo substituição de bens recebidos em garantia, obrigo-me a pagar a respectiva tarifa, e desde já autorizo o **Banco do Brasil S.A.** a debitar em minha conta corrente o valor da mesma, conforme Tabela de Tarifas vigente da época da cobrança, divulgada nas agências do Banco do Brasil ou via internet (site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)).

**15 - SERVIÇOS DE TERCEIROS** - Estou ciente dos valores de minha inteira responsabilidade, constantes no campo C.4 (Valor do custo com Anotação de Gravame), referente ao serviço prestado pelo órgão competente conveniado com os Departamentos de Trânsito (Detrans) para registro da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA no Sistema Nacional de Gravames – SNG – e respectiva anotação no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – Digital – CRLV-e, e no campo C.5 (Valor do custo com Registro de Contrato/Cédula), referente ao registro do presente instrumento no órgão competente. Ambos os serviços, incluídos no valor a ser financiado mediante minha solicitação, objetivam a constituição da propriedade fiduciária nos termos do artigo 1.361 § 1º do Código Civil e Resolução nº 320 do Contran.

*Frederico*



**16 - TRIBUTOS (IOF)** - Declaro-me ciente de que sobre esta operação incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro ou relativo a Títulos e Valores Mobiliários - IOF (item 3.16 desta Cédula), na forma da legislação vigente, cujo valor será incluído no financiamento e pago nas mesmas condições estabelecidas nesta Cédula, exceto quando se tratar de operação de portabilidade de financiamento de veículo, a qual estará sujeita à incidência do referido imposto à alíquota zero, desde que atendidos os requisitos da legislação em vigor para tanto.

**17 - VALORES TRANSITÓRIOS** - Os valores informados nos itens 3.8 (Valor das parcelas), 3.13 (Valor dos juros de carência), 3.16 (Valor dos tributos - IOF) e 3.18 (Valor total a pagar com o financiamento) foram obtidos considerando a data de acolhimento ou alteração da proposta, na hipótese de a liberação do Valor do financiamento (Cláusula 10) dar-se na mesma data da assinatura deste Instrumento. Não havendo coincidência entre a data da celebração desta Cédula e a liberação do valor financiado, autorizo, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, o **Banco do Brasil S.A.** a proceder às respectivas atualizações dos valores supracitados.

**18 - FORMA DE PAGAMENTO** - Pagarei a dívida ora contraída, certa, líquida e exigível, representada pelos valores devidos a título de principal, encargos financeiros e demais acessórios, em parcelas/prestações mensais e sucessivas, no valor, quantidade e periodicidade indicados nos itens 3.8, 3.12 e 3.15 desta Cédula, respectivamente, mediante débito em conta corrente mantida no **Banco do Brasil S.A.** ou qualquer outra forma que venha a ser convencionada, observando-se, ainda, o disposto na Cláusula 34.

**18.1** - O dia do vencimento das prestações devidas em razão do presente instrumento foi por mim escolhido, indicado no item 3.9 desta Cédula.

**18.2** - Iniciando-se o pagamento das prestações em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a data do acolhimento ou alteração da proposta, o valor das prestações (item 3.8) será calculado sobre o "Valor total a pagar com o financiamento (item 3.18)", correspondente ao "Valor líquido do crédito (item 3.5)" + "Valor dos tributos (IOF) (item 3.16)" + "Prêmio do Seguro BB Crédito Protegido (item 3.17)", se for o caso, acrescido de eventuais juros de carência, pelo Sistema Price, o qual consiste em um plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, em que o valor de cada prestação ou pagamento (chamada amortização), é composto por duas parcelas distintas: uma de juros e outra de capital.

**18.2.1** - Se o início do pagamento das prestações ocorrer posteriormente a 30 (trinta) dias da data do acolhimento da proposta, o "Valor das parcelas (item 3.8)" desta Cédula será calculado da seguinte maneira: a) no período compreendido entre a data de acolhimento da proposta e o primeiro vencimento das prestações, incidirão juros proporcionais sobre a soma dos itens 3.5 (Valor líquido do crédito), 3.16 (Valor dos tributos - IOF), inclusive de carência, e 3.17 (Prêmio do Seguro BB Crédito Protegido); b) o Valor das parcelas (item 3.8), será calculado pelo Sistema Price, considerando o Valor total a pagar com o financiamento (item 3.18), obtido após a incorporação dos Juros de carência (item 3.13), na forma da alínea "a" anterior.

**18.2.2** - Para fins do presente Instrumento, entende-se por Juros de carência (item 3.13) o resultado da aplicação dos encargos financeiros contratados, item 3.7, sobre o valor total do financiamento, inclusive Valor dos tributos (IOF), proporcionalmente ao número de dias que ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data de acolhimento da proposta. Os Juros de carência (item 3.13) serão capitalizados e incorporados ao Valor total a pagar com o financiamento (item 3.18).

**18.3** - Para pagamento do valor total da dívida, inclusive os juros remuneratórios, juros de mora, multa, encargos financeiros, despesas e demais acessórios decorrentes da celebração do presente ajuste, na forma e vencimentos especificados no item 3 desta Cédula, autorizo o **Banco do Brasil S.A.** a proceder aos pertinentes e necessários lançamentos contábeis na conta corrente, na conta poupança ou em outra conta por mim indicada e mantida junto ao BANCO, na forma da Autorização de Débitos constante do item 6 e de acordo com as opções selecionadas por mim na proposta de contratação, abrangendo tarifa de abertura de crédito e tributos, quando for o caso, obrigando-me a manter, nas épocas próprias, disponibilidade financeira suficiente à acolhida de tais lançamentos, independentemente de aviso ou notificação.

**18.3.1.** Declaro-me ciente de que poderei modificar, cancelar ou recadastrar a Autorização de Débitos

*Frederico*



constante do item 6 por qualquer meio de comunicação disponibilizado pelo BANCO.

**18.3.2.** O valor do empréstimo/financiamento pode ser pago por outra forma diferente de débito em conta.

**19 - LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - Declaro-me ciente de que o Banco do Brasil S.A. me assegura o direito de liquidar ou amortizar antecipadamente a presente operação, mediante redução proporcional dos juros. Para liquidação ou amortização antecipada, o Banco do Brasil S.A. disponibiliza as seguintes opções: (I) Liquidação antecipada de uma ou mais prestações integrais, na ordem crescente; (II) Liquidação antecipada de uma ou mais prestações integrais, na ordem decrescente; (III) Liquidação antecipada de uma ou mais prestações integrais, na ordem crescente, e amortização parcial da prestação subsequente à última prestação liquidada; (IV) Liquidação antecipada de uma ou mais prestações integrais, na ordem decrescente, e amortização parcial da prestação vencível na data base imediatamente anterior à última prestação liquidada.**

**19.1 - O Banco do Brasil S.A. poderá disponibilizar, em determinadas operações, observada a sua política de crédito, a opção de amortização do saldo devedor do financiamento, apurado na data da solicitação da amortização, com recálculo das prestações vincendas, mantendo-se o prazo e a taxa de juros originalmente contratados.**

**19.2 - Entendo que, para fins da liquidação e da amortização antecipada referidas nesta Cláusula, prestações na ordem crescente são as prestações progressivamente vencíveis a partir da data da solicitação da liquidação antecipada e prestações na ordem decrescente são as prestações regressivamente vencíveis a contar da última prestação vencível.**

**19.3 - Para os financiamentos contratados até 04/05/2014 o valor presente das prestações para liquidação e/ou amortização antecipada será calculado mediante a aplicação da taxa de desconto apurada na forma da Resolução CMN n.º 3.516, de 06 de dezembro de 2007, conforme a seguir: (I) Na hipótese de a liquidação e/ou amortização antecipada ter ocorrido em até 07 (sete) dias após a celebração desta cédula a taxa de desconto será igual à taxa contratada; (II) Na hipótese de o prazo contado da data da liquidação e/ou amortização antecipada, inclusive, até o vencimento final, exclusive, ser de até 12 (doze) meses, a taxa de desconto será igual à taxa contratada; (III) Nas demais hipóteses, a taxa de desconto será apurada da seguinte forma: a) toma-se a taxa contratada e calcula-se a sua equivalente anual; b) toma-se a taxa apurada na forma da alínea "a", subtrai-se a Taxa Selic da data da contratação e soma-se a Taxa Selic mais recente, disponível na data da liquidação e/ou amortização antecipada; c) toma-se a taxa apurada na forma da alínea "b" e calcula-se a sua equivalente periódica para cada prazo faltante, contado da data da liquidação e/ou amortização antecipada, inclusive, até a data de vencimento de cada prestação antecipada, exclusive.**

**19.4 - Para os financiamentos contratados a partir de 05/05/2014, para o cálculo do valor presente das prestações liquidadas e/ou amortizadas antecipadamente será utilizada, como taxa de desconto, a taxa de juros contratada, conforme disposto na Resolução CMN n.º 4.320, de 27 de março de 2014.**

**20 - INALTERABILIDADE EM RAZÃO DE CONCESSÕES - Declaro-me ciente de que qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.**

**21 - LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário na praça de localização da agência do Banco do Brasil S.A. concedente do crédito, ou à sua ordem, praça de pagamento que fica designada como foro desta Cédula.**

**22 - INADIMPLENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional vigente na data**

*Handwritten signature*





da contratação da operação:

- a) Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;
- b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
- c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

Parágrafo Primeiro - Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

**23 - VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO** - Declaro-me ciente de que o **Banco do Brasil S.A.** mencionado no item 2 desta Cédula, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, considerar vencida antecipadamente esta Cédula de Crédito Bancário, com a imediata exigibilidade de toda a dívida, inclusive com juros remuneratórios, encargos financeiros, despesas, comissão de permanência e demais acessórios, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quaisquer dos seguintes casos: a) deixar de efetuar o pagamento de qualquer obrigação assumida neste Instrumento ou em outros que porventura tenha firmado, ou venha a firmar, com o **Banco do Brasil S.A.**; b) descumprir quaisquer das demais obrigações aqui assumidas; c) figurar como devedor, co-devedor, fiador ou avalista em situação de mora ou de inadimplemento junto ao **Banco do Brasil S.A.**; d) apontamento de protestos contra a minha pessoa; e) declaração de minha insolvência; f) quando se tratar de operação de portabilidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão desta Cédula, não tenha sido possível realizar a baixa do gravame, impossibilitando o Banco do Brasil S.A. de constituir em seu favor a alienação fiduciária do veículo financiado; g) ou, ainda, pela ocorrência de quaisquer das hipóteses de antecipação legal do vencimento.

**23.1 - Obrigo-me, no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias da data desta Cédula, a efetivar a transferência do bem financiado para o meu nome, estando ciente de que o Certificado de Registro de Veículo – Digital – CRV-e deverá conter a inscrição do ônus de alienação fiduciária em favor do BANCO DO BRASIL S.A. sob pena de multas por infração aos artigos 123 e 134 do CTB.**

**24 - GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário, alieno, neste ato, fiduciariamente ao **Banco do Brasil S.A.**, nos termos dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, do Decreto-Lei 911, de 01.10.69, e demais disposições legais aplicáveis, o bem descrito no item 4 desta Cédula, que se acha livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no valor ali especificado.

**24.1 - Obrigo-me, no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias da data desta Cédula, a efetivar a transferência do bem financiado para o meu nome, estando ciente de que o Certificado de Registro de Veículo - Digital – CRV-e deverá conter a inscrição do ônus de alienação fiduciária em favor do BANCO DO BRASIL S.A. sob pena de multas por infração aos artigos 123 e 134 do CTB.**

**24.2 – Estou ciente, ainda, que o não cumprimento da exigência constante no parágrafo anterior acarretará o impedimento da baixa automática do gravame quando da liquidação da operação e impossibilitará, caso necessário, a renovação de minha operação de crédito junto ao BANCO.**

24.3 - Autorizo o Banco do Brasil S.A., ainda, a incluir eletronicamente o gravame de alienação fiduciária nos registros do DETRAN, independente do cumprimento do disposto na cláusula 24.1 supra.

24.4 - Declaro que o bem alienado fiduciariamente ficará na minha posse direta, e que assumo neste ato a qualidade de "FIEL DEPOSITÁRIO" do referido bem, com todas as responsabilidades decorrentes deste encargo, que declaro conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito.

24.5 - Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade todos os encargos (impostos, multas etc.) que

*Frederico*



viêm a incidir sobre o bem objeto da garantia ora constituída, comprometendo-me a efetuar a devida quitação no respectivo vencimento ou quando exigido pela autoridade competente.

**25 - SEGURO** - Caso venha a utilizar o bem financiado, objeto da garantia de que trata a Cláusula 24, em minha atividade econômica que gere renda (conforme declarado no item 4 desta Cédula), obrigo-me a contratar seguro do referido bem, com companhia de seguro de minha escolha e autorizada pela Susep, e manter o veículo segurado durante todo o prazo de vigência do financiamento, na mais ampla forma, contra todos os riscos a que possa estar sujeito o bem (coberturas de casco, danos materiais, danos pessoais e acidentes pessoais de passageiros), inclusive a cobertura de responsabilidade civil, tanto a danos pessoais, como à propriedade de terceiros, designando o **Banco do Brasil S.A.**, no caso de perda total, como único e exclusivo beneficiário das indenizações devidas.

**25.1** - Estou ciente de que a indenização paga pela seguradora em razão de apólice emitida nos termos do presente ajuste será aplicada na amortização ou liquidação das obrigações deste Instrumento, revertendo-me, após quitação do saldo devedor existente, o valor excedente porventura apurado. Se o valor do seguro não bastar para pagamento do crédito do **Banco do Brasil S.A.**, continuarei responsável pelo pagamento do saldo devedor.

**25.2** - Obrigo-me a apresentar ao **Banco do Brasil S.A.**, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da emissão desta Cédula, comprovante de contratação do seguro de que trata esta cláusula sob pena de vencimento antecipado do financiamento concedido, nos termos da Cláusula 23.

**26 - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO EMITENTE** - Em virtude do financiamento a mim concedido e pelo fato de o bem financiado estar na minha posse direta, responsabilizo-me ainda perante o **Banco do Brasil S.A.**: a) a manter constantemente atualizados junto ao **Banco do Brasil S.A.**, meu(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente deste instrumento; b) a honrar e assumir todos os riscos contra terceiros, eximindo o Banco do Brasil S.A. de responsabilidade de qualquer origem ou espécie; c) a manter o bem financiado na mais perfeita condição de uso, funcionamento e conservação, exigindo e fazendo cumprir todas as garantias oferecidas por seus vendedores ou fabricantes.

**27 - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS** - Autorizo o **Banco do Brasil S.A.**, em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do **Banco do Brasil S.A.**, correspondente ao saldo devedor da operação representada por esta Cédula, e os eventuais créditos, de qualquer natureza, que tenha ou venha a ter junto ao **Banco do Brasil S.A.**

**28 - COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA** - Declaro-me ciente de que se o **Banco do Brasil S.A.** incorrer em despesas de cobrança extrajudicial ou judicial para haver o pagamento de seu crédito em decorrência de minha mora, ressarcir-lhe-ei as despesas e as custas decorrentes como notificação para constituição em mora do devedor, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes fixados em 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que devidamente comprovadas.

**28.1** - Do mesmo modo, na hipótese de a cobrança da dívida for por mim contestada e considerada indevida, o **Banco do Brasil S.A.** assegura-me o ressarcimento das despesas decorrentes, bem como dos honorários advocatícios extrajudiciais despendidos, estes limitados a 10% (dez por cento) da importância indevidamente cobrada, desde que comprovados.

**29 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** - Declaro-me ciente de que se o **Banco do Brasil S.A.** tiver de recorrer aos meios judiciais para haver o pagamento de seu crédito, pagarei honorários advocatícios no percentual fixado na forma da lei pelo Juízo da causa, a ser aplicado sobre o montante do débito apurado.

**30 - PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA** - Declaro-me ciente de que o saldo devedor será demonstrado pelo **Banco do Brasil S.A.** nos estritos termos desta Cédula de Crédito Bancário, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão a presente Cédula para todos os fins de direito, dos quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados na conta vinculada a esta operação, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento incidentes sobre o crédito utilizado.

*credenci*



**31 - FORMALIZAÇÃO** - Esta Cédula é emitida em 2 (duas) vias, sendo que somente a primeira delas será negociável. As demais vias contêm a expressão "via não negociável".

**31.1** - Esta Cédula poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no caput, quanto à quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar esta Cédula para todos os fins de direito.

**32 - DADOS PESSOAIS** - Na qualidade de emitente ou coobrigado desta Cédula, estou ciente e concordo, ao firmar este instrumento, que o BANCO, na forma prevista das determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/18), trate meus dados pessoais tendo por objeto as operações propostas sob amparo deste instrumento.

**32.1** - Os dados pessoais serão utilizados, na forma prevista na LGPD em situações relacionadas aos processos de contratação e condução de operações objeto deste instrumento e serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

**32.2** - Concordo que meus dados pessoais, com a finalidade de se permitir a plena e adequada execução do objeto deste instrumento de crédito, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória - em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais, incluindo mas não se limitando à Lei n. 13.709/18 -, sejam compartilhados eletronicamente com Departamentos de Trânsito (Detrans), empresas credenciadas pelos Detrans e as que prestam os serviços de registro de contratos, alienação fiduciária do bem financiado e aquelas que operam junto ao Sistema Nacional de Gravames (SNG) e demais Órgãos, Autarquias e Departamentos competentes no âmbito Federal, Municipal, Estadual, contemplando, inclusive, as anotações e observações relativas do Certificado de Registro do Veículo - CRV, na forma prevista na legislação vigente.

**32.3** - O cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD somente será exigível a partir do início de sua vigência.

**32.4** - O BANCO assegurará ao titular dos dados, mediante requerimento, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

**33 - DOS EFEITOS DA CÉDULA** - Estou ciente de que esta Cédula obriga o Banco do Brasil S.A., o seu emitente e demais coobrigados e garantidores, bem como seus sucessores, a qualquer título.

**34 - CESSÃO** - Declaro-me ciente de que esta Cédula poderá ser objeto de cessão e endosso nos termos do Código Civil, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

**35 - MÊS(MESES) SEM PARCELA** - Declaro-me ciente de que, caso tenha optado pelo não pagamento de prestação (composta da parcela de amortização e dos juros) por um ou dois meses, anualmente, no(s) mês(meses) correspondente(s) ao(s) constante(s) no item 3.19 desta Cédula, o saldo devedor não sofrerá amortização, sendo ao referido saldo devedor incorporados os juros devidos naquele(s) mês(meses), reiniciando-se a amortização do saldo devedor e do pagamento dos juros com o pagamento da prestação prevista para o mês imediatamente subsequente ao(s) mês(meses) escolhido(s).

**35.1** - O(s) mês(meses) escolhido(s) no item 3.19 desta Cédula ficará(ão) definido(s) durante toda a vigência deste instrumento, e o(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser alterado(s), em hipótese alguma.

**35.2** - O prazo da operação, conforme item 3.12 desta Cédula, não será alongado em função da escolha do(s) mês(meses) sem parcela.

**35.3** - Em situação de inadimplência da(s) prestação(ões) regular(es), será(ão) efetuada(s) tentativas de débito diárias para a cobrança da(s) prestação(ões) em atraso, podendo ensejar em cobrança inclusive no(s) mês(meses) definido(s) para pular prestação(ões), conforme Cláusula 17 - Forma de Pagamento.

**36 - CANAIS DE ATENDIMENTO** - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Cédula de Crédito Bancário, estou ciente que o Banco do Brasil S.A. coloca a minha disposição os seguintes telefones: a) Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB - 4003.0001 ou 0800.729.0001; b) Serviço de Atendimento ao

*Frederico*



Consumidor - SAC - 0800.729.0722; c) deficientes auditivos ou de fala - 0800.729.0088; d) Ouvidoria BB - 0800.729.5678, a ser utilizado caso a demanda registrada pelos canais habituais de atendimento (telefone, agência etc.) não for solucionada ou solucionada de forma não satisfatória.

**37 - RECEBIMENTO DO INSTRUMENTO DE CRÉDITO** - Declaro o recebimento da segunda via desta Cédula de Crédito Bancário.

E por ser de minha livre e espontânea vontade, assino esta Cédula de Crédito Bancário em 2 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Local e data

URUACU , 27 de Maio de 2022

**Emitente**



Nome: FREDERICO PEDROSA MACHADO

CPF: 002.685.961-07

**Avalista**

Nome:

CPF:



**URUACU - GO**

 Cliente  
 FREDERICO PEDROSA MACHADO

 CPF / CNPJ  
 002.685.961-07

 Operação / Finalidade  
 00000000985215876 - BB CREDITO VEICULO FUNC

**Observação(ões):**

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa de 1,330% ao mês, deb. e cap. mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
27.05.2022	Capital-Utilização	-203.446,00			-203.446,00				-	-203.446,00
27.05.2022	IOF-Utilização	-6.802,40			-210.248,40				-	-210.248,40
22.06.2022	Juros	-2.423,46			-212.671,86				-	-212.671,86
22.07.2022	Juros	-2.828,54			-215.500,40				-	-215.500,40
22.08.2022	Juros	-2.961,69			-218.462,09				-	-218.462,09
22.09.2022	Juros	-3.002,40			-221.464,49				-	-221.464,49
22.10.2022	Juros	-2.945,48			-224.409,97				-	-224.409,97
22.11.2022	Juros	-3.084,14			-227.494,11				-	-227.494,11
23.11.2022	Amortização		5.851,58		-221.642,53				-	-221.642,53
14.12.2022	Juros	-2.164,35			-223.806,88				-	-223.806,88

**Saldo Devedor em 14.12.2022**
**-223.806,88**
**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									


**Legenda:**

 PREFIXADO = Prefixado  
 Cálculo = 3098655

**Banco do Brasil S.A.**

CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

 ADALBERTO KENJI MAKINO  
 ASSIST OP PLENO UA



Adalberto Kenji MAKINO  
Assistente  
Matr. 0.078.659-4



Renata Borges Minas  
Ger. Grupo UA  
Matric.: F8528355

**BANCO DO BRASIL S.A.**

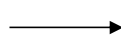
AGENCIA: 0529 URUACU

CLIENTE...: FREDERICO PEDROSA MACHADO

DATA-POSICÃO.....: 14/12/2022

CONTA CORRENTE ESTILO  
C/C:9.932**RESUMO DO CÁLCULO ELABORADO**

TOTAL GERAL APURADO



R\$

30.700,00

FREDERICO PEDROSA MACHADO  
CPF: 002.685.961-07

DT-BALAN	DT-LANC	HISTORICO	LOTE	BANCO	ORIGEM	SIST	DOCUMENTO	VALOR	SALDO
31.10.2022		SALDO ANTERIOR							0,01 C
01.11.2022		870 TRANSFEREN	99020				600529000001000	15.000,00 C	
01.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			172166	42,00 D	
01.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			110101	112,00 D	
01.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			110102	80,00 D	
01.11.2022		251 REND. FACIL		0			9903	14.766,01 D	
03.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			144310	13,10 D	
03.11.2022		234 COMPRA-DBT	99008				170274	84,00 D	
03.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			270422	84,00 D	
03.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			328650	197,70 D	
03.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			659936	200,00 D	
03.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			767400	32,98 D	
03.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			867705	43,35 D	
03.11.2022		031 SAQ MOVEL	71560				316510100000000	50,00 D	
03.11.2022		189 PAGO VEIC		0			883071000925603	1.389,39 D	
03.11.2022		798 REND. FACIL		0			9903	2.094,52 C	
04.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			143757	206,70 D	
04.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			268836	66,96 D	
04.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			970462	84,00 D	
04.11.2022		031 SAQ MOVEL		0			417105600000000	150,00 D	
04.11.2022		120 POUPANCA	99020				600529510081000	1.121,10 D	
04.11.2022		275 IMPOSTOS		0			110401	333,29 D	
04.11.2022		798 REND. FACIL		0			9903	1.962,05 C	
07.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			41923	42,00 D	
07.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			121866	7,00 D	
07.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			174464	89,00 D	
07.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			270009	87,00 D	
07.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			309616	50,00 D	
07.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			322532	10,00 D	
07.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			621862	15,50 D	
07.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			766900	46,00 D	
07.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			868992	84,00 D	
07.11.2022		109 PAG BOLETO		0			110701	450,00 D	
07.11.2022		109 PAG BOLETO		0			110702	125,00 D	
07.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			110703	113,00 D	
07.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			110704	315,00 D	
07.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			110705	15,00 D	
07.11.2022		435 PACOT SERV		0			823111200708699	66,00 D	
07.11.2022		102 CH COMPE		0			850344	803,00 D	
07.11.2022		362 ENERGIA	13013				41551	435,55 D	
07.11.2022		263 VIVO		0			40930	162,87 D	
07.11.2022		798 REND. FACIL		0			9903	2.915,92 C	
07.11.2022		900 REND. FACIL		0			113120200002250	0,01 C	0,01 C
08.11.2022		900 PIX-REJEIT		0			2648448159	760,00 C	
08.11.2022		900 PIX-REJEIT		0			2648471489	760,00 C	
08.11.2022		900 PIX-REJEIT		0			2648497220	760,00 C	
08.11.2022		234 COMPRA-DBT	99008				120919	10,50 D	
08.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			270898	84,00 D	
08.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			671895	8,20 D	
08.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			110801	760,00 D	
08.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			110802	760,00 D	
08.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			110803	760,00 D	
08.11.2022		144 PIX-ENVIO	13105				110804	760,00 D	
08.11.2022		798 REND. FACIL		0			9903	862,69 C	
08.11.2022		900 REND. FACIL		0			113130100003281	0,01 C	0,01 C
09.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			141454	21,00 D	
09.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			110901	18,00 D	
09.11.2022		798 REND. FACIL		0			9903	38,99 C	
10.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			135449	11,97 D	
10.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			261148	59,10 D	
10.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			361841	84,00 D	
10.11.2022		031 SAQ MOVEL		0			101121430000000	50,00 D	
10.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			111001	199,90 D	
10.11.2022		798 REND. FACIL		0			9903	404,97 C	
10.11.2022		900 REND. FACIL		0			113150300002206	0,02 C	0,02 C
11.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			147541	16,86 D	
11.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			264076	263,52 D	
11.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			364570	94,00 D	
11.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			111101	235,95 D	
11.11.2022		798 REND. FACIL		0			9903	610,31 C	
11.11.2022		900 REND. FACIL		0			133160100001846	0,02 C	0,02 C
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			50098	182,26 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			131133	197,70 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			155858	8,00 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			231144	310,11 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			307382	28,00 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			331209	19,93 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			662969	27,00 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			765534	13,10 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			829350	14,80 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			841852	20,00 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			854157	143,50 D	
14.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			111401	140,00 D	
14.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			111402	70,00 D	
14.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			111403	100,00 D	
14.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			111404	210,18 D	
14.11.2022		798 REND. FACIL		0			9903	1.484,56 C	
14.11.2022		900 REND. FACIL		0			113200100002525	0,01 C	0,01 C
16.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			151318	18,00 D	
16.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			434938	271,82 D	
16.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			798730	78,04 D	
16.11.2022		120 POUPANCA		0			600529510009457	170,00 D	
16.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			111601	200,00 D	
16.11.2022		261 PAGTO AGUA		0			43126	183,76 D	
16.11.2022		798 REND. FACIL		0			9903	921,61 C	
16.11.2022		900 REND. FACIL		0			113210100003668	0,01 C	0,01 C
17.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			125807	98,13 D	
17.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			140002	41,20 D	
17.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			146256	84,00 D	
17.11.2022		144 PIX-ENVIO		0			111701	119,90 D	
17.11.2022		798 REND. FACIL		0			9903	343,22 C	
17.11.2022		900 REND. FACIL		0			113220100002717	0,01 C	0,01 C
18.11.2022		870 TRANSFEREN		0			550529000022414	2.306,46 C	
18.11.2022		900 PIX- DEV.		0			2671250267	119,90 C	
18.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			145908	14,96 D	
18.11.2022		780 EST DEBITO		0			436052	82,21 C	
18.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			436052	82,21 D	

18.11.2022	234 COMPRA-DBT	99008	617787	84,00 D	
18.11.2022	144 PIX-ENVIO	0	111801	82,21 D	
18.11.2022	465 BRASILPREV	0	4154	165,31 D	
18.11.2022	251 REND. FACIL	0	9903	2.079,89 D	
21.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	121112	3,80 D	
21.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	222582	9,00 D	
21.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	323850	139,07 D	
21.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	332820	84,00 D	
21.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	333819	18,00 D	
21.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	359599	51,90 D	
21.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	641094	136,00 D	
21.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	672641	84,00 D	
21.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	805088	225,85 D	
21.11.2022	120 POUPANCA	0	600529510027000	33,00 D	
21.11.2022	109 PAG BOLETO	0	112102	877,25 D	
21.11.2022	144 TRF PERIOD	0	52900000022414	625,82 D	
21.11.2022	228 PGT CARTAO	0	76270585	137,80 D	
21.11.2022	798 REND. FACIL	0	9903	2.425,49 C	
21.11.2022	900 REND. FACIL	0	113260100003838	0,01 C	0,01 C
22.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	147862	160,00 D	
22.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	165974	93,85 D	
22.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	187450	87,00 D	
22.11.2022	189 PGTO VEIC	0	883261000453481	5.851,58 D	
22.11.2022	798 REND. FACIL	0	9903	6.192,42 C	
22.11.2022	900 REND. FACIL	0	113270100003112	0,02 C	0,02 C
23.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	136932	11,96 D	
23.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	270781	42,00 D	
23.11.2022	470 TRANSFEREN	99020	600529000001000	125,00 D	
23.11.2022	144 PIX-ENVIO	0	112301	53,00 D	
23.11.2022	798 REND. FACIL	0	9903	231,94 C	
23.11.2022	900 REND. FACIL	0	113280100003092	0,01 C	0,01 C
24.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	174117	19,90 D	
24.11.2022	798 REND. FACIL	0	9903	19,89 C	
25.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	137765	20,00 D	
25.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	530295	74,42 D	
25.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	667234	126,00 D	
25.11.2022	798 REND. FACIL	0	9903	220,42 C	
25.11.2022	900 REND. FACIL	0	133300100001797	0,01 C	0,01 C
28.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	74274	57,50 D	
28.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	82529	23,98 D	
28.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	133444	84,00 D	
28.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	170898	42,00 D	
28.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	225789	103,00 D	
28.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	271418	40,00 D	
28.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	371765	84,00 D	
28.11.2022	228 PGT CARTAO	0	123680223	1.004,96 D	
28.11.2022	798 REND. FACIL	0	9903	102,78 C	1.336,65 D
29.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	133372	89,00 D	
29.11.2022	234 COMPRA-DBT	99008	146519	11,96 D	
29.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	417411	37,05 D	1.474,66 D
30.11.2022	900 PIX-REJEIT	0	2789619158	15,00 C	
30.11.2022	900 PIX-REJEIT	0	2789621951	15,00 C	
30.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	662527	84,00 D	
30.11.2022	234 COMPRA-DBT	0	895570	81,00 D	
30.11.2022	120 POUPANCA	99020	6005295100081000	606,00 D	
30.11.2022	144 PIX-ENVIO	0	113001	35,00 D	
30.11.2022	144 PIX-ENVIO	0	113002	15,00 D	
30.11.2022	144 PIX-ENVIO	0	113003	15,00 D	
30.11.2022	144 PIX-ENVIO	0	113004	15,00 D	2.295,66 D
01.12.2022	144-PIX - ENVIADO		0120101	13105	230,00 D
01.12.2022	118-COBRANCA I.O.F.		391100701	13601	9,14 D
02.12.2022	234-COMPRA C/CARTAO		0090098 0529 99008	84,00 D	
02.12.2022	031-SAQUE MOVEL		21720270000000 0529 74677	150,00 D	2.768,80 D
05.12.2022	870-TRANSF RECEBIDA		600529000001000 0529 99020	15.000,00 C	
05.12.2022	234-COMPRA C/CARTAO		0163742 0529 99008	14,00 D	
05.12.2022	234-COMPRA C/CARTAO		0260849 0529 99008	76,54 D	
05.12.2022	234-COMPRA C/CARTAO		0264292 0529 99008	50,00 D	
05.12.2022	234-COMPRA C/CARTAO		0371005 0529 99008	42,00 D	
05.12.2022	234-COMPRA C/CARTAO		0889018 0529 99008	84,00 D	
05.12.2022	109-PAG BOLETO		0120501	13105	450,00 D
05.12.2022	109-PAG BOLETO		0120502	13105	125,00 D
05.12.2022	144-PIX - ENVIADO		0120503	13105	130,00 D
05.12.2022	144-PIX - ENVIADO		0120504	13105	156,00 D
05.12.2022	189-PGTO CRED VEIC		883391001959152	13149	1.389,39 D
05.12.2022	435-TAR PACOTE SERV		823391200647043	13113	33,90 D
05.12.2022	102-CHEQ COMPENSADO		0150801 1981 13079	803,00 D	
05.12.2022	362-ENERGIA ELETRIC		0041551	13013	556,43 D
05.12.2022	351-RENDE FACIL		0009903	8.320,94 D	0,00 C
06.12.2022	234-COMPRA C/CARTAO		0150280 0529 99008	13,65 D	
06.12.2022	120-TRANSF POUPANCA		600529510081000 0529 99020	1.121,10 D	
06.12.2022	375-IMPOSTOS		0120601	13105	401,16 D
06.12.2022	798-REND. FACIL		0009903	1.535,91 C	0,00 C
07.12.2022	0612 900-REND. FACIL		113410100003182	14325	0,01 C
07.12.2022	234-COMPRA C/CARTAO		0021606 0529 99008	84,00 D	
07.12.2022	234-COMPRA C/CARTAO		0500818 0529 99008	35,00 D	
07.12.2022	798-REND. FACIL		0009903	118,99 C	0,00 C
08.12.2022	0712 900-REND. FACIL		113420100002738	14325	0,01 C
08.12.2022	351-RENDE FACIL		0009903	0,01 D	0,00 C
09.12.2022	234-COMPRA C/CARTAO		0292450 0529 99008	84,00 D	
09.12.2022	798-REND. FACIL		0009903	84,00 C	0,00 C
12.12.2022	0912 900-REND. FACIL		133440100002124	14325	0,01 C
12.12.2022	234-COMPRA C/CARTAO		0397244 0529 99008	35,00 D	
12.12.2022	234-COMPRA C/CARTAO		0986477 0529 99008	39,50 D	
12.12.2022	120-TRANSF POUPANCA		600529510081000 0529 99020	515,10 D	
12.12.2022	144-PIX - ENVIADO		0121201	13105	140,00 D
12.12.2022	144-PIX - ENVIADO		0121202	13105	200,00 D
12.12.2022	375-IMPOSTOS		0121203	13105	197,55 D
12.12.2022	363-VIVO CELULAR		0040930	13013	143,94 D
12.12.2022	798-REND. FACIL		0009903	1.271,08 C	0,00 C
13.12.2022	1212 900-REND. FACIL		113470300001776	14325	0,01 C
13.12.2022	144-PIX - ENVIADO		0121301	13105	80,00 D
13.12.2022	144-PIX - ENVIADO		0121302	13105	10,00 D
13.12.2022	798-REND. FACIL		0009903	89,99 C	0,00 C
14.12.2022	875-TRF POUPANCA		529510009932 0529 99020	1.164,78 C	
14.12.2022	870-TRANSF RECEBIDA		600529000001000 0529 99020	450.000,00 C	
14.12.2022	870-TRANSF RECEBIDA		600529000010178 0529 99020	248.000,00 C	
14.12.2022	795-CONTR BB AUTOM		103481000027126	14149	31.277,29 C
14.12.2022	1312 900-REND. FACIL		113480200002700	14325	0,01 C
14.12.2022	189-PGTO CRED VEIC		103481000027124	13149	14.713,05 D
14.12.2022	144-PIX - ENVIADO		0121401	13105	12.156,68 D
14.12.2022	144-PIX - ENVIADO		0121402	13105	450.000,00 D
14.12.2022	144-PIX - ENVIADO		0121403	13105	40,95 D
14.12.2022	144-PIX - ENVIADO		0121404	13105	40.000,00 D
14.12.2022	144-PIX - ENVIADO		0121405	13105	248.000,00 D
14.12.2022	144-PIX - ENVIADO		0121406	13105	1.452,88 D



\*\* FINAL DO RELATORIO \*\*

---

**Proponente(s)/Contratante(s):** Pessoa(s) Física(s), titular(es)/responsável legal do(s) titular(es) da conta-corrente n.º 1.000-6, agência 0529-0, identificada(s) e qualificada(s) na **Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.**

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0529-0, inscrita no CNPJ n.º 000.000/0529-06; (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

**CLÁUSULA 1ª** - Pela presente **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) aderir expressamente e estar(em) ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas no(s) Contrato(s) de cada um dos produtos e serviços adiante especificados, cuja(s) cópia(s) recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.

**I - Conta Especial**

Adesão

	Limite	Vencimento	Dia p/débito juros
<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	R\$ 51.000,00	30/04/2019	15
Data da adesão	Custo Efetivo Total - CET (*)		
18/04/2012	11,46 % a.m. - 274,19 % a.a.		

**Informações Complementares - CET (\*\*)**

Valor total devido	R\$	51.319,26	100,00 %
Valor liberado	R\$	51.000,00	99,38 %
Despesas vinculadas (IOF)	R\$	319,26	0,62 %

(\*) O Custo Efetivo Total-CET é válido para as condições contratadas nesta data e representa o somatório dos encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre o limite contratado.

(\*\*) As informações complementares do CET consideram a utilização integral do limite contratado durante um período de 30 dias. Após a contratação do produto, o CET está disponível para consulta no extrato de conta corrente.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) que está(ão) ciente(s) e que tomou(aram) prévio conhecimento do Custo Efetivo Total - CET correspondente ao limite de crédito bem como do demonstrativo de cálculo, cujos valores e respectiva planilha de cálculo foram-lhe apresentados antes da formalização da operação.

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - CONTAS ESPECIAIS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 268316, em 04.09.1997, e alterado pelos aditivos n.ºs 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03.02.2009, 777087, de 05.05.2009, 819975, de 22.06.2011, 834164, de 15.02.2012, 861135, de 25/04/2013, 879197, de 02/06/2014, 895758, de 11/06/2015, 911815, de 21/07/2016, 925706, de 30/08/2017 e 928527, de 29/11/2017.

**II - CDC Automático**

Adesão

	Data da adesão
<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	14/05/2018

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO - CDC AUTOMÁTICO**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 297680, em 13/07/1998, e alterado pelos aditivos n.ºs 340120, de 18.10.1999, 355309, de 22.03.2000, 370680, de 05.09.2000, 409061, de 25.04.2001, 443312, de 06.11.2001, 482982, de 09.05.2002, 537282, de

**Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**  
**Pessoa Física**

16.01.2003, 543962, de 14.02.2003, 562933, de 13.05.2003, 585016, de 04.09.2003, 592503, de 04.11.2003, 600178, de 22.12.2003, 615704, de 26.05.2004, 646543, de 13.05.2005, 664310, de 25.11.2005, 711008, de 19.03.2007, 725678, de 03.08.2007, 735183, de 08.11.2007, 740104, de 03.01.2008, 744164, de 26.02.2008, 750760, de 05.05.2008, 753246, de 03.06.2008, 757336, de 24.07.2008, 766368, de 17.11.2008, 771204, de 03.02.2009, 775790, de 06.04.2009, 794765, de 12.05.2010, 801623, de 25.08.2010, 809103, de 15.12.2010, 812824, de 24.02.2011, 819977, de 22.06.2011, 820868, de 08.07.2011, 823853, de 30.08.2011, 833745, de 07.02.2012, 851615, de 07.11.2012 e 855995, de 15.01.2013, 861136, de 25.04.2013, 863876, de 14.06.2013, 877725, de 02.05.2014, 905468, de 24.02.2016 e 919288, de 06.03.2017, 921760, de 03.05.2017, 925165, de 14.08.2017 e 927426, de 30.10.2017.

**III - a) Cartão de crédito**

Adesão  Limite único

S. Sim N. Não R\$ 14.000,00

Modalidade	Data da adesão
OUROCARD VISA GOLD	19/01/2010
OUROCARD ELO	03/10/2012
CARTAO OUROCARD AGRONEGOCIO VISA PLATINU	19/08/2009
OUROCARD ELO	24/12/2012
CARTAO OUROCARD AGRONEGOCIO VISA PLATINU	02/05/2014
OUROCARD ELO	24/12/2012

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) a emissão de cartão(ões) Ourocard com as funções débito, bancária e crédito e declara(m) aderir expressamente às **CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES BANCO DO BRASIL S.A. - PESSOAS FÍSICAS - CORRENTISTAS E NÃO-CORRENTISTAS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), vigente nesta data, cujo conhecimento de seu conteúdo e do respectivo Prospecto de Informações Essenciais ("sumário executivo do contrato") declara(am) possuir antes da presente adesão e cujas cópias declara(m) haver recebido neste ato.

**III - b) Débito em conta da fatura do cartão**

Adesão

S. Sim N. Não

Modalidade	Data da adesão
OUROCARD VISA GOLD	19/01/2010
CARTAO OUROCARD AGRONEGOCIO VISA PLATINU	19/01/2010
CARTAO OUROCARD AGRONEGOCIO VISA PLATINU	19/01/2010

*[Assinatura manuscrita]*

AUTORIZO o Banco do Brasil S.A. a efetuar o débito mensal, em minha conta corrente, do valor correspondente ao TOTAL da fatura do Cartão de Crédito de minha titularidade, no dia do seu vencimento.

Em razão da autorização ora dada expressamente, **comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente na conta corrente para efetivação do referido débito, ficando o Banco do Brasil S.A. isento de qualquer responsabilidade decorrente da não quitação da fatura motivada por insuficiência de saldo na data programada para o débito.**

**Declaro, ainda, que fui devidamente informado e estou ciente do seguinte:**

a) caso o débito automático no valor **TOTAL DA FATURA** não seja efetuado por insuficiência de saldo na minha conta corrente no dia do vencimento da **FATURA**, o **Banco do Brasil S.A.**, poderá fazer mais de uma tentativa de débito nos 10 (dez) dias subsequentes;

b) caso não tenha aderido ao Débito Automático no dia do vencimento da fatura do cartão, e para evitar a inadimplência, bem como bloqueio do cartão e restrição do meu nome nos órgãos de Proteção ao Crédito por atraso da fatura do cartão, o **SISTEMA** efetuará no **4º (quarto) dia útil após o vencimento, débito automático do valor do pagamento mínimo da fatura na minha conta corrente**, caso não tenha sido identificado o pagamento até essa data.

c) A autorização de débito acima é válida para modalidades com adesão ou reativação a partir de 01/11/2016 e poderá ser cancelada por mim, mediante solicitação nos canais de atendimento disponibilizados pelo **Banco do Brasil S.A** e nas Agências.

d) para esclarecimento de dúvidas ou reclamações sobre datas de vencimento e/ou valores, deverei entrar em contato com um dos seguintes canais de atendimento: Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001\* ou 0800.729.0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.0088, ou Suporte Técnico Pessoa Física 0800.729.0200.

#### **IV - Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras**

Adesão \_\_\_\_\_ Data da adesão \_\_\_\_\_

S. Sim  N. Não

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 924.356, em 14/07/2017.

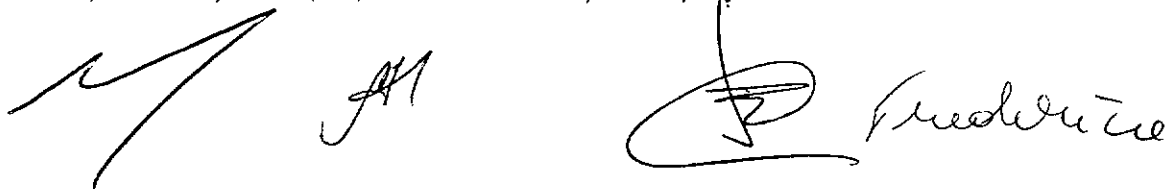
#### **V - Serviço de Adiantamento a Depositante Pessoa Física**

Adesão \_\_\_\_\_ Data da adesão \_\_\_\_\_

S. Sim  N. Não 17/04/2012

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 924.356, em 14/07/2017.

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - CONTAS ESPECIAIS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme número 268316, em 04.09.1997 e alterado pelos aditivos 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03/02/2009, 777087, de 05/05/2009, 819975, de 22/06/2011, 834164, de 15/02/2012, 861135, de 25/04/2013, 879197, de 02/06/2014, 895758, de 11/06/2015, 911815, de 21/07/2016, 925706, de 30/08/2017 e 928527, de 29/11/2017.



**VI - Serviço de Mensagens via Celular**

Adesão S S. Sim N. Não Data da adesão 16/05/2012 Tarifa De acordo com Tabela de Tarifas vigente

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 942.356, em 14/07/2017.

**CLÁUSULA 2ª - DO VENCIMENTO ANTECIPADO** - Se o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** não pagar(em) pontualmente qualquer das prestações previstas nos Contratos específicos, ou se não dispuser(em) de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **Contratado** promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, ocorrerá o imediato vencimento antecipado desta e de todas as dívidas junto ao Banco do Brasil, tornando-se exigíveis pela sua integralidade e ficando o **Contratado** autorizado, a partir do momento em que ocorreu a impontualidade, a promover a cobrança judicial de todo o débito.

**CLÁUSULA 3ª - AUTORIZAÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS** - O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) o **Contratado** a efetuar débitos em quaisquer contas-correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras que apresentem saldo credor, mantidas em quaisquer de suas dependências, à exceção de conta conjunta não-solidária, a ser utilizados para regularização (amortização/liquidação) dos saldos devedores, inclusive de dívidas já enviadas/contabilizadas como prejuízo.

**CLÁUSULA 4ª** - Fica o **Contratado** autorizado a efetuar o débito de tarifas referentes aos produtos e serviços contratados por meio deste instrumento na conta-corrente, Poupança Ouro ou PoupeX do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)**.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica(m) ratificada(s) a(s) adesão(ões) anterior(es) a produtos e serviços do **Contratado**, mantendo-se inalterado(s) o(s) Contrato(s) em todos os seus termos e condições.

I - Os Contratos/Propostas de Adesão anteriores são válidos em conjunto com este Instrumento para todos os efeitos.

**CLÁUSULA 6ª - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO** - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o **Contratado** coloca à disposição do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001\* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800 729-0500. Caso o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve(m) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

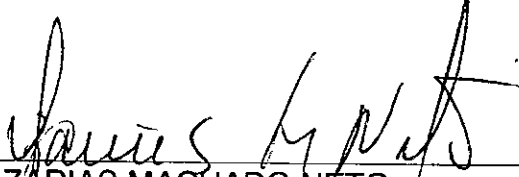
\* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Local e data  
URUACU (GO), 14/05/2018

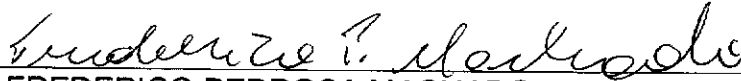
**Contratado**



**Proponente(s)/Contratante(s)**



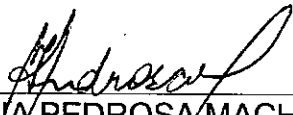
Nome: AZARIAS MACHADO NETO  
CPF: 157.945.121-72



Nome: FREDERICO PEDROSA MACHADO  
CPF: 002.685.961-07



Nome: MAURO MACHADO GUIMARAES NETO  
CPF: 943.908.271-20



Nome: MARCIA PEDROSA MACHADO  
CPF: 573.900.701-10

**Testemunhas**



Nome: Clélia Moura Fontana  
CPF: 821.032.150



Nome: Kênia Cristina D. Sampaio  
CPF: 022.590.491-84



EXTRATO DE CARTAO DE CREDITO  
PARA SIMPLES CONFERENCIA

CLIENTE: FREDERICO P MACHADO  
CARTAO: 49844995\*\*\*0352 CARTAO OUROCARD AGRONEG

=====

FATURA COM VENCIMENTO EM 05.01.2023

LANCAMENTOS EM REAL

CART.	DATA	DESCRICAO	V A L O R
0352	06.12	NACIONAL PNEUS	342,00
0352	06.12	FERNANDO SILVA DE CARV	150,00
0352	07.12	MALUN SUPERMERCADO	43,45
0352	07.12	PETRO POSTO	440,03
0352	07.12	MUNDO DAS MAQUINAS	200,00
0352	08.12	MAXIMA SISTEMAS DE SEG	8.000,00
0352	08.12	URUELETRICA	60,00
0352	08.12	CASA DO PICA PAU	92,96
0352	09.12	AGROJATO	70,00
0352	09.12	AGRIPECAS	54.150,00
0352	09.12	AGRIPECAS	15,00
0352	09.12	TERRARADA PECAS PARA T	480,50
0352	09.12	CASA DO PRODUTOR GOI	56,00
0352	09.12	PLANETA LUBRIFICANTES	280,00
0352	09.12	IRRIPLAN MAQUINAS	2.573,17
0352	10.12	ACEFER	143,00
0352	12.12	AUTO POSTO BERNARDO SA	196,04
0352	12.12	IRRIPLAN MAQUINAS	64,76
0352	14.12	CASA DOS PARAFUSOS	5.200,00
0352	17.12	A MAGALHAES	200,00
0352	21.12	ANUIDADE DIFERENCIADA	45,50

RESUMO DA FATURA

	---- R\$ ----	--- US\$ ---
LIMITE UNICO	150.000,00	
LIM. DO CARTAO	150.000,00	
LIM. PARCELADO	0,00	
SALDO ANTERIOR	0,00	
PAGTOS/CREDITO	0,00	0,00
COMPRAS/DEBITO	72.802,41	0,00
SALDO ATUAL	72.802,41	0,00
SLD CONVERTIDO	0,00	
SALDO TOTAL	72.802,41	
PG. MINIMO	10.920,37	

-----



Renata Borges Minas

Ger. Grupo UA

Matric.: F8528355



**URUACU - GO**

 Cliente  
**FREDERICO PEDROSA MACHADO**

 CPF / CNPJ  
**002.685.961-07**

 Operação / Finalidade  
**53776787 - OUROCARD AGRONEGOCIO VISA**
**Observação(ões):**

\* Cartão de crédito em situação de adimplemento. Demonstrativo referente às compras lançadas na fatura até 14/12/2022 \*

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
14.12.2022	FERNANDO SILVA DE CARV URUACU BR	-150,00			-150,00				-	-150,00
14.12.2022	NACIONAL PNEUS URUACU BR	-342,00			-492,00				-	-492,00
14.12.2022	MUNDO DAS MAQUINAS URUACU BR	-200,00			-692,00				-	-692,00
14.12.2022	PETRO POSTO URUACU BR	-440,03			-1.132,03				-	-1.132,03
14.12.2022	MALUN SUPERMERCADO URUACU BR	-43,45			-1.175,48				-	-1.175,48
14.12.2022	CASA DO PICA PAU URUACU BR	-92,96			-1.268,44				-	-1.268,44
14.12.2022	URUELETRICA URUACU BR	-60,00			-1.328,44				-	-1.328,44
14.12.2022	MAXIMA SISTEMAS DE SEG URUACU BR	-8.000,00			-9.328,44				-	-9.328,44
14.12.2022	IRRIPLAN MAQUINAS URUACU BR	-2.573,17			-11.901,61				-	-11.901,61
14.12.2022	PLANETA LUBRIFICANTES URUACU BR	-280,00			-12.181,61				-	-12.181,61
14.12.2022	CASA DO PRODUTOR GOI URUACU BR	-56,00			-12.237,61				-	-12.237,61
14.12.2022	ACEFER URUACU BR	-143,00			-12.380,61				-	-12.380,61
14.12.2022	TERRARADA PECAS PARA T URUACU BR	-480,50			-12.861,11				-	-12.861,11
14.12.2022	AGRIPECAS URUACU BR	-15,00			-12.876,11				-	-12.876,11
14.12.2022	AGRIPECAS URUACU BR	-54.150,00			-67.026,11				-	-67.026,11
14.12.2022	AGROJATO URUACU BR	-70,00			-67.096,11				-	-67.096,11
14.12.2022	IRRIPLAN MAQUINAS URUACU BR	-64,76			-67.160,87				-	-67.160,87
14.12.2022	AUTO POSTO BERNARDO SA URUACU BR	-196,04			-67.356,91				-	-67.356,91
14.12.2022	CASA DOS PARAFUSOS URUACU BR	-5.200,00			-72.556,91				-	-72.556,91

**Saldo Devedor em 14.12.2022**
**-72.556,91**
**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

**Legenda:**

 PREFIXADO = Prefixado  
 Cálculo = 3098736

**Banco do Brasil S.A.**

CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

 ADALBERTO KENJI MAKINO  
 ASSIST OP PLENO UA

Adalberto Kenji MAKINO

Assistente



Matr. 0.078.659-4

**Renata Borges Minas**

Ger. Grupo UA

Matric.: F8528355

**Proponente(s)/Contratante(s):** Pessoa(s) Física(s), titular(es)/responsável legal do(s) titular(es) da conta-corrente n.º 1.000-6, agência 0529-0, identificada(s) e qualificada(s) na **Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.**

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0529-0, inscrita no CNPJ n.º 000.000/0529-06; (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

**CLÁUSULA 1ª** - Pela presente **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) aderir expressamente e estar(em) ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas no(s) Contrato(s) de cada um dos produtos e serviços adiante especificados, cuja(s) cópia(s) recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.

**I - Conta Especial**

Adesão

	Limite	Vencimento	Dia p/débito juros
--	--------	------------	--------------------

<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	R\$ 51.000,00	30/04/2019	15
--	---------------	------------	----

Data da adesão	Custo Efetivo Total - CET (*)		
18/04/2012	11,46 % a.m. -	274,19 % a.a.	

**Informações Complementares - CET (\*\*)**

Valor total devido	R\$	51.319,26	100,00 %
Valor liberado	R\$	51.000,00	99,38 %
Despesas vinculadas (IOF)	R\$	319,26	0,62 %

(\*) O Custo Efetivo Total-CET é válido para as condições contratadas nesta data e representa o somatório dos encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre o limite contratado.

(\*\*) As informações complementares do CET consideram a utilização integral do limite contratado durante um período de 30 dias. Após a contratação do produto, o CET está disponível para consulta no extrato de conta corrente.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) que está(ão) ciente(s) e que tomou(aram) prévio conhecimento do Custo Efetivo Total - CET correspondente ao limite de crédito bem como do demonstrativo de cálculo, cujos valores e respectiva planilha de cálculo foram-lhe apresentados antes da formalização da operação.

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - CONTAS ESPECIAIS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 268316, em 04.09.1997, e alterado pelos aditivos n.ºs 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03.02.2009, 777087, de 05.05.2009, 819975, de 22.06.2011, 834164, de 15.02.2012, 861135, de 25/04/2013, 879197, de 02/06/2014, 895758, de 11/06/2015, 911815, de 21/07/2016, 925706, de 30/08/2017 e 928527, de 29/11/2017.

**II - CDC Automático**

Adesão

	Data da adesão
--	----------------

<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	14/05/2018
--	------------

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO - CDC AUTOMÁTICO**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 297680, em 13/07/1998, e alterado pelos aditivos n.ºs 340120, de 18.10.1999, 355309, de 22.03.2000, 370680, de 05.09.2000, 409061, de 25.04.2001, 443312, de 06.11.2001, 482982, de 09.05.2002, 537282, de

**Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**  
**Pessoa Física**

16.01.2003, 543962, de 14.02.2003, 562933, de 13.05.2003, 585016, de 04.09.2003, 592503, de 04.11.2003, 600178, de 22.12.2003, 615704, de 26.05.2004, 646543, de 13.05.2005, 664310, de 25.11.2005, 711008, de 19.03.2007, 725678, de 03.08.2007, 735183, de 08.11.2007, 740104, de 03.01.2008, 744164, de 26.02.2008, 750760, de 05.05.2008, 753246, de 03.06.2008, 757336, de 24.07.2008, 766368, de 17.11.2008, 771204, de 03.02.2009, 775790, de 06.04.2009, 794765, de 12.05.2010, 801623, de 25.08.2010, 809103, de 15.12.2010, 812824, de 24.02.2011, 819977, de 22.06.2011, 820868, de 08.07.2011, 823853, de 30.08.2011, 833745, de 07.02.2012, 851615, de 07.11.2012 e 855995, de 15.01.2013, 861136, de 25.04.2013, 863876, de 14.06.2013, 877725, de 02.05.2014, 905468, de 24.02.2016 e 919288, de 06.03.2017, 921760, de 03.05.2017, 925165, de 14.08.2017 e 927426, de 30.10.2017.

**III - a) Cartão de crédito**

Adesão  Limite único

S. Sim N. Não  R\$ 14.000,00

Modalidade	Data da adesão
OUROCARD VISA GOLD	19/01/2010
OUROCARD ELO	03/10/2012
CARTAO OUROCARD AGRONEGOCIO VISA PLATINU	19/08/2009
OUROCARD ELO	24/12/2012
CARTAO OUROCARD AGRONEGOCIO VISA PLATINU	02/05/2014
OUROCARD ELO	24/12/2012

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) a emissão de cartão(ões) Ourocard com as funções débito, bancária e crédito e declara(m) aderir expressamente às **CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES BANCO DO BRASIL S.A. - PESSOAS FÍSICAS - CORRENTISTAS E NÃO-CORRENTISTAS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), vigente nesta data, cujo conhecimento de seu conteúdo e do respectivo Prospecto de Informações Essenciais ("sumário executivo do contrato") declara(am) possuir antes da presente adesão e cujas cópias declara(m) haver recebido neste ato.

**III - b) Débito em conta da fatura do cartão**

Adesão

S. Sim N. Não

Modalidade	Data da adesão
OUROCARD VISA GOLD	19/01/2010
CARTAO OUROCARD AGRONEGOCIO VISA PLATINU	19/01/2010
CARTAO OUROCARD AGRONEGOCIO VISA PLATINU	19/01/2010

*[Assinatura manuscrita]*

AUTORIZO o Banco do Brasil S.A. a efetuar o débito mensal, em minha conta corrente, do valor correspondente ao TOTAL da fatura do Cartão de Crédito de minha titularidade, no dia do seu vencimento.

Em razão da autorização ora dada expressamente, **comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente na conta corrente para efetivação do referido débito, ficando o Banco do Brasil S.A. isento de qualquer responsabilidade decorrente da não quitação da fatura motivada por insuficiência de saldo na data programada para o débito.**

**Declaro, ainda, que fui devidamente informado e estou ciente do seguinte:**

a) caso o débito automático no valor **TOTAL DA FATURA** não seja efetuado por insuficiência de saldo na minha conta corrente no dia do vencimento da **FATURA**, o **Banco do Brasil S.A.**, poderá fazer mais de uma tentativa de débito nos 10 (dez) dias subsequentes;

b) caso não tenha aderido ao Débito Automático no dia do vencimento da fatura do cartão, e para evitar a inadimplência, bem como bloqueio do cartão e restrição do meu nome nos órgãos de Proteção ao Crédito por atraso da fatura do cartão, o **SISTEMA** efetuará no **4º (quarto) dia útil após o vencimento, débito automático do valor do pagamento mínimo da fatura na minha conta corrente**, caso não tenha sido identificado o pagamento até essa data.

c) A autorização de débito acima é válida para modalidades com adesão ou reativação a partir de 01/11/2016 e poderá ser cancelada por mim, mediante solicitação nos canais de atendimento disponibilizados pelo **Banco do Brasil S.A** e nas Agências.

d) para esclarecimento de dúvidas ou reclamações sobre datas de vencimento e/ou valores, deverei entrar em contato com um dos seguintes canais de atendimento: Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001\* ou 0800.729.0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.0088, ou Suporte Técnico Pessoa Física 0800.729.0200.

#### **IV - Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras**

Adesão \_\_\_\_\_ Data da adesão \_\_\_\_\_

S. Sim  N. Não

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 924.356, em 14/07/2017.

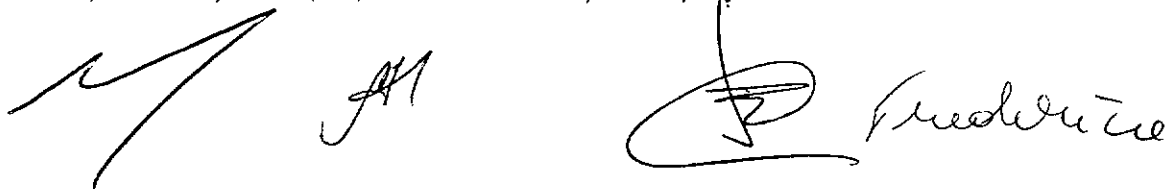
#### **V - Serviço de Adiantamento a Depositante Pessoa Física**

Adesão \_\_\_\_\_ Data da adesão \_\_\_\_\_

S. Sim  N. Não 17/04/2012

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 924.356, em 14/07/2017.

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - CONTAS ESPECIAIS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme número 268316, em 04.09.1997 e alterado pelos aditivos 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03/02/2009, 777087, de 05/05/2009, 819975, de 22/06/2011, 834164, de 15/02/2012, 861135, de 25/04/2013, 879197, de 02/06/2014, 895758, de 11/06/2015, 911815, de 21/07/2016, 925706, de 30/08/2017 e 928527, de 29/11/2017.



**VI - Serviço de Mensagens via Celular**

Adesão S S. Sim N. Não Data da adesão 16/05/2012 Tarifa De acordo com Tabela de Tarifas vigente

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 942.356, em 14/07/2017.

**CLÁUSULA 2ª - DO VENCIMENTO ANTECIPADO** - Se o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** não pagar(em) pontualmente qualquer das prestações previstas nos Contratos específicos, ou se não dispuser(em) de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **Contratado** promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, ocorrerá o imediato vencimento antecipado desta e de todas as dívidas junto ao Banco do Brasil, tornando-se exigíveis pela sua integralidade e ficando o **Contratado** autorizado, a partir do momento em que ocorreu a impontualidade, a promover a cobrança judicial de todo o débito.

**CLÁUSULA 3ª - AUTORIZAÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS** - O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) o **Contratado** a efetuar débitos em quaisquer contas-correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras que apresentem saldo credor, mantidas em quaisquer de suas dependências, à exceção de conta conjunta não-solidária, a ser utilizados para regularização (amortização/liquidação) dos saldos devedores, inclusive de dívidas já enviadas/contabilizadas como prejuízo.

**CLÁUSULA 4ª** - Fica o **Contratado** autorizado a efetuar o débito de tarifas referentes aos produtos e serviços contratados por meio deste instrumento na conta-corrente, Poupança Ouro ou PoupeX do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)**.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica(m) ratificada(s) a(s) adesão(ões) anterior(es) a produtos e serviços do **Contratado**, mantendo-se inalterado(s) o(s) Contrato(s) em todos os seus termos e condições.

I - Os Contratos/Propostas de Adesão anteriores são válidos em conjunto com este Instrumento para todos os efeitos.

**CLÁUSULA 6ª - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO** - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o **Contratado** coloca à disposição do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001\* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800 729-0500. Caso o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve(m) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

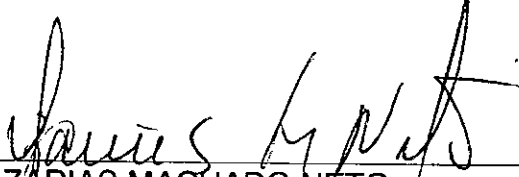
Local e data  
URUACU (GO), 14/05/2018

**Contratado**

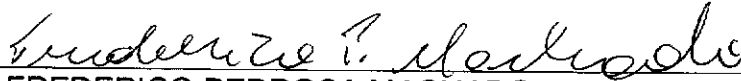


Diretoria de Clientes Pessoa Física  
Carla N.  
Diretora

**Proponente(s)/Contratante(s)**



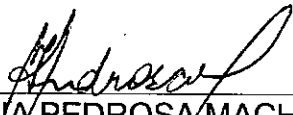
Nome: AZARIAS MACHADO NETO  
CPF: 157.945.121-72



Nome: FREDERICO PEDROSA MACHADO  
CPF: 002.685.961-07



Nome: MAURO MACHADO GUIMARAES NETO  
CPF: 943.908.271-20



Nome: MARCIA PEDROSA MACHADO  
CPF: 573.900.701-10

**Testemunhas**



Nome: Clélia Moura Fontana  
CPF: 821.032.150



Nome: Kênia Cristina D. Sampaio  
CPF: 022.590.491-84



EXTRATO DE CARTAO DE CREDITO  
PARA SIMPLES CONFERENCIA

CLIENTE: FREDERICO P MACHADO  
CARTAO: 50677551\*\*\*5289 OUROCARD ELO

=====  
FATURA COM VENCIMENTO EM 20.12.2022

LANCAMENTOS EM REAL

CART.	DATA	DESCRICAO	V A L O R
2419	28.10	PEARSON EDUCA PARC 02	137,78
0585	21.11	PGTO DEBITO CONTA 0529	137,80-

RESUMO DA FATURA

	---- R\$ ----	--- US\$ ---
LIMITE UNICO	150.000,00	
LIM. DO CARTAO	150.000,00	
LIM. PARCELADO	0,00	
SALDO ANTERIOR	137,80	
PAGTOS/CREDITO	137,80	0,00
COMPRAS/DEBITO	137,78	0,00
SALDO ATUAL	137,78	0,00
SLD CONVERTIDO	0,00	
SALDO TOTAL	137,78	
PG. MINIMO	20,67	

-----



EXTRATO DE CARTAO DE CREDITO  
PARA SIMPLES CONFERENCIA

CLIENTE: FREDERICO P MACHADO  
CARTAO: 50677551\*\*\*5289 OUROCARD ELO

=====

LANCAMENTOS A FATURAR - SUJEITO A ALTERACOES  
LANCAMENTOS EM REAL

CART.	DATA	DESCRICAO	V A L O R
2419	28.10	PEARSON EDUCA PARC 03	137,78
7304	13.12	KALUNGA COM PARC 01	118,74
5289	13.12	DINAMICA PAPELARIA	166,42
5289	14.12	DINAMICA PAPELARIA	154,52
5289	16.12	PANIFICADORA DOM QUIX	52,60
5289	16.12	SUPER LEVE	8,97
5289	16.12	NOELMA	43,38
5289	16.12	THYAGO FRANCO SIMOES	70,18
5289	17.12	FLAMBOYANT ESTACIONAME	25,92
5289	17.12	HIFLY	369,90
5289	17.12	VIVO GO LJ G003	13,00
5289	17.12	VIVO GO LJ G003	13,00
5289	17.12	NIBS GOIANIA	54,30
5289	17.12	RUBENS CERQUEIRA FOTOG	80,00
5289	17.12	DUNKIN	16,00
5289	17.12	PUKET	249,44
5289	17.12	Intimaatributos	144,00
5289	17.12	HAVAIANAS	313,92
0585	21.12	PGTO DEBITO CONTA 0529	137,78-
0585	22.12	PGTO. QR CODE PIX 4700	137,78-
0585	26.12	MULTA POR ATRASO	2,76

-----

Para pagamento desta fatura, utilizar a  
linha digitavel do código de barras

00194.52101 00076.270586 50000.000666 2 000

Obs: Após o ultimo campo 000 adicionar 11 zeros.  
Caso este pagamento seja efetuado após a data de  
vencimento, incidirao encargos na próxima fatura

-----

  
**Renata Borges Minas**  
Ger. Grupo UA  
Matric.: F8528355

**URUACU - GO**

 Cliente  
**FREDERICO PEDROSA MACHADO**

 CPF / CNPJ  
 002.685.961-07

 Operação / Finalidade  
 76270585 - OUROCARD ELO

**Observação(ões):**

\* Cartão de crédito em situação de adimplimento. Demonstrativo referente às compras lançadas na fatura até 14/12/2022 \*

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
14.12.2022	SLD. DEV. FAT. 12/2022	-137,78			-137,78					-	-137,78
14.12.2022	DINAMICA PAPELARIA URUACU BR	-166,42			-304,20					-	-304,20
14.12.2022	DINAMICA PAPELARIA URUACU BR	-154,52			-458,72					-	-458,72
14.12.2022	KALUNGA COM PARC 01/03 SAO PAULO BR	-118,74			-577,46					-	-577,46
14.12.2022	PEARSON EDUCA PARC 03/12 Campinas BR	-137,78			-715,24					-	-715,24
14.12.2022	KALUNGA COM PARC 02/03 SAO PAULO BR	-118,74			-833,98					-	-833,98
14.12.2022	PEARSON EDUCA PARC 04/12 CAMPINAS BR	-137,78			-971,76					-	-971,76
14.12.2022	KALUNGA COM PARC 03/03 SAO PAULO BR	-118,74			-1.090,50					-	-1.090,50
14.12.2022	PEARSON EDUCA PARC 05/12 CAMPINAS BR	-137,78			-1.228,28					-	-1.228,28
14.12.2022	PEARSON EDUCA PARC 06/12 CAMPINAS BR	-137,78			-1.366,06					-	-1.366,06
14.12.2022	PEARSON EDUCA PARC 07/12 CAMPINAS BR	-137,78			-1.503,84					-	-1.503,84
14.12.2022	PEARSON EDUCA PARC 08/12 CAMPINAS BR	-137,78			-1.641,62					-	-1.641,62
14.12.2022	PEARSON EDUCA PARC 09/12 CAMPINAS BR	-137,78			-1.779,40					-	-1.779,40
14.12.2022	PEARSON EDUCA PARC 10/12 CAMPINAS BR	-137,78			-1.917,18					-	-1.917,18
14.12.2022	PEARSON EDUCA PARC 11/12 CAMPINAS BR	-137,78			-2.054,96					-	-2.054,96
14.12.2022	PEARSON EDUCA PARC 12/12 CAMPINAS BR	-137,78			-2.192,74					-	-2.192,74

**Saldo Devedor em 14.12.2022**
**-2.192,74**
**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

**Legenda:**

 PREFIXADO = Prefixado  
 Cálculo = 3098747

**Banco do Brasil S.A.**  
 CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

 ADALBERTO KENJI MAKINO  
 ASSIST OP PLENO UA

Adalberto Kenji MAKINO  
Assistente  
Matr. 0.078.659-4

Renata Borges Minas  
Ger. Grupo UA  
Matric.: F8528355

**Proponente(s)/Contratante(s):** Pessoa(s) Física(s), titular(es)/responsável legal do(s) titular(es) da conta-corrente n.º 1.000-6, agência 0529-0, identificada(s) e qualificada(s) na **Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.**

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0529-0, inscrita no CNPJ n.º 000.000/0529-06; (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

**CLÁUSULA 1ª** - Pela presente **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) aderir expressamente e estar(em) ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas no(s) Contrato(s) de cada um dos produtos e serviços adiante especificados, cuja(s) cópia(s) recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.

**I - Conta Especial**

Adesão

	Limite	Vencimento	Dia p/débito juros
--	--------	------------	--------------------

<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	R\$ 51.000,00	30/04/2019	15
--	---------------	------------	----

Data da adesão	Custo Efetivo Total - CET (*)		
18/04/2012	11,46 % a.m. -	274,19 % a.a.	

**Informações Complementares - CET (\*\*)**

Valor total devido	R\$	51.319,26	100,00 %
Valor liberado	R\$	51.000,00	99,38 %
Despesas vinculadas (IOF)	R\$	319,26	0,62 %

(\*) O Custo Efetivo Total-CET é válido para as condições contratadas nesta data e representa o somatório dos encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre o limite contratado.

(\*\*) As informações complementares do CET consideram a utilização integral do limite contratado durante um período de 30 dias. Após a contratação do produto, o CET está disponível para consulta no extrato de conta corrente.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) que está(ão) ciente(s) e que tomou(aram) prévio conhecimento do Custo Efetivo Total - CET correspondente ao limite de crédito bem como do demonstrativo de cálculo, cujos valores e respectiva planilha de cálculo foram-lhe apresentados antes da formalização da operação.

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - CONTAS ESPECIAIS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 268316, em 04.09.1997, e alterado pelos aditivos n.ºs 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03.02.2009, 777087, de 05.05.2009, 819975, de 22.06.2011, 834164, de 15.02.2012, 861135, de 25/04/2013, 879197, de 02/06/2014, 895758, de 11/06/2015, 911815, de 21/07/2016, 925706, de 30/08/2017 e 928527, de 29/11/2017.

**II - CDC Automático**

Adesão

	Data da adesão
--	----------------

<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	14/05/2018
--	------------

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO - CDC AUTOMÁTICO**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 297680, em 13/07/1998, e alterado pelos aditivos n.ºs 340120, de 18.10.1999, 355309, de 22.03.2000, 370680, de 05.09.2000, 409061, de 25.04.2001, 443312, de 06.11.2001, 482982, de 09.05.2002, 537282, de

**Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**  
**Pessoa Física**

16.01.2003, 543962, de 14.02.2003, 562933, de 13.05.2003, 585016, de 04.09.2003, 592503, de 04.11.2003, 600178, de 22.12.2003, 615704, de 26.05.2004, 646543, de 13.05.2005, 664310, de 25.11.2005, 711008, de 19.03.2007, 725678, de 03.08.2007, 735183, de 08.11.2007, 740104, de 03.01.2008, 744164, de 26.02.2008, 750760, de 05.05.2008, 753246, de 03.06.2008, 757336, de 24.07.2008, 766368, de 17.11.2008, 771204, de 03.02.2009, 775790, de 06.04.2009, 794765, de 12.05.2010, 801623, de 25.08.2010, 809103, de 15.12.2010, 812824, de 24.02.2011, 819977, de 22.06.2011, 820868, de 08.07.2011, 823853, de 30.08.2011, 833745, de 07.02.2012, 851615, de 07.11.2012 e 855995, de 15.01.2013, 861136, de 25.04.2013, 863876, de 14.06.2013, 877725, de 02.05.2014, 905468, de 24.02.2016 e 919288, de 06.03.2017, 921760, de 03.05.2017, 925165, de 14.08.2017 e 927426, de 30.10.2017.

**III - a) Cartão de crédito**

Adesão  Limite único

S. Sim N. Não R\$ 14.000,00

Modalidade	Data da adesão
OUROCARD VISA GOLD	19/01/2010
OUROCARD ELO	03/10/2012
CARTAO OUROCARD AGRONEGOCIO VISA PLATINU	19/08/2009
OUROCARD ELO	24/12/2012
CARTAO OUROCARD AGRONEGOCIO VISA PLATINU	02/05/2014
OUROCARD ELO	24/12/2012

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) a emissão de cartão(ões) Ourocard com as funções débito, bancária e crédito e declara(m) aderir expressamente às **CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES BANCO DO BRASIL S.A. - PESSOAS FÍSICAS - CORRENTISTAS E NÃO-CORRENTISTAS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), vigente nesta data, cujo conhecimento de seu conteúdo e do respectivo Prospecto de Informações Essenciais ("sumário executivo do contrato") declara(am) possuir antes da presente adesão e cujas cópias declara(m) haver recebido neste ato.

**III - b) Débito em conta da fatura do cartão**

Adesão

S. Sim N. Não

Modalidade	Data da adesão
OUROCARD VISA GOLD	19/01/2010
CARTAO OUROCARD AGRONEGOCIO VISA PLATINU	19/01/2010
CARTAO OUROCARD AGRONEGOCIO VISA PLATINU	19/01/2010

*[Assinatura manuscrita]*

AUTORIZO o Banco do Brasil S.A. a efetuar o débito mensal, em minha conta corrente, do valor correspondente ao TOTAL da fatura do Cartão de Crédito de minha titularidade, no dia do seu vencimento.

Em razão da autorização ora dada expressamente, **comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente na conta corrente para efetivação do referido débito, ficando o Banco do Brasil S.A. isento de qualquer responsabilidade decorrente da não quitação da fatura motivada por insuficiência de saldo na data programada para o débito.**

**Declaro, ainda, que fui devidamente informado e estou ciente do seguinte:**

a) caso o débito automático no valor **TOTAL DA FATURA** não seja efetuado por insuficiência de saldo na minha conta corrente no dia do vencimento da **FATURA**, o **Banco do Brasil S.A.**, poderá fazer mais de uma tentativa de débito nos 10 (dez) dias subsequentes;

b) caso não tenha aderido ao Débito Automático no dia do vencimento da fatura do cartão, e para evitar a inadimplência, bem como bloqueio do cartão e restrição do meu nome nos órgãos de Proteção ao Crédito por atraso da fatura do cartão, o **SISTEMA** efetuará no **4º (quarto) dia útil após o vencimento, débito automático do valor do pagamento mínimo da fatura na minha conta corrente**, caso não tenha sido identificado o pagamento até essa data.

c) A autorização de débito acima é válida para modalidades com adesão ou reativação a partir de 01/11/2016 e poderá ser cancelada por mim, mediante solicitação nos canais de atendimento disponibilizados pelo **Banco do Brasil S.A** e nas Agências.

d) para esclarecimento de dúvidas ou reclamações sobre datas de vencimento e/ou valores, deverei entrar em contato com um dos seguintes canais de atendimento: Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001\* ou 0800.729.0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.0088, ou Suporte Técnico Pessoa Física 0800.729.0200.

#### **IV - Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras**

Adesão \_\_\_\_\_ Data da adesão \_\_\_\_\_

S. Sim  N. Não

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 924.356, em 14/07/2017.

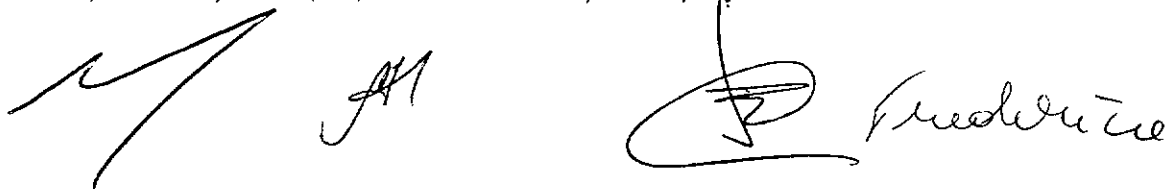
#### **V - Serviço de Adiantamento a Depositante Pessoa Física**

Adesão \_\_\_\_\_ Data da adesão \_\_\_\_\_

S. Sim  N. Não 17/04/2012

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 924.356, em 14/07/2017.

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - CONTAS ESPECIAIS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme número 268316, em 04.09.1997 e alterado pelos aditivos 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03/02/2009, 777087, de 05/05/2009, 819975, de 22/06/2011, 834164, de 15/02/2012, 861135, de 25/04/2013, 879197, de 02/06/2014, 895758, de 11/06/2015, 911815, de 21/07/2016, 925706, de 30/08/2017 e 928527, de 29/11/2017.



**VI - Serviço de Mensagens via Celular**

Adesão S S. Sim N. Não Data da adesão 16/05/2012 Tarifa De acordo com Tabela de Tarifas vigente

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 942.356, em 14/07/2017.

**CLÁUSULA 2ª - DO VENCIMENTO ANTECIPADO** - Se o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** não pagar(em) pontualmente qualquer das prestações previstas nos Contratos específicos, ou se não dispuser(em) de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **Contratado** promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, ocorrerá o imediato vencimento antecipado desta e de todas as dívidas junto ao Banco do Brasil, tornando-se exigíveis pela sua integralidade e ficando o **Contratado** autorizado, a partir do momento em que ocorreu a impontualidade, a promover a cobrança judicial de todo o débito.

**CLÁUSULA 3ª - AUTORIZAÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS** - O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) o **Contratado** a efetuar débitos em quaisquer contas-correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras que apresentem saldo credor, mantidas em quaisquer de suas dependências, à exceção de conta conjunta não-solidária, a ser utilizados para regularização (amortização/liquidação) dos saldos devedores, inclusive de dívidas já enviadas/contabilizadas como prejuízo.

**CLÁUSULA 4ª** - Fica o **Contratado** autorizado a efetuar o débito de tarifas referentes aos produtos e serviços contratados por meio deste instrumento na conta-corrente, Poupança Ouro ou PoupeX do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)**.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica(m) ratificada(s) a(s) adesão(ões) anterior(es) a produtos e serviços do **Contratado**, mantendo-se inalterado(s) o(s) Contrato(s) em todos os seus termos e condições.

I - Os Contratos/Propostas de Adesão anteriores são válidos em conjunto com este Instrumento para todos os efeitos.

**CLÁUSULA 6ª - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO** - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o **Contratado** coloca à disposição do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001\* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800 729-0500. Caso o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve(m) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

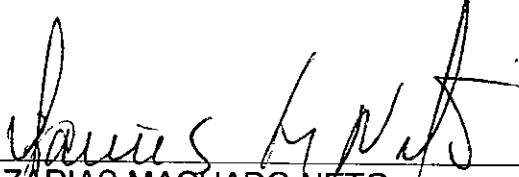
Local e data  
URUACU (GO), 14/05/2018

**Contratado**

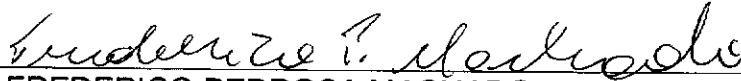


Diretoria de Clientes Pessoas Físicas  
Carla N.  
Diretora

**Proponente(s)/Contratante(s)**



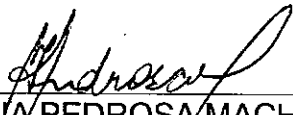
Nome: AZARIAS MACHADO NETO  
CPF: 157.945.121-72



Nome: FREDERICO PEDROSA MACHADO  
CPF: 002.685.961-07



Nome: MAURO MACHADO GUIMARAES NETO  
CPF: 943.908.271-20



Nome: MARCIA PEDROSA MACHADO  
CPF: 573.900.701-10

**Testemunhas**



Nome: Clélia Moura Fontana  
CPF: 821.032.150



Nome: Kênia Cristina D. Sampaio  
CPF: 022.590.491-84





EXTRATO DE CARTAO DE CREDITO  
PARA SIMPLES CONFERENCIA

CLIENTE: FREDERICO P MACHADO  
CARTAO: 49845352\*\*\*4606 OUROCARD VISA INTERNATI

=====

FATURA COM VENCIMENTO EM 28.12.2022

LANCAMENTOS EM REAL

CART.	DATA	DESCRICAO	V A L O R
1225	19.04	PARC 110RDC PARC 08	249,60
4606	26.04	RACE CAPACETE PARC 08	130,00
4606	02.06	ESTACAO FIAT PARC 07	250,00
4606	19.11	PPRO*McAfee CS3147	59,90
0223	28.11	PGTO DEBITO CONTA 0529	1.004,96-
4606	05.12	PARC 104PNEUS PARC 01	1.738,72
4606	05.12	APPLE.COM BILL	10,90
4606	06.12	DISTRIBUIDORA ZERO GRA	94,00
4606	08.12	MERCADOLIVRE* PARC 01	309,42
4606	08.12	CONVENIENCIA MANGUEIR	89,00
4606	10.12	CONVENIENCIA MANGUEIR	84,00
4606	10.12	MALUN SUPERMERCADO	124,52
4606	10.12	ACEFER	35,00
4606	10.12	AUTO POSTO BERNARDO SA	148,41
4606	11.12	MERCADOLIVRE* PARC 01	69,18
4606	11.12	MERCADOLIVRE* PARC 01	129,99
4606	11.12	MERCADOLIVRE* PARC 01	52,72
4606	11.12	CONVENIENCIA MANGUEIR	42,00
4606	11.12	PANIFICADORA SANTA MAR	10,50
4606	12.12	CONVENIENCIA MANGUEIR	84,00
4606	12.12	DISTRIBUIDORA ZERO GRA	3,00
4606	13.12	MERCADOLIVRE* PARC 01	129,99
4606	13.12	BOM PRECO	18,00
4606	13.12	SUPERMERCADO CRISTAL	17,11
4606	13.12	DISTRIBUIDORA ZERO GRA	138,00
4606	13.12	PLANALTO CHURRASCARIA	129,00
4606	13.12	ANUIDADE DIFERENCIADA	24,00

RESUMO DA FATURA

	---- R\$ ----	--- US\$ ---
LIMITE UNICO	150.000,00	
LIM. DO CARTAO	150.000,00	
LIM. PARCELADO	0,00	
SALDO ANTERIOR	1.004,96	
PAGTOS/CREDITO	1.004,96	0,00
COMPRAS/DEBITO	4.170,96	0,00
SALDO ATUAL	4.170,96	0,00
SLD CONVERTIDO	0,00	
SALDO TOTAL	4.170,96	
PG. MINIMO	625,64	

-----



Renata Borges Minas

Ger. Grupo UA

Matric.: F8528355

EXTRATO DE CARTAO DE CREDITO  
PARA SIMPLES CONFERENCIA

CLIENTE: FREDERICO P MACHADO  
CARTAO: 49845352\*\*\*\*4606 OUROCARD VISA INTERNATI

LANCAMENTOS A FATURAR - SUJEITO A ALTERACOES  
LANCAMENTOS EM REAL

CART.	DATA	DESCRICAO	V A L O R
1225	19.04	PARC 110RDC PARC 09	249,60
4606	26.04	RACE CAPACETE PARC 09	130,00
4606	11.12	ANTEC 10 10-MERCADOLI	129,99
4606	11.12	ANTEC 09 10-MERCADOLI	129,99
4606	11.12	ANTEC 08 10-MERCADOLI	129,99
4606	11.12	ANTEC 07 10-MERCADOLI	129,99
4606	11.12	ANTEC 06 10-MERCADOLI	129,99
4606	11.12	ANTEC 05 10-MERCADOLI	129,99
4606	11.12	ANTEC 04 10-MERCADOLI	129,99
4606	11.12	ANTEC 03 10-MERCADOLI	129,99
4606	11.12	ANTEC 02 10-MERCADOLI	129,99
4606	14.12	MERCADOLIVRE*JRFERRAZ	1.299,90-
4606	14.12	CONVENIENCIA MANGUEIR	84,00
4606	15.12	NEX-CELL	30,00
4606	15.12	CONVENIENCIA MANGUEIR	42,00
4606	15.12	DROGARIA PADRAO	135,00
4606	15.12	DROGARIA RIBEIRO	225,00
4606	16.12	MORENTA SUPERMERCADO	714,51
4606	16.12	NEX-CELL	225,00
4606	17.12	FON PIN	144,82
4606	17.12	CONCESSIONARIA ECOVIAS	13,10
4606	17.12	LOJAS AMERICANAS 128	243,71
4606	17.12	M SPORTS	199,90
4606	17.12	SILVERSMITH	500,00
4606	17.12	POSTO CACIQUE LTDA	553,89
4606	17.12	CONCESSIONARIA ECOVIAS	13,10
4606	17.12	CHILLI BEANS	349,98
4606	17.12	PAG*LeonardoFleury	8,00
4606	17.12	CONCESSIONARIA ECOVIAS	13,10
4606	17.12	FLAMBOYANT SHOPPING CE	35,20
4606	17.12	GOIANIA DRIVE	106,40
4606	17.12	CONCESSIONARIA ECOVIAS	13,10
4606	19.12	LOJAS AMERICANAS 1550	23,97
0223	28.12	PGTO DEBITO CONTA 0529	2.362,42-

-----  
Para pagamento desta fatura, utilizar a  
linha digitavel do código de barras

00194.52101 00123.680225 30000.000668 9 000

Obs: Após o ultimo campo 000 adicionar 11 zeros.  
Caso este pagamento seja efetuado após a data de  
vencimento, incidirao encargos na próxima fatura  
-----

  
**Renata Borges Minas**  
Ger. Grupo UA  
Matric.: F8528355

URUACU - GO

Cliente  
FREDERICO PEDROSA MACHADO

CPF / CNPJ  
002.685.961-07

Operação / Finalidade  
123680223 - OUROCARD VISA INTERNATIONAL

**Observação(ões):**

\* Cartão de crédito em situação de adimplemento. Demonstrativo referente às compras lançadas na fatura até 14/12/2022 \*

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
14.12.2022	PARC=104PNEUS PARC 02/04 PORTO ALEGRE BR	-1.738,72			-1.738,72				-	-1.738,72
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 02/02 OSASCO BR	-309,42			-2.048,14				-	-2.048,14
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 02/10 OSASCO BR	-52,72			-2.100,86				-	-2.100,86
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 02/10 OSASCO BR	-69,18			-2.170,04				-	-2.170,04
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 02/10 OSASCO BR	-129,99			-2.300,03				-	-2.300,03
14.12.2022	CONVENIENCIA MANGUEIRURUACU BR	-84,00			-2.384,03				-	-2.384,03
14.12.2022	PARC=110RDC PARC 09/10 SANTANA DE PBR	-249,60			-2.633,63				-	-2.633,63
14.12.2022	RACE CAPACETE PARC 09/10 GOIANIA BR	-130,00			-2.763,63				-	-2.763,63
14.12.2022	PARC=110RDC PARC 10/10 SANTANA DE PBR	-249,60			-3.013,23				-	-3.013,23
14.12.2022	RACE CAPACETE PARC 10/10 GOIANIA BR	-130,00			-3.143,23				-	-3.143,23
14.12.2022	ESTACAO FIAT PARC 09/10 GAMA B	-250,00			-3.393,23				-	-3.393,23
14.12.2022	PARC=104PNEUS PARC 03/04 PORTO ALEGRE BR	-1.738,72			-5.131,95				-	-5.131,95
14.12.2022	PARC=104PNEUS PARC 04/04 PORTO ALEGRE BR	-1.738,72			-6.870,67				-	-6.870,67
14.12.2022	ESTACAO FIAT PARC 10/10 GAMA B	-250,00			-7.120,67				-	-7.120,67
14.12.2022	ESTACAO FIAT PARC 08/10 GAMA B	-250,00			-7.370,67				-	-7.370,67
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 03/10 OSASCO BR	-52,72			-7.423,39				-	-7.423,39
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 03/10 OSASCO BR	-69,18			-7.492,57				-	-7.492,57
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 03/10 OSASCO BR	-129,99			-7.622,56				-	-7.622,56
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 04/10 OSASCO BR	-52,72			-7.675,28				-	-7.675,28
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 04/10 OSASCO BR	-69,18			-7.744,46				-	-7.744,46
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 04/10 OSASCO BR	-129,99			-7.874,45				-	-7.874,45
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 05/10 OSASCO BR	-52,72			-7.927,17				-	-7.927,17
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 05/10 OSASCO BR	-69,18			-7.996,35				-	-7.996,35
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 05/10 OSASCO BR	-129,99			-8.126,34				-	-8.126,34
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 06/10 OSASCO BR	-52,72			-8.179,06				-	-8.179,06
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 06/10 OSASCO BR	-69,18			-8.248,24				-	-8.248,24
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 06/10 OSASCO BR	-129,99			-8.378,23				-	-8.378,23
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 07/10 OSASCO BR	-52,72			-8.430,95				-	-8.430,95
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 07/10 OSASCO BR	-69,18			-8.500,13				-	-8.500,13
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 07/10 OSASCO BR	-129,99			-8.630,12				-	-8.630,12
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 08/10 OSASCO BR	-52,72			-8.682,84				-	-8.682,84

Banco do Brasil S.A.  
CENOP RECUP. ATIVOS, CURITIBA - PR  
Adalberto Kenji MAKINO  
Assistente

ADALBERTO KENJI MAKINO  
ASSIST OP PLENO UA



Renata Borges Minas  
Ger. Grupo UA  
Matric.: F8528355

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 08/10 OSASCO BR	-69,18			-8.752,02				-	-8.752,02
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 08/10 OSASCO BR	-129,99			-8.882,01				-	-8.882,01
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 09/10 OSASCO BR	-52,72			-8.934,73				-	-8.934,73
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 09/10 OSASCO BR	-69,18			-9.003,91				-	-9.003,91
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 09/10 OSASCO BR	-129,99			-9.133,90				-	-9.133,90
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 10/10 OSASCO BR	-52,72			-9.186,62				-	-9.186,62
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 10/10 OSASCO BR	-69,18			-9.255,80				-	-9.255,80
14.12.2022	MERCADOLIVRE* PARC 10/10 OSASCO BR	-129,99			-9.385,79				-	-9.385,79
14.12.2022	SLD. DEV. FAT. 12/2022	-4.170,96			-13.556,75				-	-13.556,75

**Saldo Devedor em 14.12.2022**

**-13.556,75**

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

**Legenda:**  
 PREFIXADO = Prefixado  
 Cálculo = 3098779

**Banco do Brasil S.A.**  
 CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

ADALBERTO KENJI MAKINO  
 ASSIST OP PLENO UA

  
**Adalberto Kenji MAKINO**  
 Assistente  
 Matr. 0.078.659-4

  
**Renata Borges Minas**  
 Ger. Grupo UA  
 Matric.: F8528355

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr.40/07605-9

Vencimento em 15 de outubro de 2027  
R\$1.875.000,00

Pág.: 1/18



A 15 de outubro de 2027 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência URUACU-GO, localizada em AVENIDA TOCANTINS, CENTRO, CEP: 76.400-000, e-mail: AGE0529@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob nr. 00.000.000/0529-06, ou à sua ordem, a quantia de R\$1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente.



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO e emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004 e suas reedicoes.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se ao investimento descrito abaixo, a ser localizado na FAZENDA EMPURRAO OU ARANHA, matrícula nº 5700, situado na Zona Rural, município e comarca de Niquelândia GO, de propriedade de AZARIAS MACHADO NETO, a saber:

- 01 TRATOR MARCA JOHN DEERE, MODELO 5078E MAR-I, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, Nº DE CHASSI 1BM5078ELM4021428, POTENCIA DE 78 CV, NO VALOR DE R\$305.000,00;
- 01 TRATOR MARCA JOHN DEERE, MODELO 5078E MAR-I, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, Nº DE CHASSI 1BM5078EVN4022139, POTENCIA DE 78 CV, NO VALOR DE R\$305.000,00;
- 01 TRATOR MARCA JOHN DEERE, MODELO 7230J MAR-I, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, Nº DE CHASSI 1BM7230JCNH008818, POTENCIA DE 230 CV, NO VALOR DE R\$1.265.000,00.

TOTAL..... R\$1.875.000,00.

DIFERENÇA NO ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - Custearei(emos) com recursos próprios eventual diferença a maior entre o percentual financiado do preço unitário do bem financiado, estimado no orçamento de aplicação do crédito, e o preço efetivo de aquisição do bem constante da nota fiscal, e concordo(amos) que sejam liberados pelo financiador apenas os valores dos bens financiados lançados na nota fiscal, caso o preço de aquisição do bem lançado na nota fiscal seja menor que o preço unitário estimado constante no orçamento de aplicação do crédito, sendo a diferença não utilizada pelo financiado descontada da soma

- continua na página 02 -

*Guilherme*

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



-----  
declarada na cédula, tornando-se exigível apenas o saldo, dispensada, em ambos os casos, a confecção de aditivo a esta cédula.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - Depois de registrado este Instrumento, o crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., em outras épocas: imediatamente, R\$1.875.000,00, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcelas(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento me(nos) é deferido com recursos nao controlados do Crédito Rural.

Também estou(amos) ciente(s) de que o Banco do Brasil S.A. poderá alterar a fonte de recursos originalmente utilizada para concessão do presente financiamento, conforme condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, independentemente de notificação ou aditivo, sem que sejam modificadas as condições da operação e os encargos financeiros inicialmente pactuados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base no índice de remuneração básica das cadernetas de poupança (IRP), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 13,5 (treze inteiros e cinco decimos) pontos percentuais ao ano, calculados pelo método exponencial, por dias corridos, com base na taxa equivalente diária ano civil (365 ou 366 dias).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os encargos básicos e adicionais serão debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a atualização/liquidação ocorra antes da divulgação do índice de remuneração básica das cadernetas de poupança (IRP), o saldo devedor apresentado na última data-base, bem como eventuais movimentações ocorridas neste período, serão atualizados com base na variação da

- continua na página 03 -

*Frederico Pedrosa Machado*

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



-----  
 taxa referencial (TR) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO - Sobre os valores do parágrafo quarto, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais às taxas e forma de cálculo pactuadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso ocorra alteração nas taxas de juros de captação dos depósitos em caderneta de poupança, a taxa de encargos adicionais pactuada neste instrumento ficará sujeita a reajuste, mantendo-se a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os encargos básicos e adicionais definidos nesta cláusula serão calculados, debitados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos.

CETCR - CUSTO EFETIVO TOTAL NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL - Declaro(amos) que o BANCO DO BRASIL forneceu-me(nos) planilha com as informações do CETCR previamente à formalização do presente Instrumento, elaborada nos termos da legislação vigente, com a qual expressamente anuo(amos) e que passa a integrar o presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o cálculo do CETCR previsto no caput desta cláusula foi elaborado com base nas condições contratadas e no cronograma inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A. manterá, à minha(nossa) disposição, em cada liberação de crédito, informações sobre o CETCR, em suas Agências, reconhecendo que a liberação do crédito em minha(nossa) conta corrente representará o efetivo conhecimento e concordância com a contratação do financiamento e com o CETCR apurado e disponibilizado.

TARIFA DE ESTUDO DE OPERAÇÕES RURAIS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos tarifa de estudo de operações, no valor de R\$9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 0,5% (cinco decimos) do montante do crédito concedido, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sítio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito, ou ainda

*Frederico*

- continua na página 04 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



-----  
da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito referente as renovações que possam vir a ocorrer, mesmo que, nas hipóteses permitidas em lei ou regulamento, a renovação ocorra independentemente da formalização de termo aditivo específico. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.º 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.º 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim (nos) pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA - Estou(amos) ciente(s) de que a cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo Banco do Brasil S.A., com antecedência, pelo qual nos será informado o montante necessário à liquidação de minhas(nossas) obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não me(nos) eximirá da obrigação de pagar ao Banco do Brasil S.A. as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste instrumento.

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

INADIMPLEMENTO - em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração,  
- continua na página 05 -

*Frederico Pedrosa Machado*



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



-----  
incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais

- continua na página 06 -

*Frederico*



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



-----  
 Clausulas, obrigo-me(amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. 5 (cinco) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/10/2023 e a ultima em 15/10/2027, sendo as parcelas no valor nominal de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), cada uma acrescida de encargos financeiros apurados no periodo, obrigando-me a liquidar com a ultima, em 15/10/2027, todas as responsabilidades resultantes deste Titulo.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o início do período de reembolso do crédito, cujas prestações e respectivos vencimentos estão relacionados no caput da cláusula FORMA DE PAGAMENTO, levou em consideração o prazo de carência necessário à obtenção de rendimentos oriundos do empreendimento ora financiado.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avencados constituirá mera tolerancia que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais clausulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do debito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratorios, juros remuneratorios, outros acessorios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitacao da divida resultante deste Instrumento dar-se-a apos a liquidacao do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) clausula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL, NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER SITUAÇÕES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COOBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGAÇÃO PRINCIPAL OU ACESSÓRIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIÁRIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL,

- continua na página 07 -

*Frederico*

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



-----  
 JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO;

D) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NÓS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NÃO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPRÓPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E NÃO FOREM SUBSTITUÍDAS OU REFORÇADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

G) NÃO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO À(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGÊNCIA CARTORÁRIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER;

H) UTILIZAR O CRÉDITO CONCEDIDO PARA AUMENTO DE CAPITAL EM INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEM AUTORIZAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM

- continua na página 08 -

*Frederico Pedrosa Machado*



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(III) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS) ESTEJA(M) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA OU ESTEJA(M) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - Declaro-me(nos) ciente (s) que, na hipótese de liquidação antecipada (total ou parcial) do débito decorrente da emissão deste Instrumento, o Banco do Brasil S.A. utilizará a taxa de juros remuneratórios pactuada na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS para elaboração do cálculo do valor correspondente à dívida na data do efetivo pagamento.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTES INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E

- continua na página 09 -

*Frederico*

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



VALORES, NOS TERMOS DA LEI N° 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - DÍVIDAS PRORROGADAS - Declaro(amos), sob a pena da lei, que nao mantenho(emos) dividas prorrogadas em todo o Sistema Nacional de Credito Rural (SNCR), que se enquadram nas vedacoes para contratacao de operacoes de investimento previstas, nos artigos 15, 29 e 30 da Lei 11.775, de 17/09/2008, nos artigos 2° da Resolucao CMN/Bacen n° 3.575, 4° da Resolucao CMN/Bacen n° 3.578, 1° e 4° da Resolucao CMN/BACEN n° 3.597, 2° da Resolucao CMN/BACEN n° 3602, 2° da Resolucao CMN/BACEN 4.504, 5° da Resolucao CMN/BACEN 4.591, 8° da Resolucao CMN/BACEN n° 4.660 e no Manual de Credito Rural 10.1.24 a 10.1.26 e 13.1.4 a 13.1.6.

GARANTIAS - Os bens vinculados, obrigatoriamente segurados, são os seguintes:

Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, os bens abaixo descritos, a que se referem os compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:

- 01 TRATOR MARCA JOHN DEERE, MODELO 5078E MAR-I, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, N° DE CHASSI 1BM5078ELM4021428, POTENCIA DE 78 CV, NO VALOR DE R\$305.000,00;
- 01 TRATOR MARCA JOHN DEERE, MODELO 5078E MAR-I, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, N° DE CHASSI 1BM5078EVN4022139, POTENCIA DE 78 CV, NO VALOR DE R\$305.000,00;
- 01 TRATOR MARCA JOHN DEERE, MODELO 7230J MAR-I, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, N° DE CHASSI 1BM7230JCNH008818, POTENCIA DE 230 CV, NO VALOR DE R\$1.265.000,00.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados na FAZENDA EMPURRAO OU ARANHA, matrícula n° 5700, situada na Zona Rural, município e comarca de Niquelandia GO, de propriedade de AZARIAS MACHADO NETO, conforme Contrato de Arrendamento Rural de 01/06/2019, anexo.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REFORÇO DA GARANTIA - Obrigamo-me(amo-nos), se a garantia vier a cair em nível inferior a 100 (cem) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da

- continua na página 10 -

*Frederico*



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



-----  
dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigó-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, em favor do Banco do Brasil S.A., o qual deverá figurar na apólice de seguro como beneficiário da indenização, devendo o seguro permanecer vigente até a total liquidação da dívida.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concordo(amos) que o valor recebido da seguradora pelo Banco do Brasil S.A., a título de indenização, será utilizado para amortizar ou liquidar o saldo devedor da operação e, havendo valor residual, depois de liquidada a operação, este será depositado na conta-corrente do titular da operação de crédito.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigó-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o crédito.

CONSTITUTO POSSESSÓRIO - O(s) bem(ns) objeto do penhor cedular continua(m) em minha(nossa) posse imediata, sendo que o(s) possuirei(emos) em nome do BANCO DO BRASIL S.A., respondendo pela sua guarda e conservação como fiel(éis) depositário(s), sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor. Na hipótese de nomeação, por qualquer circunstância, de depositário para os bens apenados, instituído judicial ou convencionalmente, entrará ele também na posse imediata das máquinas e de todas as instalações e de todos os pertences acaso necessários à transformação dos referidos bens nos produtos a que me(nos) obrigó(amos) neste Instrumento.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo  
- continua na página 11 -

*Frederico Pedrosa Machado*

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

DESCCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME (AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

- a) MINHA (NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;
- b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;
- c) DESCCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;
- d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";
- e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3º, DO ART. 8º. DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;
- f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME (AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS:

- I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS;
- II - OPERAÇÃO DE CUSTEIO SEM ADESÃO AO PROAGRO: 85 (OITENTA E CINCO) DIAS;
- III - OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE INVESTIMENTO: 355 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando

- continua na página 12 -

*Frederico*



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



-----  
necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situação das garantias.

COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os comprovantes de aquisição de insumos e pagamento de mão-de-obra, quando previstos no orçamento de aplicação do crédito, deverão ser retidos e guardados por mim(nós) para apresentação ao Banco do Brasil S.A. quando solicitados. Não sendo apresentados os referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência/conta de depósitos: 0529-0/000.009.932-5

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de  
- continua na página 13 -

*Frederico Pedrosa Machado*



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

**AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO DIRETO:** Nos casos de utilização de convênio de cooperação técnica, financeira e operacional, o pagamento será efetuada pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao fabricante ou vendedores ou executantes dos serviços, por força de autorização irrevogável que ora damos, ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo fabricante dos bens ou executores dos serviços, descritos no orçamento, serão por mim(nós) considerados como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A. para esse fim.

**CONVÊNIO DECLARAÇÃO:** Declaro(amos) ciente(s) de que a presente operação de crédito é de meu exclusivo interesse econômico e que a liberação dos recursos será efetuada diretamente à empresa conveniada ao Banco do Brasil S.A, fornecedora do objeto financiado, nos termos da cláusula AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO DIRETO.

**SEGURO AUTOMÁTICO DE PENHOR RURAL** - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar os seguros do(s) bem(ns) vinculado(s) em penhor, descrito(s) na cláusula "GARANTIAS" do pertinente Instrumento, dentro da apólice do Seguro Automático de Penhor Rural que tem com Cia. de Seguros Aliança do Brasil, cujas condições são de meu(nosso) inteiro conhecimento. Poderá o Banco, na condição de estipulante do Seguro, praticar todos os atos relacionados com a liquidação de sinistro, receber indenização e dar quitação, aplicando o produto na amortização ou solução integral da dívida, providenciar a quitação do prêmio e solicitar as alterações do contrato de seguro que se fizerem necessárias. Os prêmios correrão por minha(nossa) conta, podendo o Banco fornecer à seguradora os laudos das avaliações e das vistorias realizadas, bem como os lançamentos contábeis em conta gráfica, tudo sem qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que decorrerem de omissão ou irregularidade na cobertura dos riscos.

**REGULARIDADE FISCAL** - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nº de série D09D.8A3B.8182.7AC0, emitida em

- continua na página 14 -

*Frederico Pedrosa Machado*



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



-----  
22/09/2022.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - FISCALIZAÇÃO - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A, a qualquer tempo, por meio de seus funcionários e prepostos, devidamente identificados, livre acesso ao empreendimento financiado com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas, a situação das garantias, a implantação dos projetos financiados, entre outros fatores vinculados ao empreendimento financiado.

VISTORIA DE BENS FINANCIADOS - Considerando que o Banco do Brasil S.A. possibilita a realização da vistoria do(s) bem(ns) objeto deste financiamento através de seu aplicativo/sistema eletrônico para dispositivo móvel (APP BB), declaro(amos) que enviarei(emos), pelo APP BB, os dados, documentos e fotografias fidedignos do(s) bem(ns) adquiridos com o crédito, sempre que solicitada a vistoria por meio do aplicativo/sistema, sem prejuízo da fiscalização presencial a ser realizada pelo Banco do Brasil S.A, quando entender necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) de que a falsidade no envio das informações do(s) bem(ns) financiado(s) poderá acarretar o vencimento antecipado deste Instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE AMBIENTAL - Declaro(amos), para os devidos fins, que mantenho(mos) nossa situação regularizada junto aos órgãos ambientais e que a utilização do(s) bem(ns) financiado(s) não implicará em alteração do processo produtivo e também não ultrapassará os limites de produção e de emissão de poluentes definidos na licença ambiental de operação (LO) vigente, não violando os dispositivos da legislação ambiental brasileira.

TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE O BANCO DO BRASIL TRATARÁ OS MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE PERMITIR A PLENA E ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS DE CRÉDITO, BEM COMO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU  
- continua na página 15 -

*Frederico Pedrosa Machado*

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



REGULATÓRIAS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E REGRAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS VIGENTES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 ("LGPD").

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME (AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ MANTER E TRATAR, EM MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO, OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) E/OU INTERVENIENTE(S) SIGNATÁRIO(S) DO PRESENTE QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTES INSTRUMENTO DE CRÉDITO OU PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU REGULATÓRIAS, ASSEGURANDO-ME (NOS), MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENCAMINHADO POR MEIO ELETRÔNICO, O DIREITO DE ACESSO FACILITADO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS, NA FORMA ESTABELECIDA NA LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REALIZADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., INCLUSIVE A FORMA PELA QUAL O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS PODERÁ EXERCER O DIREITO DE ACESSO FACILITADO A TAIS INFORMAÇÕES, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE BB.COM.BR/PRIVACIDADE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARO-ME (AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A., OBSERVADAS AS NORMAS DE SIGILO BANCÁRIO, PODERÁ DISPONIBILIZAR OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) OU INTERVENIENTE(S) A TERCEIROS, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE (I) REALIZAR AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DESTES INSTRUMENTO DE CRÉDITO, INCLUSIVE EM FUNÇÃO DE REGRAS OU EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LINHA DE CRÉDITO ORA CONTRATADA, E (II) DA NECESSIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS A ELA VINCULADAS, A EXEMPLO DO REGISTRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL NO SICOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DA FISCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO POR PESSOAS ESPECIALIZADAS CONTRATADAS PELO BANCO E DO COMPARTILHAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS PARA FINS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, TAIS COMO O BANCO CENTRAL DO BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI OU REGULAMENTO.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001: PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, AUTORIZO (AMOS) QUE O BANCO DO BRASIL S.A FORNEÇA DADOS E INFORMAÇÕES DA PRESENTE OPERAÇÃO BANCÁRIA A PESSOAS ESPECIALIZADAS, CONTRATADAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDA NO MANUAL

- continua na página 16 -

*Frederico*



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



-----  
DE CRÉDITO RURAL (MCR).

SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigó-me(amo-nos) a:

(a) cumprir, nas minhas(nossas) atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente;

(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista.

(II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em

- continua na página 17 -

*Frederico Pedrosa Machado*

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



-----  
meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

DECLARACAO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - O presente instrumento é emitido em 3 vias, sendo que me(nos) foi entregue uma via não negociável. Nas hipóteses em que é necessário registro cartorário, declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) da minha(nossa) obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal mister, sendo que uma delas (a via não negociável) devidamente registrada me(nos) pertence, comprometendo-me (nos) a devolver a via negociável ao Banco com o devido registro.

URUACU-GO, 16 de dezembro de 2022.

*Federico Pedroso Machado*

- continua na página 18 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/07605-9, emitida nesta data por FREDERICO PEDROSA MACHADO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.875.000,00, com vencimento final em 15/10/2027.



FREDERICO PEDROSA MACHADO, nascido(a) em 30.05.1985, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS, filho(a) de MARCIA PEDROSA MACHADO e AZARIAS MACHADO NETO, AGRICULTOR, residente e domiciliado(a) a RUA PEIXE NR 9 CAIXA POSTAL 65, CENTRO, URUACU-GO, CEP: 76.400-000, C.I. EXPED CONS PROF LIBERAIS nr.: 201521/D-TO, emitido(a) por CREA TO em 06.04.2011, CPF nr.: 002.685.961-07, E-mail: fredypedrosa@yahoo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS 026260AA059306

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS  
Rua Goiás, nº. 26 - Vila Maria - Niquelândia - Goiás. Telefone: (62) 3354-1250  
Bel Silvío Francisco Dias - Titular José Moreira Neto - TabSubstº / Sub. Oficial

04102212213603227540002 - Consulte em: <http://extraib/crtal.tgo.jus.br/seio>

Prenotado ao protocolo 1º sob número 51.265. CCB - PENHOR, registrado sob nº 12.379, feito na FICHA própria, do L 3 - Reg. Aux. deste Cartório - Cédula de Credito Bancario (Lv.3). Niquelândia-GO, 22/12/2022. José Moreira Neto-Sub/Oficial

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TABELIONATO 1º DE NOTAS  
José Moreira Neto  
Tab. Substº e Sub / Oficial  
NIQUELÂNDIA - GO

*Frederico*

OPRM6030 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 09/02/2023  
F8572866 Operacoes 12:46:50

----- Saldo de Operações ----- \$30 Pag.: 3

Cliente: 918972054 - FREDERICO PEDROSA MACHADO CPF: 002.685.961-07

Tipo Cadastro: COMPLETO Sit.Cadastro: NORMAL

USO INTERNO. Os valores são estimados para renegociação neste momento.

Nr. Sistema/Modalid.Produto Pref Nr.Operação/Conta Saldo Obs.

-----  
19 XER-BB INVESTE AGRO 529 4007605 1.967.869,99 D  
-----

Credito Direto ao Consumidor  
Comprovante de Emprestimo/Financiamento

Cliente: 419464345 MAURO MACHADO GUIMARAES NETO  
CPF....: 943.908.271-20 Agencia: 0529-0

-----  
Operacao..: 934097114 ESPECIAL  
Modalidade: 2997 BB CRÉDITO AUTOMÁTICO  
Data do contrato...: 16/01/2020  
Ag./Conta debito...: 0529-0 / 23.813-9  
Indice atualizacao.: 0000 - PREFIXADO  
Taxa de juros.....: 3,99% a.m. 59,91% a.a.  
Qt.prestacoes.....: 60  
Dia do debito.....: 15  
Dias carencia.....: 0  
Financiamento IOF..: 1 - FINANCIADO  
Vl. solicitado.....: 20.000,00  
Vl. juros carencia.: 0,00  
Vl. financiado.....: 20.566,29  
Vl. base prestacao.: 907,35  
Data de vencimento.: 15/01/2025  
Tributos.....: 566,29  
Seguros.....: 0,00  
TAC.....: 0,00  
Registros.....: 0,00  
Outras Despesas....: 0,00

Vl.Base para o CET.: 20.566,29  
Custo Efet. AM(%)..: 4,14  
Custo Efet. AA(%)..: 62,79  
Vl. Total Parcelas.: 54.441,00

-----  
INFORMACOES COMPLEMENTARES DO CET

-----  
EM R\$ %  
VL.TOTAL EMPRESTIMO: 20.566,29 -  
VALOR LIBERADO.....: 20.000,00 97,25  
DESPEAS.....: 566,29 2,75  
-TARIFAS.....: 0,00 0,00  
-TRIBUTOS (IOF)....: 566,29 2,75  
-SEGURO.....: 0,00 0,00  
-OUTRAS.....: 0,00 0,00  
-----

Cronograma de pagamentos

-----  
Pcl Dt.vencto Vl.capital Vl.juros Vl.parcela  
1 15/02/2020 872,54 34,81 907,35  
2 15/03/2020 839,06 68,29 907,35  
3 15/04/2020 806,86 100,49 907,35  
4 15/05/2020 775,90 131,45 907,35  
5 15/06/2020 746,13 161,22 907,35  
6 15/07/2020 717,51 189,84 907,35  
7 15/08/2020 689,98 217,37 907,35  
8 15/09/2020 663,50 243,85 907,35  
9 15/10/2020 638,04 269,31 907,35  
10 15/11/2020 613,56 293,79 907,35



11	15/12/2020	590,02	317,33	907,35
12	15/01/2021	567,38	339,97	907,35
13	15/02/2021	545,61	361,74	907,35
14	15/03/2021	524,68	382,67	907,35
15	15/04/2021	504,55	402,80	907,35
16	15/05/2021	485,19	422,16	907,35
17	15/06/2021	466,57	440,78	907,35
18	15/07/2021	448,67	458,68	907,35
19	15/08/2021	431,45	475,90	907,35
20	15/09/2021	414,90	492,45	907,35
21	15/10/2021	398,98	508,37	907,35
22	15/11/2021	383,67	523,68	907,35
23	15/12/2021	368,95	538,40	907,35
24	15/01/2022	354,79	552,56	907,35
25	15/02/2022	341,18	566,17	907,35
26	15/03/2022	328,09	579,26	907,35
27	15/04/2022	315,50	591,85	907,35
28	15/05/2022	303,40	603,95	907,35
29	15/06/2022	291,76	615,59	907,35
30	15/07/2022	280,56	626,79	907,35
31	15/08/2022	269,80	637,55	907,35
32	15/09/2022	259,44	647,91	907,35
33	15/10/2022	249,49	657,86	907,35
34	15/11/2022	239,92	667,43	907,35
35	15/12/2022	230,71	676,64	907,35
36	15/01/2023	221,86	685,49	907,35
37	15/02/2023	213,35	694,00	907,35
38	15/03/2023	205,16	702,19	907,35
39	15/04/2023	197,29	710,06	907,35
40	15/05/2023	189,72	717,63	907,35
41	15/06/2023	182,44	724,91	907,35
42	15/07/2023	175,44	731,91	907,35
43	15/08/2023	168,71	738,64	907,35
44	15/09/2023	162,24	745,11	907,35
45	15/10/2023	156,01	751,34	907,35
46	15/11/2023	150,02	757,33	907,35
47	15/12/2023	144,27	763,08	907,35
48	15/01/2024	138,73	768,62	907,35
49	15/02/2024	133,41	773,94	907,35
50	15/03/2024	128,29	779,06	907,35
51	15/04/2024	123,37	783,98	907,35
52	15/05/2024	118,63	788,72	907,35
53	15/06/2024	114,08	793,27	907,35
54	15/07/2024	109,71	797,64	907,35
55	15/08/2024	105,49	801,86	907,35
56	15/09/2024	101,44	805,91	907,35
57	15/10/2024	97,55	809,80	907,35
58	15/11/2024	93,80	813,55	907,35
59	15/12/2024	90,20	817,15	907,35
60	15/01/2025	86,74	820,61	907,35

-----  
DECLARO ADERIR EXPRESSAMENTE E ESTAR CIENTE E DE ACORDO com as disposicoes contidas nas Clausulas Gerais do Contrato de Abertura de Credito Rotativo - CDC Automatico, vigentes nesta data.  
-----

AUTORIZO o Banco do Brasil a debitar na conta corrente, poupança ou salario, os valores referentes a liquidacao, prestacoes, encargos financeiros e acessorios, quando dos respectivos ven-

cimentos e exigibilidade do emprestimo/financiamento acima indicado, que me foi concedido, conforme Clausulas Gerais do Contrato de Abertura de Credito Rotativo CDC Automatico.

No caso de operacoes com prestacoes mediante Consignacao em Folha ou em Beneficio, o debito sera realizado caso o Empregador nao efetue a consignacao.

OS TERMOS DESTA AUTORIZACAO TEM VALIDADE ATE A LIQUIDACAO TOTAL DA OPERACAO.

-----  
Para informacoes, sugestoes, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos, o Banco do Brasil disponibiliza os telefones:

- Central de Atendimento BB 4004-0001 (Capitais) ou 0800-729-0001 (Demais localidades);
- Central de Atendimento para Deficientes Auditivos ou de Fala 0800-729-0088;
- SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor 0800-729-0722;
- Ouvidoria BB 0800-729-5678.

-----  
Declaro, para todos os fins de direito, que fui devida e previamente informado(a) sobre as condicoes da presente operacao de emprestimo / financiamento (Valores, Taxas, Prazos e Custo Efetivo Total - CET), por mim contratada, e que li e estou de acordo com as Clausulas Gerais de Abertura de Credito Rotativo - CDC AUTOMATICO, bem como de que o CET informado representa as condicoes vigentes na data do calculo.

\_\_\_\_\_, 02/01/2023.  
(LOCAL)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

-----  
Assinado Eletronicamente 2020-01-16 às 09.09.04 pelo mobile.  
-----

URUACU - GO

Cliente  
MAURO MACHADO GUIMARAES NETO

CPF / CNPJ  
943.908.271-20

Operação / Finalidade  
00000000934097114 - BB CREDITO AUTOMATICO

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa de 3,990% ao mês, deb. e cap. mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
16.01.2020	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-20.000,00			-20.000,00				-	-20.000,00
16.01.2020	IOF-UTILIZAÇÃO	-566,29			-20.566,29				-	-20.566,29
15.02.2020	Juros	-820,59			-21.386,88				-	-21.386,88
18.02.2020	AMORTIZAÇÃO		907,35		-20.479,53				-	-20.479,53
15.03.2020	Juros	-793,52			-21.273,05				-	-21.273,05
27.03.2020	AMORTIZAÇÃO		942,50		-20.330,55				-	-20.330,55
15.04.2020	Juros	-853,27			-21.183,82				-	-21.183,82
16.04.2020	AMORTIZAÇÃO		907,35		-20.276,47				-	-20.276,47
15.05.2020	Juros	-810,24			-21.086,71				-	-21.086,71
16.05.2020	AMORTIZAÇÃO		907,35		-20.179,36				-	-20.179,36
15.06.2020	Juros	-833,20			-21.012,56				-	-21.012,56
16.06.2020	AMORTIZAÇÃO		907,35		-20.105,21				-	-20.105,21
15.07.2020	Juros	-803,40			-20.908,61				-	-20.908,61
16.07.2020	AMORTIZAÇÃO		907,35		-20.001,26				-	-20.001,26
15.08.2020	Juros	-825,86			-20.827,12				-	-20.827,12
18.08.2020	AMORTIZAÇÃO		907,35		-19.919,77				-	-19.919,77
15.09.2020	Juros	-824,91			-20.744,68				-	-20.744,68
16.09.2020	AMORTIZAÇÃO		907,35		-19.837,33				-	-19.837,33
15.10.2020	Juros	-792,72			-20.630,05				-	-20.630,05
16.10.2020	AMORTIZAÇÃO		907,35		-19.722,70				-	-19.722,70
15.11.2020	Juros	-814,37			-20.537,07				-	-20.537,07
17.11.2020	AMORTIZAÇÃO		907,35		-19.629,72				-	-19.629,72
15.12.2020	Juros	-785,64			-20.415,36				-	-20.415,36
16.12.2020	AMORTIZAÇÃO		907,35		-19.508,01				-	-19.508,01
15.01.2021	Juros	-805,52			-20.313,53				-	-20.313,53
16.01.2021	AMORTIZAÇÃO		907,35		-19.406,18				-	-19.406,18
15.02.2021	Juros	-801,32			-20.207,50				-	-20.207,50
18.02.2021	AMORTIZAÇÃO		907,35		-19.300,15				-	-19.300,15
15.03.2021	Juros	-722,36			-20.022,51				-	-20.022,51

Banco do Brasil S.A.  
CENOP RECUP. ATIVOS, CURITIBA - PR  
Adalberto Kenji MAKINO  
Assistente

ADALBERTO KENJI MAKINO  
Matr. 0078.659-4  
ASSIST OP PLENO UA



Renata Borges Minas  
Ger. Grupo UA  
Matric.: F8528355

# Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
16.03.2021	AMORTIZAÇÃO		907,35		-19.115,16				-	-19.115,16
15.04.2021	Juros	-789,32			-19.904,48				-	-19.904,48
16.04.2021	AMORTIZAÇÃO		907,35		-18.997,13				-	-18.997,13
15.05.2021	Juros	-759,19			-19.756,32				-	-19.756,32
18.05.2021	AMORTIZAÇÃO		907,35		-18.848,97				-	-18.848,97
15.06.2021	Juros	-780,76			-19.629,73				-	-19.629,73
16.06.2021	AMORTIZAÇÃO		907,35		-18.722,38				-	-18.722,38
15.07.2021	Juros	-748,23			-19.470,61				-	-19.470,61
16.07.2021	AMORTIZAÇÃO		907,35		-18.563,26				-	-18.563,26
15.08.2021	Juros	-766,57			-19.329,83				-	-19.329,83
17.08.2021	AMORTIZAÇÃO		907,35		-18.422,48				-	-18.422,48
15.09.2021	Juros	-761,97			-19.184,45				-	-19.184,45
16.09.2021	AMORTIZAÇÃO		907,35		-18.277,10				-	-18.277,10
15.10.2021	Juros	-730,46			-19.007,56				-	-19.007,56
16.10.2021	AMORTIZAÇÃO		907,35		-18.100,21				-	-18.100,21
15.11.2021	Juros	-747,48			-18.847,69				-	-18.847,69
17.11.2021	AMORTIZAÇÃO		907,35		-17.940,34				-	-17.940,34
15.12.2021	Juros	-718,23			-18.658,57				-	-18.658,57
16.12.2021	AMORTIZAÇÃO		907,35		-17.751,22				-	-17.751,22
15.01.2022	Juros	-733,09			-18.484,31				-	-18.484,31
18.01.2022	AMORTIZAÇÃO		907,35		-17.576,96				-	-17.576,96
15.02.2022	Juros	-728,32			-18.305,28				-	-18.305,28
16.02.2022	AMORTIZAÇÃO		907,35		-17.397,93				-	-17.397,93
15.03.2022	Juros	-649,11			-18.047,04				-	-18.047,04
16.03.2022	AMORTIZAÇÃO		907,35		-17.139,69				-	-17.139,69
15.04.2022	Juros	-707,88			-17.847,57				-	-17.847,57
19.04.2022	AMORTIZAÇÃO		907,35		-16.940,22				-	-16.940,22
15.05.2022	Juros	-680,74			-17.620,96				-	-17.620,96
17.05.2022	AMORTIZAÇÃO		907,35		-16.713,61				-	-16.713,61
15.06.2022	Juros	-691,52			-17.405,13				-	-17.405,13
16.06.2022	AMORTIZAÇÃO		907,35		-16.497,78				-	-16.497,78
15.07.2022	Juros	-659,47			-17.157,25				-	-17.157,25
16.07.2022	AMORTIZAÇÃO		907,35		-16.249,90				-	-16.249,90
15.08.2022	Juros	-671,19			-16.921,09				-	-16.921,09
16.08.2022	AMORTIZAÇÃO		907,35		-16.013,74				-	-16.013,74
15.09.2022	Juros	-661,45			-16.675,19				-	-16.675,19
16.09.2022	AMORTIZAÇÃO		907,35		-15.767,84				-	-15.767,84
15.10.2022	Juros	-630,34			-16.398,18				-	-16.398,18

Banco do Brasil S.A.  
CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

Adalberto Kenji MAKINO  
Assistente

ADALBERTO KENJI MAKINO 8.659-4  
ASSIST OP PLENO UA



Renata Borges Minas  
Ger. Grupo UA  
Matric.: F8528355

**URUACU - GO**

 Cliente  
**MAURO MACHADO GUIMARAES NETO**

 CPF / CNPJ  
**943.908.271-20**

 Operação / Finalidade  
**00000000934097114 - BB CREDITO AUTOMATICO**

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
18.10.2022	AMORTIZAÇÃO		907,35		-15.490,83					-15.490,83
15.11.2022	Juros	-642,31			-16.133,14					-16.133,14
17.11.2022	AMORTIZAÇÃO		907,35		-15.225,79					-15.225,79
14.12.2022	Juros	-589,67			-15.815,46					-15.815,46

**Saldo Devedor em 14.12.2022**
**-15.815,46**
**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

**Legenda:**

 PREFIXADO = Prefixado  
 Cálculo = 3098015

**Banco do Brasil S.A.**

CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

 ADALBERTO KENJI MAKINO  
 ASSIST OP PLENO UA


**Adalberto Kenji MAKINO**

Assistente



Matr. 0.078.659-4


**Renata Borges Minas**

Ger. Grupo UA

Matric.: F8528355

Credito Direto ao Consumidor  
Comprovante de Emprestimo/Financiamento

Cliente: 419464345 MAURO MACHADO GUIMARAES NETO  
CPF....: 943.908.271-20 Agencia: 0529-0

-----  
Operacao..: 939816342 ESPECIAL  
Modalidade: 2997 BB CRÉDITO AUTOMÁTICO  
Data do contrato...: 09/04/2020  
Ag./Conta debito...: 0529-0 / 23.813-9  
Indice atualizacao.: 0000 - PREFIXADO  
Taxa de juros.....: 3,99% a.m. 59,91% a.a.  
Prazo em meses.....: 47 (sem carencia)  
Mes(es) sem parcela: Mai  
Parcelas a pagar...: 44  
Dia do debito.....: 08  
Dias carencia.....: 30  
Financiamento IOF..: 1 - FINANCIADO  
Vl. solicitado.....: 70.000,00  
Vl. juros carencia.: 2.698,13  
Vl. financiado.....: 70.000,00  
Vl. base prestacao.: 3.668,50  
Data de vencimento.: 08/04/2024  
Tributos.....: 0,00  
Seguros.....: 0,00  
TAC.....: 0,00  
Registros.....: 0,00  
Outras Despesas....: 0,00

Vl.Base para o CET.: 70.000,00  
Custo Efet. AM(%)..: 3,99  
Custo Efet. AA(%)..: 59,84  
Vl. Total Parcelas.: 161.414,00

-----  
INFORMACOES COMPLEMENTARES DO CET  
-----

	EM R\$	%
VL.TOTAL EMPRESTIMO:	70.000,00	-
VALOR LIBERADO.....:	70.000,00	100,00
DESPESAS.....:	0,00	0,00
-TARIFAS.....:	0,00	0,00
-TRIBUTOS (IOF).....:	0,00	0,00
-SEGURO.....:	0,00	0,00
-OUTRAS.....:	0,00	0,00

-----  
Cronograma de pagamentos  
-----

Pcl	Dt.vencto	Vl.capital	Vl.juros	Vl.parcela
1	08/06/2020	3.396,81	271,69	3.668,50
2	08/07/2020	3.266,48	402,02	3.668,50
3	08/08/2020	3.141,15	527,35	3.668,50
4	08/09/2020	3.020,63	647,87	3.668,50
5	08/10/2020	2.904,73	763,77	3.668,50
6	08/11/2020	2.793,28	875,22	3.668,50
7	08/12/2020	2.686,10	982,40	3.668,50
8	08/01/2021	2.583,04	1.085,46	3.668,50

9	08/02/2021	2.483,93	1.184,57	3.668,50
10	08/03/2021	2.388,62	1.279,88	3.668,50
11	08/04/2021	2.296,97	1.371,53	3.668,50
12	08/05/2021	P A R C E L A P U L A D A		
13	08/06/2021	2.124,09	1.544,41	3.668,50
14	08/07/2021	2.042,59	1.625,91	3.668,50
15	08/08/2021	1.964,22	1.704,28	3.668,50
16	08/09/2021	1.888,85	1.779,65	3.668,50
17	08/10/2021	1.816,38	1.852,12	3.668,50
18	08/11/2021	1.746,69	1.921,81	3.668,50
19	08/12/2021	1.679,67	1.988,83	3.668,50
20	08/01/2022	1.615,22	2.053,28	3.668,50
21	08/02/2022	1.553,25	2.115,25	3.668,50
22	08/03/2022	1.493,65	2.174,85	3.668,50
23	08/04/2022	1.436,34	2.232,16	3.668,50
24	08/05/2022	P A R C E L A P U L A D A		
25	08/06/2022	1.328,23	2.340,27	3.668,50
26	08/07/2022	1.277,27	2.391,23	3.668,50
27	08/08/2022	1.228,26	2.440,24	3.668,50
28	08/09/2022	1.181,13	2.487,37	3.668,50
29	08/10/2022	1.135,81	2.532,69	3.668,50
30	08/11/2022	1.092,23	2.576,27	3.668,50
31	08/12/2022	1.050,33	2.618,17	3.668,50
32	08/01/2023	1.010,03	2.658,47	3.668,50
33	08/02/2023	971,27	2.697,23	3.668,50
34	08/03/2023	934,01	2.734,49	3.668,50
35	08/04/2023	898,17	2.770,33	3.668,50
36	08/05/2023	P A R C E L A P U L A D A		
37	08/06/2023	830,57	2.837,93	3.668,50
38	08/07/2023	798,70	2.869,80	3.668,50
39	08/08/2023	768,05	2.900,45	3.668,50
40	08/09/2023	738,58	2.929,92	3.668,50
41	08/10/2023	710,25	2.958,25	3.668,50
42	08/11/2023	682,99	2.985,51	3.668,50
43	08/12/2023	656,79	3.011,71	3.668,50
44	08/01/2024	631,59	3.036,91	3.668,50
45	08/02/2024	607,35	3.061,15	3.668,50
46	08/03/2024	584,05	3.084,45	3.668,50
47	08/04/2024	561,65	3.106,85	3.668,50

-----  
DECLARO ADERIR EXPRESSAMENTE E ESTAR CIENTE E DE ACORDO com as disposicoes contidas nas Clausulas Gerais do Contrato de Abertura de Credito Rotativo - CDC Automatico, vigentes nesta data.  
-----

AUTORIZO o Banco do Brasil a debitar na conta corrente, poupança ou salario, os valores referentes a liquidacao, prestacoes, encargos financeiros e acessorios, quando dos respectivos vencimentos e exigibilidade do emprestimo/financiamento acima indicado, que me foi concedido, conforme Clausulas Gerais do Contrato de Abertura de Credito Rotativo CDC Automatico.

No caso de operacoes com prestacoes mediante Consignacao em Folha ou em Beneficio, o debito sera realizado caso o Empregador nao efetue a consignacao.

OS TERMOS DESTA AUTORIZACAO TEM VALIDADE ATE A LIQUIDACAO TOTAL DA OPERACAO.  
-----

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos, o Banco do Brasil disponibiliza os telefones:

- Central de Atendimento BB 4004-0001 (Capitais) ou 0800-729-0001 (Demais localidades);
- Central de Atendimento para Deficientes Auditivos ou de Fala 0800-729-0088;
- SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor 0800-729-0722;
- Ouvidoria BB 0800-729-5678.

-----  
Declaro, para todos os fins de direito, que fui devida e previamente informado(a) sobre as condições da presente operação de empréstimo / financiamento (Valores, Taxas, Prazos e Custo Efetivo Total - CET), por mim contratada, e que li e estou de acordo com as Cláusulas Gerais de Abertura de Crédito Rotativo - CDC AUTOMÁTICO, bem como de que o CET informado representa as condições vigentes na data do cálculo.

\_\_\_\_\_, 02/01/2023.

(LOCAL)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

-----  
Assinado Eletronicamente 2020-04-09 às 10.27.16 pelo mobile.  
-----



**URUACU - GO**

 Cliente  
**MAURO MACHADO GUIMARAES NETO**

 CPF / CNPJ  
**943.908.271-20**

 Operação / Finalidade  
**0000000939816342 - BB CREDITO AUTOMATICO**
**Observação(ões):**

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa de 3,990% ao mês, deb. e cap. mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
09.04.2020	Capital-Utilização	-70.000,00			-70.000,00				-	<b>-70.000,00</b>
09.04.2020	IOF-Utilização		0,00		-70.000,00				-	<b>-70.000,00</b>
08.05.2020	Juros	-2.699,90			-72.699,90				-	<b>-72.699,90</b>
08.06.2020	Juros	-2.997,42			-75.697,32				-	<b>-75.697,32</b>
09.06.2020	Amortização		3.668,50		-72.028,82				-	<b>-72.028,82</b>
08.07.2020	Juros	-2.878,83			-74.907,65				-	<b>-74.907,65</b>
09.07.2020	Amortização		3.668,50		-71.239,15				-	<b>-71.239,15</b>
08.08.2020	Juros	-2.942,07			-74.181,22				-	<b>-74.181,22</b>
11.08.2020	Amortização		3.668,50		-70.512,72				-	<b>-70.512,72</b>
08.09.2020	Juros	-2.921,88			-73.434,60				-	<b>-73.434,60</b>
09.09.2020	Amortização		3.668,50		-69.766,10				-	<b>-69.766,10</b>
08.10.2020	Juros	-2.788,55			-72.554,65				-	<b>-72.554,65</b>
09.10.2020	Amortização		3.668,50		-68.886,15				-	<b>-68.886,15</b>
08.11.2020	Juros	-2.845,06			-71.731,21				-	<b>-71.731,21</b>
10.11.2020	Amortização		3.668,50		-68.062,71				-	<b>-68.062,71</b>
08.12.2020	Juros	-2.725,46			-70.788,17				-	<b>-70.788,17</b>
09.12.2020	Amortização		3.668,50		-67.119,67				-	<b>-67.119,67</b>
08.01.2021	Juros	-2.772,22			-69.891,89				-	<b>-69.891,89</b>
09.01.2021	Amortização		3.668,50		-66.223,39				-	<b>-66.223,39</b>
08.02.2021	Juros	-2.735,27			-68.958,66				-	<b>-68.958,66</b>
09.02.2021	Amortização		3.668,50		-65.290,16				-	<b>-65.290,16</b>
08.03.2021	Juros	-2.436,28			-67.726,44				-	<b>-67.726,44</b>
09.03.2021	Amortização		3.668,50		-64.057,94				-	<b>-64.057,94</b>
08.04.2021	Juros	-2.645,99			-66.703,93				-	<b>-66.703,93</b>
09.04.2021	Amortização		3.668,50		-63.035,43				-	<b>-63.035,43</b>
08.05.2021	Juros	-2.519,99			-65.555,42				-	<b>-65.555,42</b>
08.06.2021	Juros	-2.702,85			-68.258,27				-	<b>-68.258,27</b>
09.06.2021	Amortização		3.668,50		-64.589,77				-	<b>-64.589,77</b>
08.07.2021	Juros	-2.582,01			-67.171,78				-	<b>-67.171,78</b>

**Banco do Brasil S.A.**  
 CENOP RECUP. ATIVOS - CURITIBA - PR  
**Adalberto Kenji MAKINO**  
 Assistente

 ADALBERTO KENJI MAKINO  
 ASSIST OP PLENO UA


**Renata Borges Minas**  
 Ger. Grupo UA  
 Matric.: F8528355

# Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
09.07.2021	Amortização		3.668,50		-63.503,28				-	<b>-63.503,28</b>
08.08.2021	Juros	-2.623,12			-66.126,40				-	<b>-66.126,40</b>
10.08.2021	Amortização		3.668,50		-62.457,90				-	<b>-62.457,90</b>
08.09.2021	Juros	-2.584,90			-65.042,80				-	<b>-65.042,80</b>
09.09.2021	Amortização		3.668,50		-61.374,30				-	<b>-61.374,30</b>
08.10.2021	Juros	-2.453,71			-63.828,01				-	<b>-63.828,01</b>
09.10.2021	Amortização		3.668,50		-60.159,51				-	<b>-60.159,51</b>
08.11.2021	Juros	-2.485,26			-62.644,77				-	<b>-62.644,77</b>
09.11.2021	Amortização		3.668,50		-58.976,27				-	<b>-58.976,27</b>
08.12.2021	Juros	-2.358,03			-61.334,30				-	<b>-61.334,30</b>
09.12.2021	Amortização		3.668,50		-57.665,80				-	<b>-57.665,80</b>
08.01.2022	Juros	-2.382,44			-60.048,24				-	<b>-60.048,24</b>
11.01.2022	Amortização		3.668,50		-56.379,74				-	<b>-56.379,74</b>
08.02.2022	Juros	-2.339,17			-58.718,91				-	<b>-58.718,91</b>
09.02.2022	Amortização		3.668,50		-55.050,41				-	<b>-55.050,41</b>
08.03.2022	Juros	-2.054,96			-57.105,37				-	<b>-57.105,37</b>
09.03.2022	Amortização		3.668,50		-53.436,87				-	<b>-53.436,87</b>
08.04.2022	Juros	-2.208,08			-55.644,95				-	<b>-55.644,95</b>
09.04.2022	Amortização		718,13		-54.926,82				-	<b>-54.926,82</b>
14.04.2022	Amortização		1.598,57		-53.328,25				-	<b>-53.328,25</b>
15.04.2022	Amortização		1.437,87		-51.890,38				-	<b>-51.890,38</b>
08.05.2022	Juros	-2.097,52			-53.987,90				-	<b>-53.987,90</b>
08.06.2022	Juros	-2.225,92			-56.213,82				-	<b>-56.213,82</b>
09.06.2022	Amortização		3.668,50		-52.545,32				-	<b>-52.545,32</b>
08.07.2022	Juros	-2.101,44			-54.646,76				-	<b>-54.646,76</b>
09.07.2022	Amortização		3.668,50		-50.978,26				-	<b>-50.978,26</b>
08.08.2022	Juros	-2.106,71			-53.084,97				-	<b>-53.084,97</b>
09.08.2022	Amortização		3.668,50		-49.416,47				-	<b>-49.416,47</b>
08.09.2022	Juros	-2.042,32			-51.458,79				-	<b>-51.458,79</b>
09.09.2022	Amortização		3.668,50		-47.790,29				-	<b>-47.790,29</b>
08.10.2022	Juros	-1.911,71			-49.702,00				-	<b>-49.702,00</b>
11.10.2022	Amortização		3.668,50		-46.033,50				-	<b>-46.033,50</b>
08.11.2022	Juros	-1.912,60			-47.946,10				-	<b>-47.946,10</b>
09.11.2022	Amortização		3.668,50		-44.277,60				-	<b>-44.277,60</b>
08.12.2022	Juros	-1.771,56			-46.049,16				-	<b>-46.049,16</b>
09.12.2022	Amortização		3.668,50		-42.380,66				-	<b>-42.380,66</b>
14.12.2022	Juros	-343,08			-42.723,74				-	<b>-42.723,74</b>

**Saldo Devedor em 14.12.2022**


**-42.723,74**

**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

Descrição	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO	0,0000									

**Legenda:**  
 PREFIXADO = 3098025  
 Assistente  
 Matr. 0078659-4  
 Prefixado

  
**Renata Borges Minas**  
 Ger. Grupo UA  
 Matric.: F8528355

**URUACU - GO**Cliente  
MAURO MACHADO GUIMARAES NETOCPF / CNPJ  
943.908.271-20Operação / Finalidade  
00000000939816342 - BB CREDITO AUTOMATICO**Banco do Brasil S.A.**  
CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PRADALBERTO KENJI MAKINO  
ASSIST OP PLENO UA  
Adalberto Kenji MAKINO  
Assistente  
Matr. 0.078.659-4**Renata Borges Minas**  
Ger. Grupo UA  
Matric.: F8528355

**Banco do Brasil**Agência  
0529-0 URUACU**APE Pouplex**Denominação  
Associação de Poupança e Empréstimo Pouplex  
CNPJ  
00.655.522/0001-21**Proponente/Contratante**

Nome	MAURO MACHADO GUIMARAES NETO			CPF	943.908.271-20		
Código do cliente	419.464.345-X	Nome personalizado	MAURO M GUIMARAES NT	Conta corrente	23.813-9		
Tipo de conta	INDIVIDUAL	Poupança Ouro	10.023.813-0	Poupança Pouplex	910.023.813-4	Conta investimento	3.100.023.813-9
Data de nascimento	22/08/1983	Nome do pai	AZARIAS MACHADO NETO				
Nome da mãe	MARCIA PEDROSA MACHADO			Documento identificação n.º	4329529		
Órgão emissor / UF	DGPC GO	Tipo de documento de identificação	carteira de identidade	Data de emissão	11/05/1999	Sexo	M
Naturalidade	ITUMBIARA GO	Estado civil	solteiro(a) - uniao estavel				
União estável	SIM	Nacionalidade	BRASILEIRO(A)	Escolaridade	superior completo		
Status em andamento	em andamento	Nível	GRADUACAO	CNPJ da escola	01.587.609/0001-71		
Previsão formatura	Formação			Capacidade civil	capaz		
Deficiente visual	NÃO						
E-mail							

**Dados profissionais**

Profissão/Ocupação principal	veterinario ou zootecnista						
Natureza da ocupação	profissional liberal			Nível do cargo	assessoria/tecnico		
Admissão	08/2008	Renda bruta mensal	1400,00	Referência	Outros rendimentos		

**Endereço residencial**

Endereço	RUA DO PEIXE NR 09								
Bairro	CENTRO			Município	URUACU				
UF	GO	CEP	76.400-000	Telefone	(62) 3357-1720	Telefone	(62) 9992-5143	Reside desde	06/2009
Tipo de propriedade	familiar								

**Proposta / Contrato de Abertura de Conta Corrente,  
Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou  
Poupança Poupex - Pessoa Física**

**CLÁUSULA 1ª** - O acolhimento da Proposta/Contrato de Abertura de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex por Correspondente no País do Banco não implica em aceitação da proposta, estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do **Banco do Brasil**.

**CLÁUSULA 2ª - AUTORIZAÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS** - O **Proponente/Contratante** autoriza o **Banco do Brasil** a efetuar débitos em quaisquer contas correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras, que apresentem saldo credor, mantidas em quaisquer de suas dependências, à exceção de conta conjunta não-solidária, a serem utilizados para regularização (amortização/liquidação) dos saldos devedores, inclusive de dívidas já enviadas/contabilizadas como prejuízo.

**CLÁUSULA 3ª** - Fica o **Banco do Brasil** autorizado a efetuar o débito de tarifas referentes a produtos e serviços prestados na conta corrente e/ou na conta de poupança (Ouro e/ou Poupex) do **Proponente/Contratante**.

**CLÁUSULA 4ª** - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito destas Cláusulas, o **Banco do Brasil** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001\* ou 0800.729.0001, Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestão, Reclamação e Cancelamento) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800.729.0200, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declarações**

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Banco do Brasil** aceita a abertura de conta corrente e/ou conta investimento e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

**Declara** estar ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme nº 767.737, em 04.12.2008, que integram este contrato, para os devidos fins, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

**Conta Investimento** - Declara-se ciente, manifestando sua anuência quanto às regras da Conta Investimento, constantes das Cláusulas Gerais do Contrato de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, que estão em conformidade com as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e legislação em vigor.

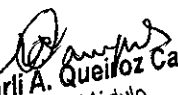
**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

x 

Local e data

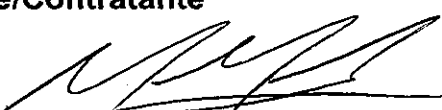
URUACU (GO), 13/07/2009

Banco do Brasil S.A.

  
Marli A. Queiroz Campos  
Módulo  
Matr.: 7.001.294-6

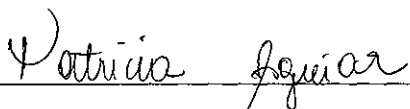
por procuração do Banco do Brasil S.A.

Proponente/Contratante

  
Nome: MAURO MACHADO GUIMARAES NETO  
CPF: 943.908.271-20


Testemunhas

Nome:

CPF: 023.017.801-47  


Nome:

CPF:

  
Clelia Mota de Oliveira  
CPF: 821.056.851-53

Responsável pelo acolhimento da proposta

Matrícula

Nome

6.178.979-8

LEILA MARIA DE VASCONCELOS LEONIS

Responsável pela abertura da conta

Matrícula

Nome

6.178.979-8

LEILA MARIA DE VASCONCELOS LEONIS

Fontes de referência consultadas

Código do cliente

Nome

FREDERICO PEDROSA MACHADO

Endereço

RUA DO PEIXE NR 9

Telefone

(62) 9804.5480

Código do cliente

Nome

CAILLANE RAQUEL MARINHO

Endereço

RUA DO PEIXE NR 9

Telefone

(62) 9992.5526

Código do cliente

Nome

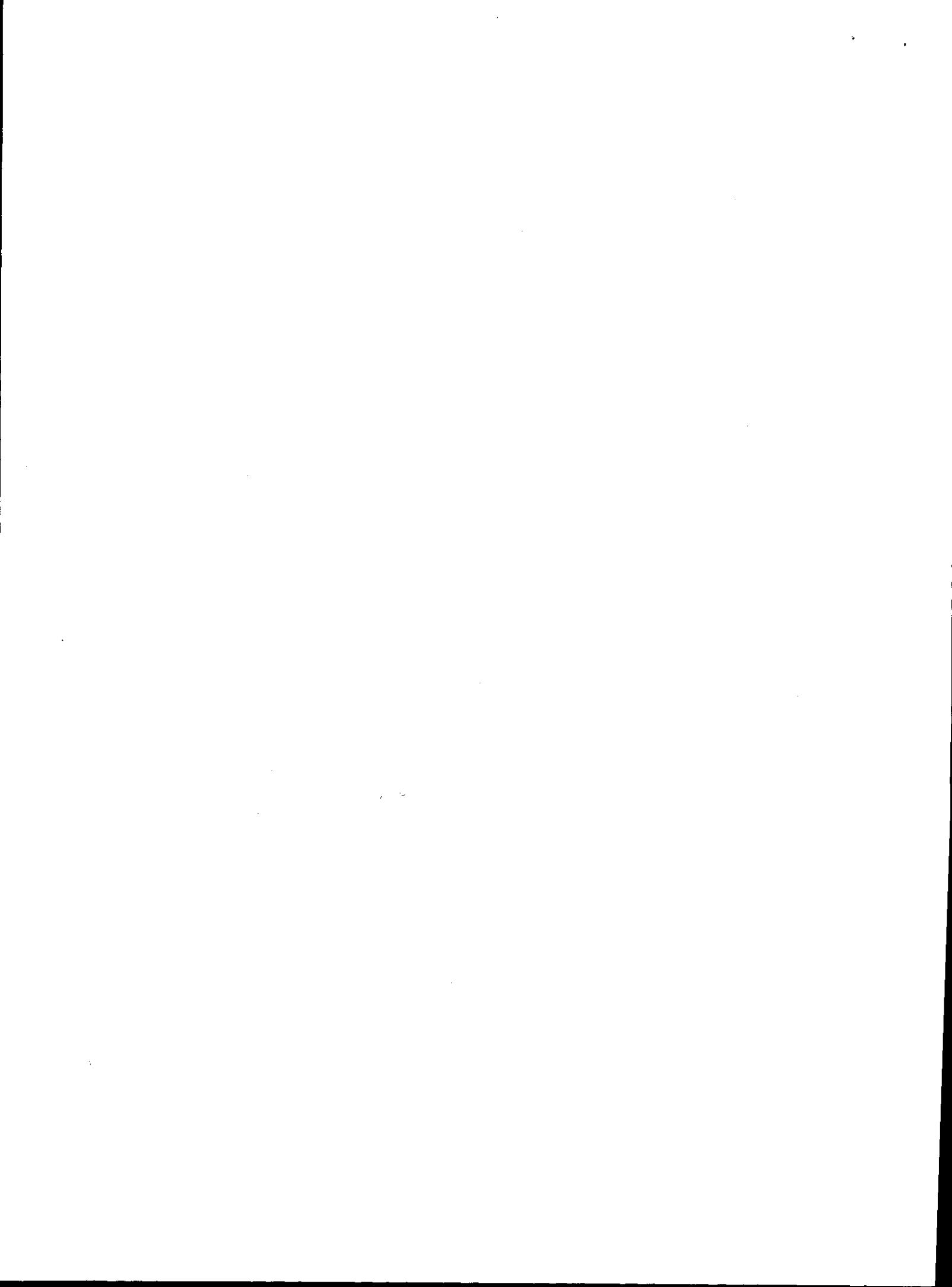
JOAO PAULO FERNANDES NONATO

Endereço

RUA P 16 NR 655

Telefone

(62) 3945.4916

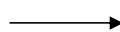


**BANCO DO BRASIL S.A.**

AGENCIA: 0529 URUACU

CLIENTE...: MAURO MACHADO GUIMARAES NETO

DATA-POSICÃO.....: 14/12/2022

CONTA CORRENTE ESTILO  
C/C: 23.813**RESUMO DO CÁLCULO ELABORADO****TOTAL GERAL APURADO****R\$****64.582,20**



MAURO M GUIMARAES NT  
CPF: 943.908.271-20

DT-BALAN	DT-LANC	HISTORICO	LOTE	BANCO	ORIGEM	SIST	DOCUMENTO	VALOR	SALDO
31.10.2022		SALDO ANTERIOR							0,02 C
01.11.2022		870 TRANSFEREN	99020				600529000001000	15.000,00 C	
01.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			130397	9,00 D	
01.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			241681	34,00 D	
01.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			371645	72,02 D	
01.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			671989	134,00 D	
01.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			773707	20,00 D	
01.11.2022		465 BRASILPREV		0			4154	180,02 D	
01.11.2022		118 COBR I.O.F		0			391100701	85,29 D	
01.11.2022		351 REND.FACIL		0			9903	14.465,69 D	
03.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			153595	296,99 D	
03.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			254943	2,50 D	
03.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			355563	309,60 D	
03.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			669283	26,00 D	
03.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			771964	10,00 D	
03.11.2022		031 SAQUE TAA		0			31509325411609	3.000,00 D	
03.11.2022		031 SAQUE TAA		0			31510255411609	1.500,00 D	
03.11.2022		500 INV AGROP		0			52912686000106	75,20 D	
03.11.2022		798 REND.FACIL		0			9903	5.220,29 C	
03.11.2022		900 REND.FACIL		0			113080400001795	0,02 C	0,02 C
04.11.2022		470 TRANSFEREN		0			600529000123536	6.000,00 D	
04.11.2022		798 REND.FACIL		0			9903	5.999,98 C	
04.11.2022	07.11	900 REND.FACIL	14325				133090100001814	0,01 C	0,01 C
07.11.2022		234 COMPRA-DBT	99008				136670	4,00 D	
07.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			240805	250,00 D	
07.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			337956	71,18 D	
07.11.2022		435 PACOT SERV		0			823111200708888	38,85 D	
07.11.2022		240 SEG VIDA		0			1780	466,02 D	
07.11.2022		798 REND.FACIL		0			9903	830,04 C	
07.11.2022	08.11	900 REND.FACIL	14325				113120200002250	0,01 C	0,01 C
08.11.2022		189 CDC ELETRN	13149				863121000037007	3.668,50 D	
08.11.2022		798 REND.FACIL		0			9903	3.668,49 C	
08.11.2022	09.11	900 REND.FACIL	14325				113130100003281	0,02 C	0,02 C
09.11.2022		870 TRANSFEREN	99015				550529000022414	130,00 C	
09.11.2022		351 REND.FACIL		0			9903	130,02 D	
10.11.2022		328 PGT CARTAO		0			123468862	8.227,11 D	
10.11.2022		123 COBR JUROS		0			511058901	170,42 D	
10.11.2022		798 REND.FACIL		0			9903	8.397,53 C	
10.11.2022	11.11	619 DEVOL JRS	12378				511058901	170,42 C	
10.11.2022	11.11	900 REND.FACIL	14325				113150300002206	0,02 C	170,44 C
11.11.2022		351 REND.FACIL		0			9903	170,44 D	
14.11.2022		870 TRANSFEREN	99020				600529000001000	1.200,00 C	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			151997	184,00 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			167435	1.750,00 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			266658	13,00 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			269665	13,10 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			370588	7,00 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			670765	100,00 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			734675	13,10 D	
14.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			865501	13,10 D	
14.11.2022		393 TED		0			111401	250,00 D	
14.11.2022		393 TED		0			111402	1.212,00 D	
14.11.2022		798 REND.FACIL		0			9903	2.355,30 C	
14.11.2022		900 REND.FACIL		0			113200100002525	0,01 C	0,01 C
16.11.2022		870 TRANSFEREN		0			600529000001000	218.700,00 C	
16.11.2022		393 TED		0			111601	150,00 D	
16.11.2022		393 TED		0			111602	200.000,00 D	
16.11.2022		189 CDC ELETRN		0			863201000047705	907,35 D	
16.11.2022		351 REND.FACIL		0			9903	17.642,66 D	
17.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			174162	9,00 D	
17.11.2022		798 REND.FACIL		0			9903	9,00 C	
18.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			139480	2,99 D	
18.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			253845	9,00 D	
18.11.2022		470 TRANSFEREN		0			600529000022633	110,00 D	
18.11.2022		470 TRANSFEREN		0			602341000016444	403,77 D	
18.11.2022		177 EMPRESTIMO		0			4007592	2.715,95 D	
18.11.2022		798 REND.FACIL		0			9903	3.241,71 C	
18.11.2022	21.11	900 REND.FACIL	14325				133230100001681	0,01 C	0,01 C
21.11.2022		870 TRANSFEREN	99020				600529000001000	4.910,00 C	
21.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			127646	3,40 D	
21.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			236746	185,00 D	
21.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			352878	5,48 D	
21.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			653111	14,00 D	
21.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			751900	11,99 D	
21.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			836923	2,00 D	
21.11.2022		470 TRANSFEREN		0			600529000123536	450,00 D	
21.11.2022		470 TRANSFEREN		0			605116000010417	5.650,00 D	
21.11.2022		393 TED		0			112101	150,00 D	
21.11.2022		798 REND.FACIL		0			9903	1.561,86 C	
21.11.2022		900 REND.FACIL		0			113260100003838	0,01 C	0,01 C
22.11.2022		780 EST DEBITO		0			142151	421,90 C	
22.11.2022		234 COMPRA-DBT	99008				142151	421,90 D	
22.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			659933	4,00 D	
22.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			773903	68,00 D	
22.11.2022		177 EMPRESTIMO		0			4007592	48,64 D	
22.11.2022		798 REND.FACIL		0			9903	120,63 C	
22.11.2022		900 REND.FACIL		0			113270100003112	0,02 C	0,02 C
23.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			169259	22,50 D	
23.11.2022		109 PAG BOLETO		0			112301	5.325,87 D	
23.11.2022		798 REND.FACIL		0			9903	5.348,35 C	
23.11.2022		900 REND.FACIL		0			113280100003092	0,01 C	0,01 C
24.11.2022		470 TRANSFEREN		0			602341000016444	403,77 D	
24.11.2022		234 COMPRA DBT		0			29970	421,90 D	
24.11.2022		798 REND.FACIL		0			9903	825,66 C	
24.11.2022		900 REND.FACIL		0			113290100003092	0,01 C	0,01 C
25.11.2022		393 TED		0			112501	51.000,00 D	
25.11.2022		798 REND.FACIL		0			9903	50.999,99 C	
28.11.2022		870 TRANSFEREN		0			600529000001000	3.600,22 C	
28.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			145991	102,00 D	
28.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			175642	39,80 D	
28.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			248980	130,00 D	
28.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			340156	397,01 D	
28.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			643715	750,00 D	
28.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			763820	100,00 D	
28.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			864548	331,51 D	
28.11.2022		351 REND.FACIL		0			9903	1.749,90 D	
29.11.2022		234 COMPRA-DBT		0			131664	13,00 D	

29.11.2022		375	IMPOSTOS	0		112901		71,76	D	
29.11.2022		798	REND.FACIL	0		9903		84,76	C	
29.11.2022		900	REND.FACIL	0		113340100003300		0,01	C	0,01 C
30.11.2022		234	COMPRA-DBT	0		102450		24,00	D	
30.11.2022		234	COMPRA-DBT	99008		155088		23,80	D	
30.11.2022		234	COMPRA-DBT	0		229195		35,00	D	
30.11.2022		234	COMPRA-DBT	0		280878		32,98	D	
30.11.2022		234	COMPRA-DBT	0		330616		54,00	D	
30.11.2022		234	COMPRA-DBT	0		631324		328,00	D	
30.11.2022		234	COMPRA-DBT	0		739034		427,07	D	
30.11.2022		234	COMPRA-DBT	99008		848420		86,40	D	
30.11.2022		798	REND.FACIL	0		9903		1.011,24	C	
30.11.2022		900	REND.FACIL	0		113350100006258		0,01	C	0,01 C
01.12.2022		465	BRASILPREV		0004154	13013		180,02	D	
01.12.2022		798	REND.FACIL			0009903		180,01	C	0,00 C
02.12.2022		870	TRANSF RECEBIDA		550529000022414	0529 99015		2.621,96	C	
02.12.2022		351	RENDE FACIL			0009903		2.621,96	D	0,00 C
05.12.2022		870	TRANSF RECEBIDA		600529000001000	0529 99020		600,00	C	
05.12.2022		870	TRANSF RECEBIDA		600529000001000	0529 99020		15.000,00	C	
05.12.2022		234	COMPRA C/CARTAO		0150449	0529 99008		80,00	D	
05.12.2022		393	TED		0120501	13105		780,00	D	
05.12.2022		109	PAG BOLETO		0120502	13105		580,00	D	
05.12.2022		393	TED		0120503	13105		1.727,10	D	
05.12.2022		240	SEGURO DE VIDA		0001780	13013		466,02	D	
05.12.2022		351	RENDE FACIL		0009903			11.966,88	D	0,00 C
06.12.2022		234	COMPRA C/CARTAO		0167169	0529 99008		12,00	D	
06.12.2022		798	REND.FACIL		0009903			12,00	C	0,00 C
07.12.2022		234	COMPRA C/CARTAO		0137981	0529 99008		1.125,00	D	
07.12.2022		234	COMPRA C/CARTAO		0255997	0529 99008		104,13	D	
07.12.2022		234	COMPRA C/CARTAO		0356156	0529 99008		6,00	D	
07.12.2022		393	TED		0120701	13105		8.452,00	D	
07.12.2022		798	REND.FACIL		0009903			9.687,13	C	0,00 C
08.12.2022	07.12	900	REND.FACIL		113420100002738	14325		0,01	C	
08.12.2022		234	COMPRA C/CARTAO		0157892	0529 99008		13,00	D	
08.12.2022		234	COMPRA C/CARTAO		0257932	0529 99008		200,01	D	
08.12.2022		393	TED		0120801	13105		150,00	D	
08.12.2022		109	PAG BOLETO		0120802	13105		1.292,07	D	
08.12.2022		189	PGTO CDC		873421000027757	13149		3.668,50	D	
08.12.2022		798	REND.FACIL		0009903			5.323,57	C	0,00 C
09.12.2022	08.12	900	REND.FACIL		113430100002772	14325		0,01	C	
09.12.2022		375	IMPOSTOS		0120901	13105		413,64	D	
09.12.2022		798	REND.FACIL		0009903			413,63	C	0,00 C
12.12.2022		870	TRANSF RECEBIDA		600529000001000	0529 99020		1.200,00	C	
12.12.2022		612	BRASILPREV		0022629	14134		85.261,70	C	
12.12.2022		234	COMPRA C/CARTAO		0150274	0529 99008		37,00	D	
12.12.2022		470	TRANSF ENVIADA		600529000123536	0529 99020		110.000,00	D	
12.12.2022		361	PGTO CONTA AGUA		0121201	13105		69,44	D	
12.12.2022		393	TED		0121202	13105		4.260,00	D	
12.12.2022		144	PIX - ENVIADO		0121203	13105		5,00	D	
12.12.2022		109	PAG BOLETO		0121204	13105		420,75	D	
12.12.2022		109	PAG BOLETO		0121205	13105		488,75	D	
12.12.2022		328	PGTO CARTAO		123468862	13158		971,50	D	
12.12.2022		798	REND.FACIL		0009903			29.790,74	C	0,00 C
13.12.2022	12.12	900	REND.FACIL		113470300001776	14325		0,01	C	
12.12.2022		470	TRANSF ENVIADA		600529000123536	0529 99020		65.000,00	D	
13.12.2022		393	TED		0121301	13105		1.212,00	D	
13.12.2022		798	REND.FACIL		0009903			1.629,79	C	
14.12.2022			Saldo Final							64.582,20 D

#interna

\*\* FINAL DO RELATORIO \*\*

**Proponente(s)/Contratante(s):** Pessoa(s) Física(s), titular(es)/responsável legal do(s) titular(es) da conta-corrente n.º 1.000-6, agência 0529-0, identificada(s) e qualificada(s) na **Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.**

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0529-0, inscrita no CNPJ n.º 000.000/0529-06; (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

**CLÁUSULA 1ª** - Pela presente **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) aderir expressamente e estar(em) ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas no(s) Contrato(s) de cada um dos produtos e serviços adiante especificados, cuja(s) cópia(s) recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.

**I - Conta Especial**

Adesão

	Limite	Vencimento	Dia p/débito juros
--	--------	------------	--------------------

<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	R\$ 51.000,00	30/04/2019	15
--	---------------	------------	----

Data da adesão	Custo Efetivo Total - CET (*)
18/04/2012	11,46 % a.m. - 274,19 % a.a.

**Informações Complementares - CET (\*\*)**

Valor total devido	R\$	51.319,26	100,00 %
Valor liberado	R\$	51.000,00	99,38 %
Despesas vinculadas (IOF)	R\$	319,26	0,62 %

(\*) O Custo Efetivo Total-CET é válido para as condições contratadas nesta data e representa o somatório dos encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre o limite contratado.

(\*\*) As informações complementares do CET consideram a utilização integral do limite contratado durante um período de 30 dias. Após a contratação do produto, o CET está disponível para consulta no extrato de conta corrente.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) que está(ão) ciente(s) e que tomou(aram) prévio conhecimento do Custo Efetivo Total - CET correspondente ao limite de crédito bem como do demonstrativo de cálculo, cujos valores e respectiva planilha de cálculo foram-lhe apresentados antes da formalização da operação.

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - CONTAS ESPECIAIS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 268316, em 04.09.1997, e alterado pelos aditivos n.ºs 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03.02.2009, 777087, de 05.05.2009, 819975, de 22.06.2011, 834164, de 15.02.2012, 861135, de 25/04/2013, 879197, de 02/06/2014, 895758, de 11/06/2015, 911815, de 21/07/2016, 925706, de 30/08/2017 e 928527, de 29/11/2017.

**II - CDC Automático**

Adesão

	Data da adesão
--	----------------

<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	14/05/2018
--	------------

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO - CDC AUTOMÁTICO**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 297680, em 13/07/1998, e alterado pelos aditivos n.ºs 340120, de 18.10.1999, 355309, de 22.03.2000, 370680, de 05.09.2000, 409061, de 25.04.2001, 443312, de 06.11.2001, 482982, de 09.05.2002, 537282, de

**Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**  
**Pessoa Física**

16.01.2003, 543962, de 14.02.2003, 562933, de 13.05.2003, 585016, de 04.09.2003, 592503, de 04.11.2003, 600178, de 22.12.2003, 615704, de 26.05.2004, 646543, de 13.05.2005, 664310, de 25.11.2005, 711008, de 19.03.2007, 725678, de 03.08.2007, 735183, de 08.11.2007, 740104, de 03.01.2008, 744164, de 26.02.2008, 750760, de 05.05.2008, 753246, de 03.06.2008, 757336, de 24.07.2008, 766368, de 17.11.2008, 771204, de 03.02.2009, 775790, de 06.04.2009, 794765, de 12.05.2010, 801623, de 25.08.2010, 809103, de 15.12.2010, 812824, de 24.02.2011, 819977, de 22.06.2011, 820868, de 08.07.2011, 823853, de 30.08.2011, 833745, de 07.02.2012, 851615, de 07.11.2012 e 855995, de 15.01.2013, 861136, de 25.04.2013, 863876, de 14.06.2013, 877725, de 02.05.2014, 905468, de 24.02.2016 e 919288, de 06.03.2017, 921760, de 03.05.2017, 925165, de 14.08.2017 e 927426, de 30.10.2017.

**III - a) Cartão de crédito**

Adesão  Limite único

S. Sim N. Não R\$ 14.000,00

Modalidade	Data da adesão
OUROCARD VISA GOLD	19/01/2010
OUROCARD ELO	03/10/2012
CARTAO OUROCARD AGRONEGOCIO VISA PLATINU	19/08/2009
OUROCARD ELO	24/12/2012
CARTAO OUROCARD AGRONEGOCIO VISA PLATINU	02/05/2014
OUROCARD ELO	24/12/2012

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) a emissão de cartão(ões) Ourocard com as funções débito, bancária e crédito e declara(m) aderir expressamente às **CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES BANCO DO BRASIL S.A. - PESSOAS FÍSICAS - CORRENTISTAS E NÃO-CORRENTISTAS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), vigente nesta data, cujo conhecimento de seu conteúdo e do respectivo Prospecto de Informações Essenciais ("sumário executivo do contrato") declara(am) possuir antes da presente adesão e cujas cópias declara(m) haver recebido neste ato.

**III - b) Débito em conta da fatura do cartão**

Adesão

S. Sim N. Não

Modalidade	Data da adesão
OUROCARD VISA GOLD	19/01/2010
CARTAO OUROCARD AGRONEGOCIO VISA PLATINU	19/01/2010
CARTAO OUROCARD AGRONEGOCIO VISA PLATINU	19/01/2010

*[Assinatura manuscrita]*

AUTORIZO o Banco do Brasil S.A. a efetuar o débito mensal, em minha conta corrente, do valor correspondente ao TOTAL da fatura do Cartão de Crédito de minha titularidade, no dia do seu vencimento.

Em razão da autorização ora dada expressamente, **comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente na conta corrente para efetivação do referido débito, ficando o Banco do Brasil S.A. isento de qualquer responsabilidade decorrente da não quitação da fatura motivada por insuficiência de saldo na data programada para o débito.**

**Declaro, ainda, que fui devidamente informado e estou ciente do seguinte:**

a) caso o débito automático no valor **TOTAL DA FATURA** não seja efetuado por insuficiência de saldo na minha conta corrente no dia do vencimento da **FATURA**, o **Banco do Brasil S.A.**, poderá fazer mais de uma tentativa de débito nos 10 (dez) dias subsequentes;

b) caso não tenha aderido ao Débito Automático no dia do vencimento da fatura do cartão, e para evitar a inadimplência, bem como bloqueio do cartão e restrição do meu nome nos órgãos de Proteção ao Crédito por atraso da fatura do cartão, o **SISTEMA** efetuará no **4º (quarto) dia útil após o vencimento, débito automático do valor do pagamento mínimo da fatura na minha conta corrente**, caso não tenha sido identificado o pagamento até essa data.

c) A autorização de débito acima é válida para modalidades com adesão ou reativação a partir de 01/11/2016 e poderá ser cancelada por mim, mediante solicitação nos canais de atendimento disponibilizados pelo **Banco do Brasil S.A** e nas Agências.

d) para esclarecimento de dúvidas ou reclamações sobre datas de vencimento e/ou valores, deverei entrar em contato com um dos seguintes canais de atendimento: Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001\* ou 0800.729.0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.0088, ou Suporte Técnico Pessoa Física 0800.729.0200.

#### **IV - Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras**

Adesão \_\_\_\_\_ Data da adesão \_\_\_\_\_

S. Sim  N. Não

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 924.356, em 14/07/2017.

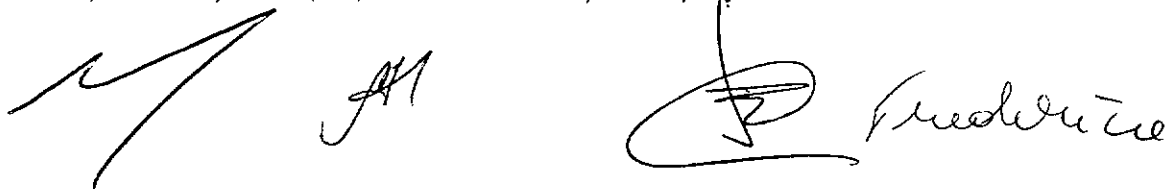
#### **V - Serviço de Adiantamento a Depositante Pessoa Física**

Adesão \_\_\_\_\_ Data da adesão \_\_\_\_\_

S. Sim  N. Não 17/04/2012

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 924.356, em 14/07/2017.

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - CONTAS ESPECIAIS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme número 268316, em 04.09.1997 e alterado pelos aditivos 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03/02/2009, 777087, de 05/05/2009, 819975, de 22/06/2011, 834164, de 15/02/2012, 861135, de 25/04/2013, 879197, de 02/06/2014, 895758, de 11/06/2015, 911815, de 21/07/2016, 925706, de 30/08/2017 e 928527, de 29/11/2017.



**VI - Serviço de Mensagens via Celular**

Adesão S S. Sim N. Não Data da adesão 16/05/2012 Tarifa De acordo com Tabela de Tarifas vigente

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 942.356, em 14/07/2017.

**CLÁUSULA 2ª - DO VENCIMENTO ANTECIPADO** - Se o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** não pagar(em) pontualmente qualquer das prestações previstas nos Contratos específicos, ou se não dispuser(em) de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **Contratado** promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, ocorrerá o imediato vencimento antecipado desta e de todas as dívidas junto ao Banco do Brasil, tornando-se exigíveis pela sua integralidade e ficando o **Contratado** autorizado, a partir do momento em que ocorreu a impontualidade, a promover a cobrança judicial de todo o débito.

**CLÁUSULA 3ª - AUTORIZAÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS** - O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) o **Contratado** a efetuar débitos em quaisquer contas-correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras que apresentem saldo credor, mantidas em quaisquer de suas dependências, à exceção de conta conjunta não-solidária, a ser utilizados para regularização (amortização/liquidação) dos saldos devedores, inclusive de dívidas já enviadas/contabilizadas como prejuízo.

**CLÁUSULA 4ª** - Fica o **Contratado** autorizado a efetuar o débito de tarifas referentes aos produtos e serviços contratados por meio deste instrumento na conta-corrente, Poupança Ouro ou PoupeX do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)**.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica(m) ratificada(s) a(s) adesão(ões) anterior(es) a produtos e serviços do **Contratado**, mantendo-se inalterado(s) o(s) Contrato(s) em todos os seus termos e condições.

I - Os Contratos/Propostas de Adesão anteriores são válidos em conjunto com este Instrumento para todos os efeitos.

**CLÁUSULA 6ª - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO** - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o **Contratado** coloca à disposição do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001\* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800 729-0500. Caso o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve(m) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

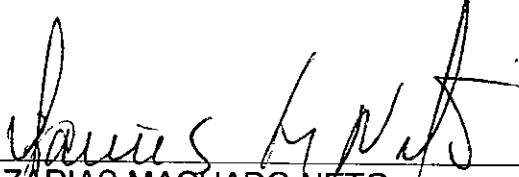
\* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Local e data  
URUACU (GO), 14/05/2018

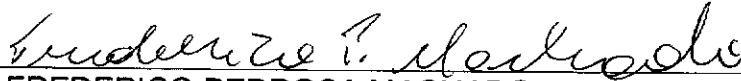
**Contratado**



**Proponente(s)/Contratante(s)**



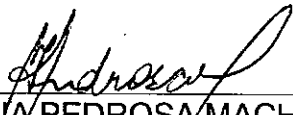
Nome: AZARIAS MACHADO NETO  
CPF: 157.945.121-72



Nome: FREDERICO PEDROSA MACHADO  
CPF: 002.685.961-07



Nome: MAURO MACHADO GUIMARAES NETO  
CPF: 943.908.271-20



Nome: MARCIA PEDROSA MACHADO  
CPF: 573.900.701-10

**Testemunhas**



Nome: Clélia Moura Fontana  
CPF: 821.032.150



Nome: Kênia Cristina D. Sampaio  
CPF: 022.590.491-84





**PROPONENTE(S)/CONTRATANTE(S):** Pessoa(s) Física(s), titular(es)/responsável legal do(s) titular(es) da conta corrente n.º 23.813-9, agência 0529-0, identificada(s) e qualificada(s) na **Proposta/Contrato de Abertura de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.**

**CONTRATADO:** (i) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0529-0 URUACU, inscrita no CNPJ n.º 000.000/0529-06; (ii) Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de proprietária da Poupança Pouplex, doravante denominada POUPEX, por intermédio do Banco do Brasil S.A., doravante denominado **Contratado.**

**CLÁUSULA 1ª** - Pela presente **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) aderir expressamente e estar ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas no(s) Contrato(s) de cada um dos produtos e serviços adiante especificados, cuja(s) cópia(s) recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.

**I - Conta Especial**

Adesão	Limite	Vencimento	Dia p/débito juros
<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não			
Data da adesão	Custo Efetivo Total - CET (*)		
	% a.m. -		% a.a.

(\*) O Custo Efetivo Total-CET é válido para as condições contratadas nesta data e representa o somatório dos encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre o limite contratado.

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - CONTAS ESPECIAIS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 268316, em 04.09.1997, e alterado pelos aditivos n.ºs 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03.02.2009 e 777087, de 05.05.2009.

**II - CDC Automático**

Adesão	Data da adesão
<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO - CDC AUTOMÁTICO**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 297680, em 13/07/1998, e alterado pelos aditivos n.ºs 340120, de 18.10.1999, 355309, de 22.03.2000, 370680, de 05.09.2000, 409061, de 25.04.2001, 443312, de 06.11.2001, 482982, de 09.05.2002, 537282, de 16.01.2003, 543962, de 14.02.2003, 562933, de 13.05.2003, 585016, de 04.09.2003, 592503, de 04.11.2003, 600178, de 22.12.2003, 615704, de 26.05.2004, 646543, de 13.05.2005, 664310, de 25.11.2005, 711008, de 19.03.2007, 725678, de 03.08.2007, 735183, de 08.11.2007, 740104, de 03.01.2008, 744164, de 26.02.2008, 750760, de 05.05.2008, 753246, de 03.06.2008, 757336, de 24.07.2008, 766368, de 17.11.2008, 771204, de 03.02.2009 e 775790, de 06.04.2009.

**III - Cartão BB Visa Eletron**

Adesão	Data da adesão
<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	13/07/2009

**CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO BANCO DO BRASIL VISA ELECTRON**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 368980, em 17.08.2000.

**IV - Cartão**

Adesão	Data da adesão
<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	13/07/2009

Cartão	Limite
OUROCARD INTL UNIVERSITARIO VISA	R\$ 100,00

**CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES BANCO DO BRASIL S.A. - PESSOAS FÍSICAS - CORRENTISTAS E NÃO CORRENTISTAS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Brasília(DF), sob o microfilme n.º 770.089, em 15.01.2009, e/ou **CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES AFINIDADE E CO-BRANDED DO BANCO DO BRASIL S.A.**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília(DF), sob o n.º 584.079, em 26.08.2003.

**V - Limite Extra do cartão de crédito**

Adesão

13/07/2009

**VI - Débito em conta da fatura do cartão**

Adesão

13/07/2009

**VII - Promoção Bônus Ourocard**

Adesão Data da adesão Modalidade

S. Sim  N. Não

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO BÔNUS OUROCARD**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 733684, em 23.10.2007.

**VIII - Pacote de Serviços**

Adesão Data da adesão Modalidade

S. Sim  N. Não

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, CONTA INVESTIMENTO E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 767737, em 04.12.2008.

**IX - Fornecimento de dados cadastrais a empresas do conglomerado Banco do Brasil**

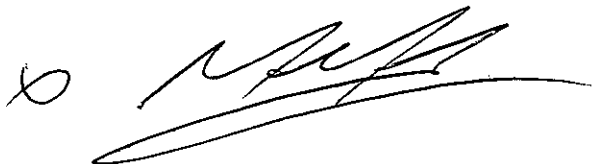
Adesão Data da adesão

N. Não  S. Sim

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, CONTA INVESTIMENTO E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 767737, em 04.12.2008.

**CLÁUSULA 2ª - DO VENCIMENTO ANTECIPADO** - Se o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** não pagar(em) pontualmente qualquer das prestações previstas nos Contratos específicos, ou se não dispuser(em) de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **Contratado** promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, ocorrerá o imediato vencimento antecipado desta e de todas as dívidas junto ao Banco do Brasil, tornando-se exigíveis pela sua integralidade e ficando o **Contratado** autorizado, a partir do momento em que ocorreu a impontualidade, a promover a cobrança judicial de todo o débito.

**CLÁUSULA 3ª - AUTORIZAÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS** - O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) o **Contratado** a efetuar débitos em quaisquer contas correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras que apresentem saldo credor, mantidas em quaisquer de suas dependências, à exceção de conta conjunta não-solidária, a ser utilizados para regularização (amortização/liquidação) dos saldos devedores, inclusive de dívidas já enviadas/contabilizadas como prejuízo.



**CLÁUSULA 4ª** - Fica o **Contratado** autorizado a efetuar o débito de tarifas referentes a produtos e serviços prestados na conta corrente e/ou na conta de poupança (Ouro e/ou Pouplex) do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)**.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica(m) ratificada(s) a(s) adesão(ões) anterior(es) a produtos e serviços do **Contratado**, mantendo-se inalterado(s) o(s) Contrato(s) em todos os seus termos e condições, passando o(s) Contrato(s) de Adesão anterior(es) a ser substituído(s) por este Instrumento para todos os efeitos.


**CLÁUSULA 6ª - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO** - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o **Contratado** coloca a disposição do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004.0001\* ou 0800.729.0001, Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestão, Reclamação e Cancelamento) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800.729.0200, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve(m) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Local e data


URUACU (GO), 13/07/2009

**Contratado**

  
Marli A. Queiroz Campos  
Gerente de Módulo  
0800-729-094-6

por procuração do Banco do Brasil S.A.

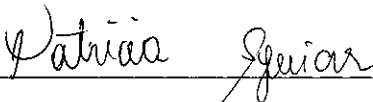
**Proponente(s)/Contratante(s)**



Nome: MAURO MACHADO GUIMARAES NETO

CPF: 943.908.271-20

**Testemunhas**



Nome:

CPF: 013-017-807-47

  
Clélia Moura Coutinho  
CPF: 821.056.851-93

Nome:

CPF:

**AUTORIZAÇÃO** - Autorizo(amos) o **Contratado** e suas Subsidiárias, por seus prepostos, consultar, de forma detalhada ou consolidada, mensalmente ou quando da confecção, atualização ou renovação do cadastro, estudo ou contratação de operações e respectivas renovações - inclusive de limite de crédito -, todas as informações registradas em meu(nosso) nome, na qualidade de responsável(is) direto(s) ou coobrigado(s), disponibilizadas pelas Instituições Financeiras no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil.

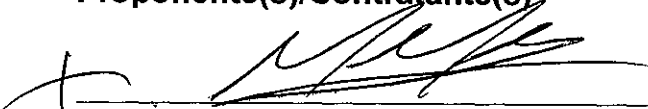
Autorizo(amos) ainda, a utilização dos meus(nossos) dados cadastrais para envio de correspondência informativa sobre as ofertas especiais do **Contratado**, suas Subsidiárias e Empresas Parceiras.

Local e data

URUACU (GO), 13/07/2009

---

**Proponente(s)/Contratante(s)**

  
Nome: MAURO MACHADO GUIMARAES NETO  
CPF: 943.908.271-20

---

**SEGURO PROTEÇÃO OURO (Processo SUSEP nº 15414.004663/2004-41) - O(s)**  
**Proponente(s)/Contratante(s)** manifesta(m) seu interesse em aderir ao Seguro Proteção Ouro, comercializado pela BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., CNPJ 27.833.136/0001-39, de acordo com as disposições contidas nas **Condições Gerais do Seguro Coletivo para Cartões de Crédito**, cuja cópia lhe(s) é entregue no presente ato de sua(s) assinatura(s).

Local e data

URUACU (GO), 13/07/2009

---

**Proponente(s)/Contratante(s)**

  
Nome: MAURO MACHADO GUIMARAES NETO  
CPF: 943.908.271-20

---

**PROPONENTE(S)/CONTRATANTE(S):** Pessoa(s) Física(s), titular(es)/responsável legal do(s) titular(es) da conta corrente n.º 23.813-9, agência 0529-0, identificada(s) e qualificada(s) na **Proposta/Contrato de Abertura de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.**

**CONTRATADO:** (i) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0529-0 URUCU, inscrita no CNPJ n.º 000.000/0529-06; (ii) Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de proprietária da Poupança Poupex, doravante denominada POUPEX, por intermédio do Banco do Brasil S.A., doravante denominado **Contratado.**

**CLÁUSULA 1ª** - Pela presente **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) aderir expressamente e estar ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas no(s) Contrato(s) de cada um dos produtos e serviços adiante especificados, cuja(s) cópia(s) recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.

**I - Conta Especial**

Adesão	Limite	Vencimento	Dia p/débito juros
<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	R\$ 1.400,00	31/05/2011	15
Data da adesão	Custo Efetivo Total - CET (*)		
20/05/2010	8,55 % a.m. - 171,42 % a.a.		

(\*) O Custo Efetivo Total-CET é válido para as condições contratadas nesta data e representa o somatório dos encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre o limite contratado.

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - CONTAS ESPECIAIS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 268316, em 04.09.1997, e alterado pelos aditivos n.ºs 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03.02.2009 e 777087, de 05.05.2009.

**II - CDC Automático**

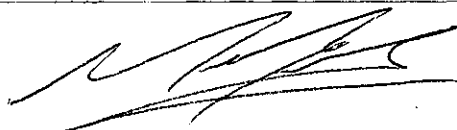
Adesão	Data da adesão
<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	20/05/2010

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO - CDC AUTOMÁTICO**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 297680, em 13/07/1998, e alterado pelos aditivos n.ºs 340120, de 18.10.1999, 355309, de 22.03.2000, 370680, de 05.09.2000, 409061, de 25.04.2001, 443312, de 06.11.2001, 482982, de 09.05.2002, 537282, de 16.01.2003, 543962, de 14.02.2003, 562933, de 13.05.2003, 585016, de 04.09.2003, 592503, de 04.11.2003, 600178, de 22.12.2003, 615704, de 26.05.2004, 646543, de 13.05.2005, 664310, de 25.11.2005, 711008, de 19.03.2007, 725678, de 03.08.2007, 735183, de 08.11.2007, 740104, de 03.01.2008, 744164, de 26.02.2008, 750760, de 05.05.2008, 753246, de 03.06.2008, 757336, de 24.07.2008, 766368, de 17.11.2008, 771204, de 03.02.2009, 775790, de 06.04.2009, 794765, de 12.05.2010 e 801623, de 25.08.2010.

**III - Cartão**

Adesão	Data da adesão
<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	22/12/2010

Cartão	Limite
OUROCARD INTL UNIVERSITARIO VISA	R\$ 1.576,00
OUROCARD VISA INTL	R\$ 1.576,00
OUROCARD MASTERCARD INTL	R\$ 1.576,00



**CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES BANCO DO BRASIL S.A. - PESSOAS FÍSICAS - CORRENTISTAS E NÃO CORRENTISTAS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Brasília(DF), sob o microfilme n.º 790.848, em 25.02.2010.

**IV - Promoção Bônus Ourocard**

Adesão  S. Sim  N. Não | Data da adesão | Modalidade

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO BÔNUS OUROCARD**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 779.765, em 29.06.2009.

**V - Pacote de Serviços**

Adesão  S. Sim  N. Não | Data da adesão | Modalidade  
 S. Sim  N. Não | 01/10/2004 | PACOTE DE SERVICOS PF - MODALIDADE 40

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, CONTA INVESTIMENTO E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 787.471, em 07.12.2009.

**VI - Fornecimento de dados cadastrais à empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras**

Adesão  S. Sim  N. Não | Data da adesão

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, CONTA INVESTIMENTO E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 787.471, em 07.12.2009.

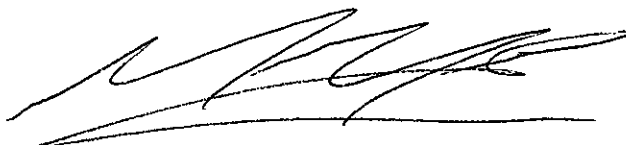
**VII - Serviço de Mensagens via Celular**

Adesão  S. Sim  N. Não | Data da adesão | Tarifa

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, CONTA INVESTIMENTO E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 787.471, em 07.12.2009.

**CLÁUSULA 2ª - DO VENCIMENTO ANTECIPADO** - Se o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** não pagar(em) pontualmente qualquer das prestações previstas nos Contratos específicos, ou se não dispuser(em) de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **Contratado** promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, ocorrerá o imediato vencimento antecipado desta e de todas as dívidas junto ao Banco do Brasil, tornando-se exigíveis pela sua integralidade e ficando o **Contratado** autorizado, a partir do momento em que ocorreu a impontualidade, a promover a cobrança judicial de todo o débito.

**CLÁUSULA 3ª - AUTORIZAÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS** - O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) o **Contratado** a efetuar débitos em quaisquer contas correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras que apresentem saldo credor, mantidas em quaisquer de suas dependências, à exceção de conta conjunta não-solidária, a ser utilizados para regularização (amortização/liquidação) dos saldos devedores, inclusive de dívidas já enviadas/contabilizadas como prejuízo.



**CLÁUSULA 4ª** - Fica o **Contratado** autorizado a efetuar o débito de tarifas referentes a produtos e serviços prestados na conta corrente e/ou na conta de poupança (Ouro e/ou Poupex) do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)**.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica(m) ratificada(s) a(s) adesão(ões) anterior(es) a produtos e serviços do **Contratado**, mantendo-se inalterado(s) o(s) Contrato(s) em todos os seus termos e condições.

I - Os Contratos/Propostas de Adesão anteriores são válidos em conjunto com este Instrumento para todos os efeitos.

**CLÁUSULA 6ª - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO** - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o **Contratado** coloca à disposição do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001\* ou 0800.729.0001. Serviço de Atendimento ao Cliente (Informação, sugestão, reclamação e cancelamento) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos ou de Fala 0800.729.0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800.729.0200, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve(m) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Local e data

URUACU (GO), 22/12/2010

**Contratado**

por procuração do Banco do Brasil

*Campos*  
Stefli A. Queiroz Campos  
Gerente de Módulo  
Matr.: 7.001.294-6

**Proponente(s)/Contratante(s)**

Nome: MAURO MACHADO GUIMARAES NETO  
CPF: 943.908.271-20

**Testemunhas**

*Lígia de Paula Martins*  
Nome:  
CPF: 004.973.851-80

Nome:  
CPF:

*Ciélia Motta Coutinho*  
CPF: 821.056.851-53

**SEGURO PROTEÇÃO OURO (Processo SUSEP nº 15414.004663/2004-41) - O(s) Proponente(s)/Contratante(s)** manifesta(m) seu interesse em aderir ao Seguro Proteção Ouro, comercializado pela BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., CNPJ 27.833.136/0001-39, de acordo com as disposições contidas nas **Condições Gerais do Seguro Coletivo para Cartões de Crédito**, cuja cópia lhe(s) é entregue no presente ato de sua(s) assinatura(s).

Local e data

URUACU (GO), 22/12/2010

---

**Proponente(s)/Contratante(s)**

---

Nome:

CPF:



**Banco do Brasil**Agência  
0529-0 URUACU**APE Pouplex**Denominação  
Associação de Poupança e Empréstimo Pouplex  
CNPJ  
00.655.522/0001-21**Proponente/Contratante**Nome  
MAURO MACHADO GUIMARAES NETO  
CPF  
943.908.271-20  
Código do cliente  
419.464.345-X  
Nome personalizado  
MAURO M GUIMARAES NT  
Conta corrente  
23.813-9  
Tipo de conta  
INDIVIDUAL  
Poupança Ouro  
10.023.813-0  
Poupança Pouplex  
910.023.813-4  
Conta investimento  
3.100.023.813-9  
Data de nascimento  
22/08/1983  
Nome do pai  
AZARIAS MACHADO NETO  
Nome da mãe  
MARCIA PEDROSA MACHADO  
Documento identificação n.º  
05070  
Órgão emissor / UF  
CRMV GO  
Tipo de documento de identificação  
c.i. exped cons prof liberais  
Data de emissão  
27/10/2010  
Sexo  
M  
Naturalidade  
ITUMBIARA GO  
Estado civil  
solteiro(a)  
União estável  
NÃO  
Nacionalidade  
BRASILEIRO(A)  
Escolaridade  
superior completo  
Status  
em andamento  
Nível  
GRADUACAO  
CNPJ da escola  
01.587.609/0001-71  
Previsão formatura  
Formação  
Capacidade civil  
capaz  
Deficiente visual  
NÃO  
E-mail**Dados profissionais**Profissão/Ocupação principal  
comerciarior  
Natureza da ocupação  
socio/dirigente de empresa  
Nível do cargo  
sem nivel hierarquico  
Admissão  
01/2010  
Renda bruta mensal  
4.819,36  
Referência  
07/2010  
Outros rendimentos  
1.400,00**Endereço residencial**Endereço  
RUA DO PEIXE N 09  
Bairro  
CENTRO  
Município  
URUACU  
UF  
GO  
CEP  
76.400-000  
Telefone  
(62) 3357-1720  
Telefone  
(62) 9992-5143  
Reside desde  
06/2009  
Tipo de propriedade  
familiar

**Proposta / Contrato de Abertura de Conta Corrente,  
Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou  
Poupança Pouplex - Pessoa Física**

**CLÁUSULA 1ª** - O acolhimento da Proposta/Contrato de Abertura de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex por Correspondente no País do Banco não implica em aceitação da proposta, estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do **Banco do Brasil**.

**CLÁUSULA 2ª - AUTORIZAÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS** - O **Proponente/Contratante** autoriza o **Banco do Brasil** a efetuar débitos em quaisquer contas correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras, que apresentem saldo credor, mantidas em quaisquer de suas dependências, à exceção de conta conjunta não-solidária, a serem utilizados para regularização (amortização/liquidação) dos saldos devedores, inclusive de dívidas já enviadas/contabilizadas como prejuízo.

**CLÁUSULA 3ª** - Fica o **Banco do Brasil** autorizado a efetuar o débito de tarifas referentes a produtos e serviços prestados na conta corrente e/ou na conta de poupança (Ouro e/ou Pouplex) do **Proponente/Contratante**.

**CLÁUSULA 4ª** - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito destas Cláusulas, o **Banco do Brasil** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001\* ou 0800.729.0001, Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestão, Reclamação e Cancelamento) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos ou de Fala 0800.729.0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800.729.0200, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declarações**

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Banco do Brasil** aceita a abertura de conta corrente e/ou conta investimento e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

**Declara** estar ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme nº 787.471, em 07.12.2009, que integram este contrato, para os devidos fins, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

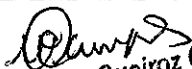
**Conta Investimento** - Declara-se ciente, manifestando sua anuência quanto às regras da Conta Investimento, constantes das Cláusulas Gerais do Contrato de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, que estão em conformidade com as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e legislação em vigor.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

URUACU (GO), 22/12/2010

Banco do Brasil S.A.

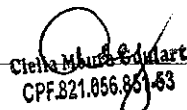
  
Marli A. Queiroz Campos  
Gerente de Módulo  
Matr: 7.001.294-6

por procuração do Banco do Brasil S.A.

Proponente/Contratante

Nome: MAURO MACHADO GUIMARAES NETO  
CPF: 943.908.271-20

Testemunhas

Nome:  
CPF: 004.973.851-80Nome:  
CPF:  
Cleia Maria Eduart  
CPF: 821.056.851-63

Responsável pelo acolhimento da proposta

Matrícula	Nome
7.001.294-6	MARLI APARECIDA DE QUEIROZ CAMPOS

Responsável pela abertura da conta

Matrícula	Nome
6.178.979-8	LEILA MARIA DE VASCONCELOS LEONIS

Fontes de referência consultadas

Código do cliente	Nome
	FREDERICO PEDROSA MACHADO

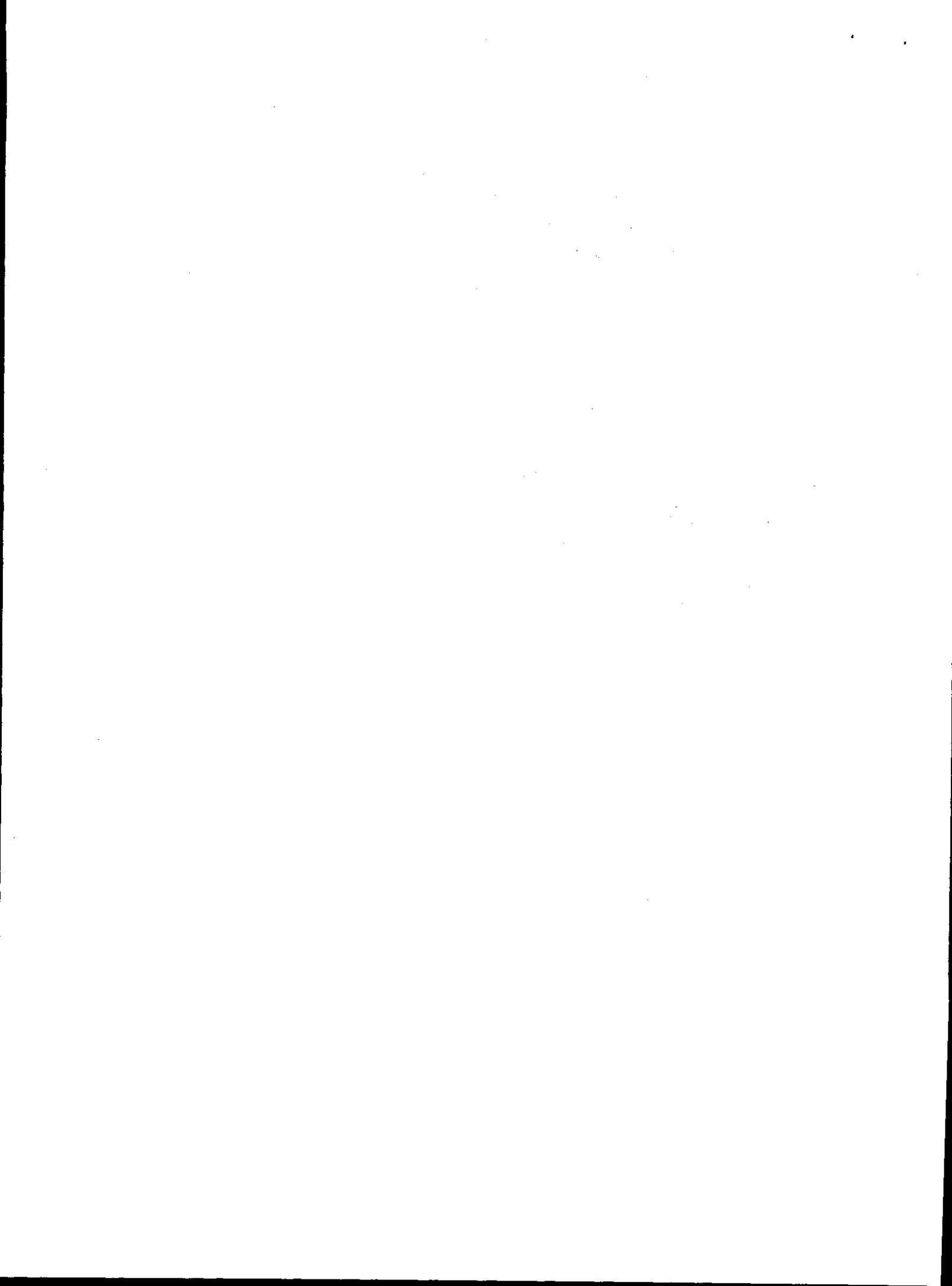
Endereço	Telefone
RUA DO PEIXE NR 9	(62) 9804.5480

Código do cliente	Nome
	CAILLANE RAQUEL MARINHO

Endereço	Telefone
RUA DO PEIXE NR 9	(62) 9992.5526

Código do cliente	Nome
	JOAO PAULO FERNANDES NONATO

Endereço	Telefone
RUA P 16 NR 655	(62) 3945.4916



**Banco do Brasil**Agência  
0529-0 URUACU**APE Pouplex**Denominação  
Associação de Poupança e Empréstimo PouplexCNPJ  
00.655.522/0001-21**Proponente/Contratante**

Nome  
MAURO MACHADO GUIMARAES NETO

CPF  
943.908.271-20

Código do cliente  
419.464.345-X

Nome personalizado  
MAURO M GUIMARAES NT

Conta corrente  
23.813-9

Tipo de conta  
INDIVIDUAL

Poupança Ouro  
10.023.813-0

Poupança Pouplex  
910.023.813-4

Conta investimento  
3.100.023.813-9

Data de nascimento  
22/08/1983

Nome do pai  
AZARIAS MACHADO NETO

Nome da mãe  
MARCIA PEDROSA MACHADO

Documento identificação n.º  
05070

Órgão emissor / UF  
CRMV GO

Tipo de documento de identificação  
c.i. exped cons prof liberais

Data de emissão  
27/10/2010

Sexo  
M

Naturalidade  
ITUMBIARA GO

Estado civil  
solteiro(a)

União estável  
NÃO

Nacionalidade  
BRASILEIRO(A)

Escolaridade  
superior completo

Status  
em andamento

Nível  
GRADUACAO

CNPJ da escola  
01.587.609/0001-71

Previsão formatura  
Formação

Capacidade civil  
capaz

Deficiente visual  
NÃO

E-mail

**Dados profissionais**

Profissão/Ocupação principal  
comerciarior

Natureza da ocupação  
socio/dirigente de empresa

Nível do cargo  
sem nivel hierarquico

Admissão  
01/2010

Renda bruta mensal  
4.819,36

Referência  
07/2010

Outros rendimentos  
1.400,00

**Endereço residencial**

Endereço  
RUA DO PEIXE N 09

Bairro  
CENTRO

Município  
URUACU

UF  
GO

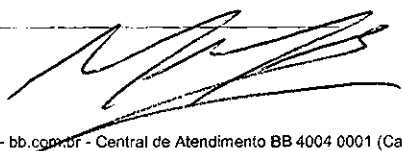
CEP  
76.400-000

Telefone  
(62) 3357-1720

Telefone  
(62) 9992-5143

Reside desde  
06/2009

Tipo de propriedade  
familiar



**Proposta / Contrato de Abertura de Conta Corrente,  
Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou  
Poupança Pouplex - Pessoa Física**

**CLÁUSULA 1ª** - O acolhimento da Proposta/Contrato de Abertura de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex por Correspondente no País do Banco não implica em aceitação da proposta, estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do **Banco do Brasil**.

**CLÁUSULA 2ª - AUTORIZAÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS** - O **Proponente/Contratante** autoriza o **Banco do Brasil** a efetuar débitos em quaisquer contas correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras, que apresentem saldo credor, mantidas em quaisquer de suas dependências, à exceção de conta conjunta não-solidária, a serem utilizados para regularização (amortização/liquidação) dos saldos devedores, inclusive de dívidas já enviadas/contabilizadas como prejuízo.

**CLÁUSULA 3ª** - Fica o **Banco do Brasil** autorizado a efetuar o débito de tarifas referentes a produtos e serviços prestados na conta corrente e/ou na conta de poupança (Ouro e/ou Pouplex) do **Proponente/Contratante**.

**CLÁUSULA 4ª** - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito destas Cláusulas, o **Banco do Brasil** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001\* ou 0800.729.0001, Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestão, Reclamação e Cancelamento) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos ou de Fala 0800.729.0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800.729.0200, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declarações**

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Banco do Brasil aceita** a abertura de conta corrente e/ou conta investimento e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

**Declara** estar ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme nº 787.471, em 07.12.2009, que integram este contrato, para os devidos fins, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

**Conta Investimento** - Declara-se ciente, manifestando sua anuência quanto às regras da Conta Investimento, constantes das Cláusulas Gerais do Contrato de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, que estão em conformidade com as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e legislação em vigor.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**



**PROPONENTE(S)/CONTRATANTE(S):** Pessoa(s) Física(s), titular(es)/responsável legal do(s) titular(es) da conta corrente n.º 23.813-9, agência 0529-0, identificada(s) e qualificada(s) na **Proposta/Contrato de Abertura de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.**

**CONTRATADO:** (i) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0529-0 URUACU, inscrita no CNPJ n.º 000.000/0529-06; (ii) Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de proprietária da Poupança Pouplex, doravante denominada POUPEX, por intermédio do Banco do Brasil S.A., doravante denominado **Contratado.**

**CLÁUSULA 1ª** - Pela presente **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) aderir expressamente e estar ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas no(s) Contrato(s) de cada um dos produtos e serviços adiante especificados, cuja(s) cópia(s) recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.

**I - Conta Especial**

Adesão	Limite	Vencimento	Dia p/débito juros
<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	R\$ 2.000,00	31/05/2011	15
Data da adesão	Custo Efetivo Total - CET (*)		
20/05/2010	8,29 % a.m. - 163,62 % a.a.		

(\*) O Custo Efetivo Total - CET é válido para as condições contratadas nesta data e representa o somatório dos encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre o limite contratado.

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - CONTAS ESPECIAIS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 268316, em 04.09.1997, e alterado pelos aditivos n.ºs 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03.02.2009 e 777087, de 05.05.2009.

**II - CDC Automático**

Adesão	Data da adesão
<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO - CDC AUTOMÁTICO**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 297680, em 13/07/1998, e alterado pelos aditivos n.ºs 340120, de 18.10.1999, 355309, de 22.03.2000, 370680, de 05.09.2000, 409061, de 25.04.2001, 443312, de 06.11.2001, 482982, de 09.05.2002, 537282, de 16.01.2003, 543962, de 14.02.2003, 562933, de 13.05.2003, 585016, de 04.09.2003, 592503, de 04.11.2003, 600178, de 22.12.2003, 615704, de 26.05.2004, 646543, de 13.05.2005, 664310, de 25.11.2005, 711008, de 19.03.2007, 725678, de 03.08.2007, 735183, de 08.11.2007, 740104, de 03.01.2008, 744164, de 26.02.2008, 750760, de 05.05.2008, 753246, de 03.06.2008, 757336, de 24.07.2008, 766368, de 17.11.2008, 771204, de 03.02.2009 e 775790, de 06.04.2009.

**III - Cartão**

Adesão	Data da adesão
<input checked="" type="checkbox"/> S. Sim <input type="checkbox"/> N. Não	
Cartão	Limite

**III - a - Débito em conta da fatura do cartão**

Adesão

**CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES BANCO DO BRASIL S.A. - PESSOAS FÍSICAS - CORRENTISTAS E NÃO CORRENTISTAS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Brasília(DF), sob o microfilme n.º 786.814, em 24.11.2009.

**IV - Promoção Bônus Ourocard**

Adesão | Data da adesão | Modalidade

S. Sim  N. Não

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO BÔNUS OUROCARD**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 779.765, em 29.06.2009.

**V - Pacote de Serviços**

Adesão | Data da adesão | Modalidade

S. Sim  N. Não | 01/10/2004 | PACOTE DE SERVICOS PF - MODALIDADE 20

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, CONTA INVESTIMENTO E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 787.471, em 07.12.2009.

**VI - Fornecimento de dados cadastrais à empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras**

Adesão | Data da adesão

N. Sim  N. Não

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, CONTA INVESTIMENTO E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 787.471, em 07.12.2009.

**CLÁUSULA 2ª - DO VENCIMENTO ANTECIPADO** - Se o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** não pagar(em) pontualmente qualquer das prestações previstas nos Contratos específicos, ou se não dispuser(em) de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **Contratado** promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, ocorrerá o imediato vencimento antecipado desta e de todas as dívidas junto ao Banco do Brasil, tornando-se exigíveis pela sua integralidade e ficando o **Contratado** autorizado, a partir do momento em que ocorreu a impontualidade, a promover a cobrança judicial de todo o débito.

**CLÁUSULA 3ª - AUTORIZAÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS** - O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) o **Contratado** a efetuar débitos em quaisquer contas correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras que apresentem saldo credor, mantidas em quaisquer de suas dependências, à exceção de conta conjunta não-solidária, a ser utilizados para regularização (amortização/liquidação) dos saldos devedores, inclusive de dívidas já enviadas/contabilizadas como prejuízo.

**CLÁUSULA 4ª** - Fica o **Contratado** autorizado a efetuar o débito de tarifas referentes a produtos e serviços prestados na conta corrente e/ou na conta de poupança (Ouro e/ou PoupeX) do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)**.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica(m) ratificada(s) a(s) adesão(ões) anterior(es) a produtos e serviços do **Contratado**, mantendo-se inalterado(s) o(s) Contrato(s) em todos os seus termos e condições.

I - Os Contratos/Propostas de Adesão anteriores são válidos em conjunto com este Instrumento para todos os efeitos.



**CLÁUSULA 6ª - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO** - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o **Contratado** coloca à disposição do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001\* ou 0800.729.0001. Serviço de Atendimento ao Cliente (Informação, sugestão, reclamação e cancelamento) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos ou de Fala 0800.729.0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800.729.0200, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve(m) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Local e data


URUACU (GO), 28/07/2010

**Contratado**

  
Marly A. Queiroz Campos  
Gerente de Módulo

por procuração do Banco do Brasil S.A.

**Proponente(s)/Contratante(s)**



Nome: MAURO MACHADO GUIMARAES NETO  
CPF: 943.908.271-20

**Testemunhas**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

